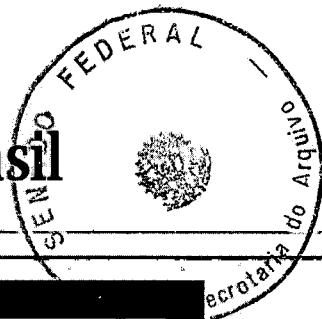


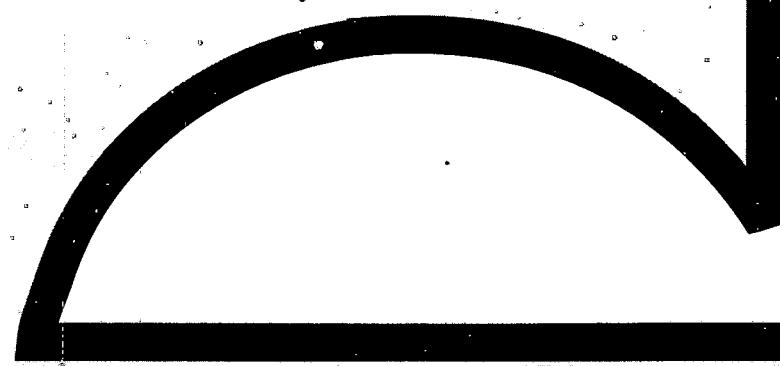
EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



ecrotaria do Arquivo



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Júnia Marise – Bloco – MG</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i>	3º Secretário <i>Flaviano Melo – PMDB – AC</i> 4º Secretário <i>Lucídio Portella – PPB – PI</i> Suplentes de Secretário <i>1º Emilia Fernandes – Bloco – RS</i> <i>2º Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3º Joel de Hollanda – PFL – PE</i> <i>4º Marluce Pinto – PMDB – RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(1) <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Joel de Hollanda – PFL – PE</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Emilia Fernandes – Bloco – RS</i> <i>José Ignácio Ferreira – PSDB – ES</i> <i>Lauro Campos – Bloco – DF</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Elcio Alvares – PFL – ES</i> Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda – PSDB – DF</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> LIDERANÇA DO PFL Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i>	LIDERANÇA DO PMDB Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i> LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PSDB Líder <i>Sergio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> LIDERANÇA DO PPB Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líderes <i>Esperidião Amin</i> LIDERANÇA DO PTB Líder <i>Odacir Soares</i>

(1) Reeletos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

Atualizada em 4-11-98

EXPEDIENTE		
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Dirutor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Bacre</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÃO

Nº 93, de 1998, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal..... 18106

2 – ATA DA 132ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE DEZEMBRO DE 1998

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 831/98, de 26 de novembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 828/98, daquele Tribunal, informando que recebeu como Representação o Requerimento nº 842, de 1998, do Senador Romero Jucá, e prestando informações. Ao Arquivo.....

2.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que inscreve o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria. À Comissão de Educação.....

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1998 (nº 3.559/97, na Casa de origem), que estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa. À Comissão de Educação.....

2.2.3 – Pareceres (*)

Nº 653, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 262, de 1998 (nº 1.476/98, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre as Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS, e um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank Ag., destinada ao financiamento parcial do Projeto Usina Nuclear de Angra II (Projeto de Resolução nº 110, de 1998).

Nº 654, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/68, de 1998

(nº 2.070/98, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando a manifestação do Banco Central do Brasil acerca da operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado de Sergipe S/A – BANESE, em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. (Projeto de Resolução nº 111, de 1998).

18113

Nº 655, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências. (Redação para o segundo turno.)

18115

(*) Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 1.3.1)

2.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 110 e 111, de 1998, resultantes de pareceres lidos anteriormente.

18115

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1995 (nº 5.957/90, na Casa de origem), que revoga os arts. 723, 724 e 725 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. O projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

18116

Recebimento da Mensagem nº 276, de 1998 (nº 1.517/98, na origem), do Presidente da República, solicitando autorização para a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento, parcial, do Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Estaduais de Pre-

vidência – PARSEP. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

18116

Recebimento da Mensagem nº 277, de 1998 (nº 1.518/98, na origem), do Presidente da República, solicitando autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães, de principal, entre as Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS, e um consórcio de bancos liderado pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

18116

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.710-4, em 3 de dezembro de 1998, e publicada no dia 4 do mesmo mês e ano, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

18116

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.711-4, em 3 de dezembro de 1998 e publicada no dia 4 do mesmo mês e ano, que acresce dispositivo à Lei nº 9.526, de 8 de dezembro de 1997. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

18117

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.718-2, em 3 de dezembro de 1998 e publicada no dia 4 do mesmo mês e ano, que acresce parágrafo ao art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

18117

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.729, em 2 de dezembro de 1998 e publicada no dia 3 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

18118

2.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR RAMEZ TEBET – Homenagem ao Poder Judiciário pelo transcurso do Dia da Justiça.....

18118

SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Necessidade de criar mecanismos de combate à pirataria fonográfica.

18121

2.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1998, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que altera os arts. 184 e 186 do Código Penal e o art. 525 do Código de Processo Penal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

18123

Projeto de Lei do Senado nº 186, de 1998, de autoria do Senador Odacir Soares, que altera a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre a contribuição da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios aos respectivos regimes próprios de previdência social dos servidores. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....

18130

2.2.7 – Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Análise do resultado do Provão aplicado pelo Ministério da Educação às universidades brasileiras.....

18130

2.2.8 – Requerimentos

Nº 602, de 1998, de urgência para a Mensagem nº 275, de 1998 (nº 1.516/98, na origem), de 7 do corrente, através da qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o texto dos contratos das operações externas de natureza financeira envolvendo o Banco Central do Brasil, com a garantia fidejussória da União, o Banco de Compensações Internacionais – BIS, e o Banco do Japão, bem como, a documentação referente ao acordo com o Fundo Monetário Internacional – FMI, no contexto das negociações com essas instituições, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e o Banco Internacional de Desenvolvimento – BID. **Aprovado.** A mensagem constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.....

18133

Nº 603, de 1998, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 108, de 1998, que autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas e seu termo aditivo, celebrados com a União, respectivamente, em 29 de junho de 1998 e 12 de novembro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Alagoas, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$677.887.365,64. **Aprovado.** O projeto constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.....

18133

Nº 604, de 1998, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1998, que institui taxa de licenciamento, controle e fiscalização de materiais nucleares e radioativos e suas instala-

ções. **Aprovado**, com aquiescência das lideranças partidárias. O projeto constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.....

Nº 605, de 1998, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Resolução nº 110, de 1998, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), de principal, entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank Ag, destinada ao financiamento parcial do Projeto Usina Nuclear de Angra II. **Aprovado**, com aquiescência das lideranças partidárias. O projeto constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.....

Nº 606, de 1998, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996 (nº 382/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências. **Aprovado**, com aquiescência das lideranças partidárias. O projeto constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.....

Nº 607, de 1998, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 109, de 1998, que autoriza o Estado do Paraná a contratar operação de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrado em 30 de junho de 1998, entre a União e o Estado do Paraná, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.654-25, de 10-6-98, e na Lei nº 9.496, de 11-9-97, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinqüenta milhões de reais), cujos recursos serão destinados ao saneamento das instituições do sistema financeiro daquele estado. **Aprovado**, com aquiescência das lideranças partidárias e o voto contrário do Senador Roberto Requião. O projeto constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.....

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Resolução nº 106, de 1998, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos, celebrado em 13 de maio de 1998, entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, com a interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A – BANDERN, do Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte S/A – BDRN, da BANDERN Crédito Imobiliário S/A – BANDERN CI, da BANDERN Crédito Financiamento e Investimentos S/A – BANDERN

18134

CFI, todos em liquidação extrajudicial, do Banco do Brasil S/A e do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até noventa e nove milhões, duzentos e noventa e três mil reais. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

18135

Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1998 (Parecer nº 656/98). **Aprovada**. À promulgação.....

18136

Item 2

Projeto de Resolução nº 107, de 1998, que autoriza o Estado de Santa Catarina a realizar operação de crédito consubstanciada no contrato de abertura de crédito firmado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de até trezentos e onze milhões, novecentos e sete mil reais, cujos recursos serão destinados ao saneamento das instituições do sistema financeiro daquele Estado. **Aprovado**, após usar da palavra o Senador Esperidião Amin. À Comissão Diretora para redação final....

18137

Redação final do Projeto de Resolução nº 107, de 1998 (Parecer nº 657/98). **Aprovada**. À promulgação.....

18138

Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1998 (nº 4.769/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, e dá outras providências. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

18140

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1998 (Parecer nº 658/98). **Aprovada**. À sanção.....

18140

Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1998 (nº 4.070/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais. **Aprovado com emenda de redação**, após leitura de emenda e parecer de plenário (Parecer nº 659, de 1998), do relator Senador Romeu Tuma, tendo usado da palavra o Sr. Ronaldo Cunha Lima. À Comissão Diretora para redação final....

18141

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1998 (Parecer nº 660/98). **Aprovada**. À sanção.....

18145

Item 5

Projeto de Resolução nº 97, de 1998, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre as operações de crédito destinadas a compensar os Estados e o Distrito Federal por perdas de receita decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24, de dezembro de 1996. **Aprovado o**

substitutivo (Emenda nº 1 – CAE), ficando prejudicado o projeto, após usarem da palavra os Senadores Osmar Dias, Francelino Pereira, Esperidião Amin e José Fogaça, a Senadora Benedita da Silva e o Senador Carlos Bezerra. À Comissão Diretora para redação final.

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 97, de 1998 (Parecer nº 661/98). Aprovado, em turno suplementar. À promulgação.

2.3.1 – Leitura de parecer

Nº 662, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1998 (nº 3.901/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui taxa de licenciamento, controle e fiscalização de materiais nucleares e radioativos e suas instalações.

2.3.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo para recebimento de emendas, até o encerramento de sua discussão, ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente. (Materia em regime de urgência e agendada para a sessão deliberativa ordinária da próxima quinta-feira, dia 10.)

2.3.3 – Requerimento

Nº 608, de 1998, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 111, de 1998, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S/A – BANESE, em 30 de março do corrente ano, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), destinados ao saneamento e capitalização do referido banco. **Aprovado**. O projeto constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.

2.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Considerações sobre requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando ao Tribunal de Contas da União auditoria sobre a aplicação das reservas cambiais brasileiras.

SENADOR ROMEU TUMA – Considerações sobre o pronunciamento do Senador Ronaldo Cunha Lima, proferido no Expediente da presente sessão.

2.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas; e de sessão conjunta do Congresso Nacional, às 14 horas e 30 minutos.

2.3.6 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR EDUARDO SUPILCY – Preocupação de S.Ex.º, com o prazo que será apresentado pelo Ministro Pedro Malan ao Senado Federal, nos termos do acordo do Brasil com o Fundo Monetário Internacional.

18160

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Expectativa diante da votação amanhã, no Congresso Nacional, das últimas Medidas provisórias que estabelecem modificações na previdência social.

18161

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Homenagem de pesar pelos quatro anos de falecimento do maestro Tom Jobim.

18162

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Necessidade de crescimento econômico do País, como forma alternativa para reduzir o desemprego.

18166

SENADOR JONAS PINHEIRO – Crise da cotonicultura nacional.

18179

2.3.7 – Comunicações da Presidência

Prejudicialidade do Ofício nº S/92, de 1996 (nº 3.196/96, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da solicitação da Prefeitura do Município de Córdeiro – RJ, relativa à contratação de operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. – BANERJ, no valor de quatrocentos mil reais, cujos recursos serão destinados à execução de intervenções urbanas e rurais, em atendimento a ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

18181

Prejudicialidade do Ofício nº S/67, de 1997 (nº 2.611/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de Sergipe para que possa contratar operação de crédito externo no valor de quinze milhões de marcos alemães, equivalentes a nove milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais, a preços de 30 de abril de 1997, cujos recursos serão destinados ao melhoramento do abastecimento de energia elétrica em Sergipe, em atendimento a ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

18181

Prejudicialidade do Ofício nº S/82, de 1997 (nº 2.907/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para que possa contratar operação de crédito a ser realizada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, no valor de vinte e um milhões, setecentos e treze mil dólares norte-americanos, equivalentes, em 19 de junho de

18160

1997, a vinte e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta centavos, em atendimento a ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.....

Prejudicialidade do Ofício nº S/107, de 1997 (nº 3.536/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão acerca da solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina a respeito do refinanciamento de parte da dívida mobiliária do Estado, as operações de Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, e os empréstimos da Caixa Econômica Federal, de conformidade com o Protocolo de Acordo, firmado com o Governo Federal, dentro do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, em atendimento a ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.....

Prejudicialidade do Ofício nº S/1, de 1998 (nº 3.744/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca da solicitação do Governo do Estado da Bahia relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia – LFTBA, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998, em atendimento a ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.....

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Ofícios nºs S/92, de 1996; S/67, de 1997; S/82, de 1997; S/107, de 1997, e S/1, de 1998, continuem sua tramitação.....

2.3.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR CARLOS BEZERRA – Gravidade da situação de degradação dos rios Araguaia e Táquari.....

SENADOR ODACIR SOARES – Comemoração do cinqüentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

2.3.9 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

18181

– Do Senador Elcio Alvares, pronunciado na sessão de 7-12-98.

18184

4 – RETIFICAÇÕES

Ata da 109ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 4 de novembro de 1998, e publicada no *Diário do Senado Federal* do dia subsequente.

18186

Ata da 129ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 1998, e publicada no *Diário do Senado Federal* do dia subsequente.

18186

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 8-12-98

6 – EMENDAS

Oferecidas à Medida Provisória nº 1.729, de 1998 (Publicadas em suplemento à presente edição).

18187

7 – ATA DE COMISSÃO

3ª Reunião da Mesa do Congresso Nacional, realizada em 19 de novembro de 1998.

18189

8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 2.304, de 1998, referente ao servidor Olavo Nery Corsatto.

18190

Nº 2.305, de 1998, referente ao servidor Fran Costa Figueiredo.

18191

Nº 2.306, de 1998, referente à servidora Maria Sonia Teixeira Pinheiro.

18192

Nº 2.307, de 1998, referente ao servidor Salustiano Rodrigues de Brito.

18193

Nº 2.308, de 1998, referente ao servidor Vitalino Fernande Tomé Canabarro.

18194

Nº 2.309, de 1998, referente ao servidor Argos Madeira da Costa Matos.

18195

Nº 2.310, de 1998, referente ao servidor Ari Roberto Menezes Monteiro.

18196

Nº 2.311, de 1998, referente ao servidor Geraldo Gomes de Faria.

18197

Nºs 2.312 e 2.313, de 1998.

18198

Apostila referente à aposentadoria da servidora Ivone Ferreira Reis.

18200

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

18181

18182

18183

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 93, DE 1998

**Altera a Resolução nº 78, de 1998,
do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 45-A, 45-B e 45-C:

"Art. 45-A. Às operações de crédito contratadas pelos Estados junto à União, nos limites definidos em autorização específica, e destinadas à compensação parcial de perdas de receita decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, incorridas nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, bem como às operações de crédito destinadas a programas de reforma do Estado e excetuadas nos protocolos e acordos firmados entre a União e os Estados, sob a égide da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, não se aplicam os seguintes dispositivos:

I – art. 6º, I, II e III;

II – art. 7º, apenas quanto ao não encaminhamento, pelo Banco Central do Brasil, de pedido de autorização para contratação de operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo;

III – art. 18.

Parágrafo único. Os pleitos de autorização para a contratação das operações de crédito de que trata este artigo serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do

Banco Central do Brasil, instruídos com a documentação de que trata o art. 13, dispensado o cumprimento do disposto no inciso VIII.

Art. 45-B. Aos contratos firmados entre os Estados e o Distrito Federal e a União, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (Proes) aplica-se o disposto no art. 4º.

Parágrafo único. Os pleitos de que trata este artigo são dispensados do cumprimento do disposto no art. 18.

Art. 45-C. As operações de crédito realizadas nos exercícios de 1998 e 1999 pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios junto a instituições oficiais de crédito e seus respectivos agentes financeiros, a organismos multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, são dispensadas do atendimento dos seguintes requisitos:

I – art. 7º, apenas quanto ao não encaminhamento, pelo Banco Central do Brasil, de pedido de autorização para a contratação de operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo;

II – art. 18.

Parágrafo único. Os pleitos de autorização para a contratação das operações de crédito de que trata este artigo serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, instruídos com a documentação de que trata o art. 13, inclusive aquela referente aos requisitos dispensados."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de dezembro de 1998. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 132^a Sessão Deliberativa Ordinária em 8 de dezembro de 1998

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e da Sra. Marluce Pinto

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrício – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Elói Portela – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Fláviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – Jonas Pinheiro – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Saad – Juvêncio Dias – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Osmar Dias – Paulo Guerra – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declara aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 831/98, de 26 de novembro último, encaminhando cópia da Decisão número 828/98, daquele Tribunal, informando que recebeu como Repre-

sentação o Requerimento nº 842, de 1998, do Senador Romero Jucá e prestando informações.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1998

(Nº 4.419/98, Casa de Origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Inscribe o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No ano do Bicentenário do nascimento de D. Pedro de Alcântara, fica inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria Tancredo Neves, o nome de D. Pedro I.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.419, DE 1998

Inscribe o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Por ocasião do bicentenário do nascimento de D. Pedro de Alcântara, a ser comemorado em 12 de outubro de 1998, será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria Tancredo Neves, o nome de D. Pedro I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 486 DE 28 DE ABRIL DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Exército e da Cultura, o texto do projeto de lei que "Inscribe o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 10/MinC DE 30 DE MARÇO DE 1998, DOS SRS. MINISTROS DE ESTADO DO EXÉRCITO E DA CULTURA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a 12 de outubro de 1998, será comemorado o bicentenário do nascimento de D. Pedro I, motivo pelo qual permitimo-nos sugerir a inclusão do nome do responsável pela Independência do Brasil no Livro dos Heróis da Pátria, abrigado no Panteão da Pátria Tancredo Neves.

Quando da cerimônia, deverá ser efetuado o lançamento de um selo comemorativo, já agendado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Passamos às mãos de Vossa Excelência o texto do Projeto de Lei, a ser, eventualmente, submetido ao exame do Congresso Nacional.

Respeitosamente, – Gen. **Zenildo de Lucena** – Ministro de Estado do Exército – **Francisco Wefort** – Ministro de Estado da Cultura.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1998
(Nº 3.559/97, na Casa de origem)**

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.559, DE 1997

Estabelece, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o País, a data de 1º de junho de cada ano para as comemorações do Dia da Imprensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Anualmente, em 10 de setembro, comemora-se, em todo o País, o "Dia da Imprensa", por ter sido, neste dia, no ano de 1.808, que começou a circular o jornal **A Gazeta do Rio de Janeiro**.

Esta data comemorativa, no entanto, vem, de há muito, sendo contestada por historiadores e jornalistas brasileiros, que advogam a data de 1º de junho como a mais adequada para ser dedicada à imprensa, por ter sido neste dia, no mesmo ano de 1.808, que começou a circular, em Londres, o **Correio Braziliense**, o primeiro jornal genuinamente brasileiro, embora impresso no exterior, por obra deste grande brasileiro que foi Hipólito José da Costa.

Entre os que advogam a mudança podemos citar o jornalista Raul Quevedo, que em seu livro "Em Nome da Liberdade" conta a saga de Hipólito José da Costa e Barbosa Lima Sobrinho, que também publicou um livro a respeito: "Hipólito da Costa; Pioneiro da Independência do Brasil", para cuja elaboração folheou as quase 30 mil páginas dos 29 volumes que compõem a coleção integral do **Correio Brasiliense** guardada na Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro.

Hipólito nasceu na Colônia de Sacramento, hoje Uruguai, em 1774, e seus pais mudaram-se para a cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul, em 1777, onde cresceu. Aos dezoito anos foi estudar Direito, Filosofia e Letras, na Universidade de Coimbra, em Portugal.

Diplomou-se em 1798 e foi enviado aos Estados Unidos, pelo Ministro da Marinha e Ultramar, para realizar estudos visando descobrir cultivos aclimatáveis ao Brasil. Desempenhou com êxito sua missão, conforme comprova o detalhado o relatório que produziu, e tornou-se maçom, motivo pelo qual foi preso ao retornar a Portugal.

Fugiu da prisão em 1805 e foi para a Inglaterra, onde, de 1808 a 1822, publicou o **Correio Braziliense**. Desde os seus primeiros números, o Correio acusava fortemente a política sórdida praticada por Portugal no Brasil. Defendia não só a independência brasileira, mas também a abolição da escravatura e a interiorização da capital para o Brasil central, como ocorreu um século e meio depois.

A Associação Riograndense de Imprensa – ARI e o Sindicato dos Jornalistas do Rio Grande do Sul, em 1º de julho de 1996, lançaram vigoroso "Manifesto à Nação", cujo conteúdo principal tenho a honra de transcrever nesta Justificação:

"As instituições da área de comunicação social que subscrevem o presente manifesto, conclamam as autoridades e a Nação que lutem para que as comemorações do Dia da Imprensa, por respeito à História e ao Direito, sejam promovidas em 1º de junho,

quando passou a circular, em 1808, o **Correio Braziliense**, de Hipólito José da Costa, pregando independência do Brasil do jugo português.

Acresce destacar que Hipólito é reconhecido nacionalmente por patrono da Imprensa Brasileira, por ser o introdutor do jornalismo gráfico para terras onde a tipografia era proibida.

A data atual, 10 de setembro, é alusiva à Gazeta do Rio de Janeiro, que circulou três meses após o aparecimento do Correio, sendo publicada pela Imprensa Régia, criada por D. João VI, que aqui se instalou com sua Corte, fugindo dos exércitos de Napoleão Bonaparte.

Era publicação oficial dos soberanos e não um jornal independente e imparcial, comprometido com a verdade. Tratava somente do oficial e do oficialesco, e não tinha compromisso com a coletividade.

A Gazeta determina o início da imprensa do poder, enquanto que o **Correio Braziliense**, impresso em Londres, Inglaterra, onde Hipólito estava exilado, por motivos políticos e religiosos, foi o marco do jornalismo independente genuinamente brasileiro."

O **Correio Braziliense**, pregou incessantemente a independência brasileira e, apesar de proibido, teve larga circulação no Brasil, graças à abertura dos portos brasileiros. Foi impresso durante 13 anos, só parando de circular quando o Brasil era independente e gozava de liberdade de imprensa, como bem disse o próprio Hipólito José da Costa no editorial da última edição, que circulou em dezembro de 1822:

"Os acontecimentos últimos no Brasil fazem desnecessário ao redator o encarrgar-se da tarefa de recolher novidades estrangeiras para o meu país, quando a liberdade de imprensa nele e as muitas gazetas que se publicam nas principais cidades escusam este trabalho, antes tão necessário. O Correio, pois, deixará de circular."

Como se vê, o **Correio Braziliense**, impresso no exterior, era o autêntico jornal brasileiro, a combater pela nossa independência e por nossos ideais. A Gazeta do Rio de Janeiro, embora impressa no Brasil, era, apenas, o jornal da Coroa Portuguesa, algo como o **Diário Oficial** do País colonizador, cujo governo, por mero acidente histórico estabeleceu, provisoriamente, em nosso território.

Assim sendo, e em atenção ao pedido que recebemos da Associação Riograndense de Imprensa – ARI abraçamos com entusiasmo a idéia de modificar a data comemorativa do "Dia da Imprensa", passando-a para 1º de junho de cada ano, em homenagem ao dia em que começou a circular o **Correio Braziliense**, conforme estamos propondo no presente projeto, para o qual solicitamos o apoio de todos os ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997. – Deputado **Nelson Marchezan**.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 653, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 262, de 1998 (Mensagem nº 1.476, de 27-11-98, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até DM 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre as Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS e um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank Ag., destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 262, de 1998 (Mensagem nº 1.476, de 27-11-98, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até DM 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre as Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS e um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank Ag.

Os recursos advindos da operação de crédito serão destinados ao financiamento da importação de bens e serviços para a conclusão da Usina Nuclear de Angra II, cuja execução cabe à Eletrobras Termo-nuclear S/A – ELETRONUCLEAR.

A presente operação de crédito apresenta as seguintes características:

a) Mutuário: Centrais Elétricas Brasileiras S.A – ELETROBRAS;

b) Mutuante: Dresdner Bank Ag., como líder de um consórcio de bancos (Frankfurt/Alemanha);

c) Garantidor: República Federativa do Brasil;

d) Agente executor: Eletrobras termonuclear S/A – ELETRONUCLEAR;

e) Objetivo: Financiar a conclusão da execução do Projeto Usina Nuclear de Angra II;

f) Valor: DM225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães)

g) Juros: até 1% a.a. acima da AKA-Teto C semestral, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior. Alternativamente, quando o valor desembolsado alcançar o montante de DM112,5 milhões, poderá ser feita a opção por uma faixa fixa à razão de até 1% a.a. acima do custo de refinanciamento dos bancos associados no mercado de capitais alemão;

h) Prazo: aproximadamente 14,5 anos;

i) Carência: aproximadamente 3 anos;

j) Comissão de compromisso: até 0,375% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da data do primeiro desembolso, o mais tardar 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

l) Comissão de administração: até 0,4% incidente sobre o montante da operação;

m) Juros de mora: até 1,0% a.a. acima da taxa operacional;

n) Período de desembolso: até 30-12-2002;

o) Condições de pagamento:

– *do principal:* em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, vencendo-se a primeira seis meses depois de terminados os testes de aceitação, que poderá ocorrer o mais tardar em 30-6-2001.

– *dos juros:* semestralmente vencidos, em 15-1 e 15-7 de cada ano, para o período de desembolso e nas mesmas datas do pagamento do principal, durante o período de amortização. Neste caso, poderá ocorrer um pagamento intermediário para a adequação das datas;

– *da comissão de compromisso:* trimestralmente vencida ao final de cada trimestre civil, sendo a primeira parcela após a aprovação do Registro de Operação Financeira (ROF);

– *da comissão de administração:* em duas parcelas de 50% cada, sendo a primeira pagável em até 30 dias após a assinatura do contrato, porém não antes da aprovação do ROF e a última um ano após tal data.

Integra o processo sob análise o Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/Nº 1627/98) que, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui e as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável a espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

A Secretaria do Tesouro Naciona – STN emitiu dois pareceres e uma nota técnica (Pareceres STN/COREF/DIREF nº 374 de 14-8-98 e nº 449, de 5-11-98, e Nota nº 1.667, de 30-9-98) manifestando-se favoravelmente à contratação da operação e à concessão da garantia.

A STN lembra que foi firmado, em 27 de julho de 1975, entre os governos brasileiros e alemão o Acordo de Cooperação no Setor de Utilização Pacífica da Energia Nuclear, que previa, entre outros, a construção de duas usinas nucleares, com potência de 1.245 MW cada (Angra II e Angra III). Em julho de 1976, a Furnas Centrais Elétrica S/A, responsável na época pela construção das usinas e a Kraftwerk Union Aktiengesellschaft, atual Siemens KWU, celebraram contratos de fornecimento de bens e serviços destinados à construção dos referidos projetos.

Posteriormente, o governo brasileiro suspendeu temporariamente a construção da Usina de Angra III, tendo definido como prioridade a conclusão da Usina de Angra II. Os atrasos ocorridos no cronograma de obras de Angra II acarretaram a necessidade de contratação de novos financiamentos, para fazer face à majoração dos preços das encomendas constantes dos contratos de importação celebrados anteriormente, mas não desembarcados.

A atual necessidade de financiamento é de DM 500 milhões (equivalentes a US\$280 milhões), dos quais, DM 50 milhões correspondem ao pagamento de sinal ao fornecedor. A operação em tela destina-se ao financiamento de 45% desse valor, sendo que outros DM 225 milhões serão financiados por meio de outra operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt fur Wiederaufbau-KFW.

A STN destaca, em seu Parecer nº 374/98, o quadro enviado pela Eletrobrás, demonstrando que a pretendida operação de crédito enquadra-se nos limites de endividamento estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 96/89, considerando existência de margem mínima de R\$413,6 milhões para ingressos decorrentes de operações de crédito no

ano em curso. Também assinala que, de acordo com o controle da própria STN, há margem nos limites de endividamento da União, previstos nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução citada, para a concessão da pleiteada garantia.

Por sua vez, a Eletrobrás oferece em contragarantia receitas próprias advindas de crédito e detém junto à Companhia Elétrica do São Francisco – CHESF. A STN chama a atenção para a necessidade de que seja formalizado o Contrato de Contragarantia entre a Eletrobrás e a União, inclusive com a inclusão de mecanismo de débito automático em conta corrente.

Cabe destacar, ainda, que o projeto em referência encontra-se incluído no Plano Plurianual, havendo previsão de receitas de operações de crédito externo no Programa de Dispêndios Globais (PDG) da Eletrobrás. Além disso, o projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFEX, de acordo com a decisão homologada pelo Ministro do Planejamento e Orçamento por intermédio das Recomendações nº 416, de 20-2-98, e nº 451, de 5-3-98.

A STN, ao efetuar análise econômico-financeira da Eletrobrás, por meio do Parecer COREF/DIAFE nº 458, de 27-10-97, conclui que a empresa tem condições de suportar a operação pleiteada.

Consta também do processo o Parecer do Banco Central Firce/Diaut/Sucre-98/508, de 7 de outubro de 1998, informando que o Banco Central, através da Carta-CREDE/98/80, de 7-10-98, autorizou a Eletrobrás a negociar a operação externa em exame.

Por fim, foi juntada ao processo cópia da Portaria Interministerial nº 24, de 6 de agosto de 1998, dos Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento autorizando excepcionalmente a possibilidade de concessão da garantia da União a financiamento externo, que encontra-se suspensa por força do Decreto nº 2.368/97.

É o relatório.

II – Voto do Relator

As operações de crédito externo, entre as quais enquadra-se à presente solicitação, estão sujeitas às condições e exigências definidas no art 52 da Constituição Federal e pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

O processo encontra-se instruído de acordo com a norma, dele constando os documentos necessários à sua análise pelo Senado Federal. O mérito do projeto advém do fato de que entre as alternati-

vas avaliadas pela Eletrobrás, a conclusão de Angra II caracteriza-se como a mais atraente e função do menor custo. Outro fator a corroborar a opção pela conclusão do empreendimento refere-se ao risco do déficit energético previsto para os anos de 1998 a 2000, cujo grau se reduz com a entrada em operação da Usina. A taxa de retorno do investimento foi apurada em 10% a.a.

Por fim, cabe destacar que todos os órgãos técnicos do poder Executivo são unâmes na aprovação do contrato sob exame, nele não constatando qualquer desacordo com as normas em vigor.

Entendendo que foram atendidas todas as exigências legais e que é evidente o mérito da solicitação, somos favoráveis à concessão da autorização, com a condição de que seja formalizado contrato de contragarantia junto à União, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1998

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até DM 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), entre as Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank Ag., destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo junto a um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank Ag., no valor de até DM 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** deste artigo destinam-se ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – **Mutuário:** Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS;

II – **Mutuante:** Dresdner Bank Ag., como líder de um consórcio de bancos (Frankfurt/Alemanha);

III – **Garantidor:** República Federativa do Brasil;

IV – **Agente executor:** Eletrobrás Termonuclear S/A – Eletronuclear;

V – *Objetivo*: financiar a conclusão da execução do Projeto Usina Nuclear de Angra II;

VI – *Valor*: DM 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães)

III – *Juros*: até 1º a.a. acima da AKA-Teto C semestral, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior ou, alternativamente, quando o valor desembolsado alcançar o montante de DM 112,5 milhões, poderá ser feita a opção por uma faixa à razão de até 1% a.a. acima do custo de refinanciamento dos bancos associados no mercado de capitais alemão;

VIII – *Prazo*: aproximadamente 14,5 anos;

IX – *Carência*: aproximadamente 3 anos;

X – *Comissão de compromisso*: até, 0,375% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da data do primeiro desembolso, o mais tardar 90 (noventa) dia após a assinatura do contrato;

XI – *Comissão de Administração*: até 0,4% incidente sobre o montante da operação;

XII – *juros de mora*: até 1,0% a.a. acima da taxa operacional;

XIII – *período de desembolso*: até 30-12-2002;

XIV – *condições de pagamento*:

a) *do principal*: em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, vencendo-se a primeira seis meses depois de terminados os testes de aceitação, que poderá ocorrer o mais tardar em 30-6-2001.

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15-1 e 15-7 de cada ano, para o período de desembolso e nas mesmas datas do pagamento do principal, durante o período de amortização. Neste caso, poderá ocorrer um pagamento intermediário para a adequação das datas;

c) *da comissão de compromisso*: trimestralmente vencida ao final de cada trimestre civil, sendo a primeira parcela após a aprovação do Registro de Operação Financeira (ROF);

d) *da comissão de administração*: em duas parcelas de 50% cada, sendo a primeira pagável em até 30 dias após a assinatura do contrato, porém não antes da aprovação do ROF e a última um ano após tal data.

Ar. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia à operação externa referida no art. 1º dessa Resolução.

Art. 4º Deverá ser celebrado Contrato de Contragarantia entre a Eletrobrás e a União, privando-

se, inclusive de mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 5º As autorizações concedidas por esta Resolução deverão ser exercidas num prazo de quinze e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 1998. – **Pedro Piva** – Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Carlos Bezerra** – **Djalma Bessa** – **José Saad** – **Pedro Simon** – **José Eduardo Dutra** (Abstenção) – **Bello Parga** – **Edison Lobão** – **Elcio Alvares** – **Levy Dias** – **Beni Veras** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Jefferson Péres** – **Elói Portella**.

REQUERIMENTO N°

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº _____ advindo da aprovação da Mensagem nº 262, de 1998, que "propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até DM 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães, de principal, entre as Centrais Elétricas Brasileiras S/A e um consórcio de bancos liderados pelo DRESIDNER BANK AG, destinada ao financiamento parcial do Projeto Usina Nuclear de Angra II".

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1998, – **Pedro Piva** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Bezerra** – **Bello Parga** – **Djalma Bessa** – **Edison Lobão** – **Levy Dias** – **Pedro Simon** – **José Saad** – **Beni Veras** – **Osmar Dias** – **José Fogaça** – **Elcio Alvares** – **Jefferson Péres** – **Elói Portella**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO N° 2.368 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de garantias pela União

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto nos Decretos-Leis nºs 1.312⁽¹⁾, de 15 de fevereiro de 1974, e 1.960⁽²⁾, de 23 de setembro de 1982, e na Lei nº 6.263⁽³⁾, de 18 de novembro de 1975, decreta:

.....

PARECER Nº 654, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 68, de 1998 (Ofício PRESI nº 2.070, de 30-7-98, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando a manifestação do Banco Central do Brasil acerca da operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Relator: Senador Jefferson Péres

I – Relatório

Vem a esta Casa ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando a manifestação acerca da operação de crédito baseada no contrato celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública.

A operação pleiteada pelo Estado de Sergipe, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

a) valor do crédito a ser liberado pela União: R\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), a preços de 31-12-97, atualizados pela variação da taxa Selic, de 1º-1-98 até a data da efetiva liberação dos recursos;

b) forma de liberação de recursos: os recursos serão liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional diretamente ao Banese, na forma prevista no art. 10 da Medida Provisória nº 1.612-21/98;

c) condições para liberação dos recursos:

I) o Estado de Sergipe deve assumir as dívidas do Banese junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$24.269.000,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais); e

II) promover a capitalização do Banese mediante aporte de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais);

d) forma de pagamento: as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas à parcela P, defini-

da no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Sergipe em 27-11-97, nos termos da Lei nº 9.496, de 11-9-97, passando esta operação de crédito a reger-se pelas condições avençadas naquele instrumento;

e) condição adicional: caso, após dezoito meses, contados a partir de 21-11-97, o Estado ainda detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor da Parcela P e amortizado com base na Tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real do Estado, estipulado no contrato de refinanciamento.

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as exigências da Resolução acima referida. De acordo com o art. 4º, § 1º, da Resolução nº 78/98, as operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados não gravam os limites previstos nos art. 6º e 7º da mencionada norma. Assim, a operação pleiteada enquadra-se nos limites legais para a sua realização.

A Secretaria do Tesouro Nacional e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional emitiram pareceres onde afirmam nada terem a opor a efetivação do empréstimo ora em análise.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se favoravelmente sobre a operação a partir do Parecer DEDIP/DIARE – 98/0805 de 19-11-98, visto que constituir-se-á em elemento fundamental para o ajuste fiscal do Estado.

Para efeito de comprovação dos gastos com a remuneração dos membros do Poder Legislativo local, com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com pessoal, conforme estabelecem os arts. 29 e 212 da Constituição Federal, o então vigente art. 38 da ADCT e a Lei Complementar nº 82, de 27-3-95, bem como o pleno exercício da competência tributária, relativamente ao exercício de 1997, o Estado de Sergipe apresentou certidão do Tribunal de Contas do Estado.

É o Relatório.

II – Voto

O Estado de Sergipe vem-se caracterizando por adequado controle de sua dívida mobiliária, bem como pelo bom desempenho de seus indicadores de finanças públicas, tendo, igualmente, respeitado as disposições do Senado Federal, contidas na Resolução nº 78, de 1998, as quais têm sido rigorosamente obedecidas pelo Estado, dentro da política geral de controle do endividamento do setor público.

Por oportuno, cabe ressaltar que o Estado está cumprindo o disposto na Lei Rita Camata (Lei Complementar nº 82, de 1995), apontada no referido parecer.

Além do mais, deve-ser ressaltar que o referido acordo possibilitará o equilíbrio das contas públicas do Estado de Sergipe, viabilizando por consequência, a busca do equilíbrio das contas nacionais.

Concluindo, pois, que se encontram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 78/98, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito do Estado de Sergipe, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1998

Autoriza o Estado de Sergipe a realizar a operação de crédito, no valor de R\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a realizar operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, em 30-3-98, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *valor do crédito a ser liberado pela União:* R\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), a preços de 31-12-97, atualizados pela variação da taxa SELIC de 1º-1-98 até a data da efectiva liberação dos recursos;

II – *forma de liberação de recursos:* os recursos serão liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional diretamente ao BANESE, na forma prevista no art. 10 da Medida Provisória nº 1.612-21/98;

III – *condições para liberação dos recursos:*

a) o Estado de Sergipe deve assumir as dívidas do Banese junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$24.269.000,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais); e

b) promover a capitalização do Banese mediante aporte de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais);

IV - *Forma de Pagamento:* as parcelas dos recursos liberados serão incorporadas à parcela P, de-

finida no Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de dívidas, celebrado entre a União e o Estado de Sergipe em 27-11-97, nos termos da Lei nº. 9.496, de 11-9-97, passando esta operação de crédito a reger-se pelas condições avençadas naquele instrumento;

V – *Condição Adicional:* caso, após dezoito meses, contados a partir de 21-11-97, o Estado ainda detiver o controle acionário de qualquer instituição financeira, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor da Parcela P e amortizado com base na Tabela Prince, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real do Estado, estipulado no contrato de refinanciamento.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OFÍCIO "S" Nº 68, DE 1998

Sala da Comissão 8 de dezembro de 1998. – **Pedro Piva** – Presidente – **Jefferson Péres** – Relator – **Bello Parga** – **Edison Lobão** – **Levy Dias** – **Elcio Alvares** – **Elói Portella** – **Sérgio Machado** – **José Saad** – **Esperidião Amin** – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon** – **Osmar Dias** – **Beni Veras** – **José Fogaça** – **Francelino Pereira** – **José Eduardo Dutra** – **Fernando Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada e dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 38. Até a promulgação da lei complementar referida no art. 169, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão despender com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor das respectivas receitas correntes.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando a respectiva des-

pesa de pessoal exceder o limite previsto neste artigo, deverão retornar aquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por ano.

PARECER Nº 655, DE 1998

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Redação para o segundo turno da
Proposta de Emenda à Constituição nº
19, de 1997.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta redação para o segundo turno da proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de dezembro de 1998. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1997**

Altera os arts. 34, inciso VII, alínea e, 35, inciso III, 167, inciso IV, e 198, da Constituição Federal, que dispõem sobre a destinação de recursos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º A alínea e do inciso VII do art. 34 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e na implementação funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde." (NR)

Art. 2º O inciso III do art. 35 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino, e na implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único da Saúde." (NR)

Art. 3º O inciso IV do art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, para implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, na conformidade do disposto no art. 198, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo." (NR)

Art. 4º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, passando-se o atual parágrafo único a § 1º e acrescentando-se o seguinte § 2º

"Art. 1988.

.....
§ 1º.....

§ 2º A União aplicará, anualmente, nunca menos de trinta por cento dos recursos do seu orçamento da seguridade social, e os estados e o Distrito Federal, pelo menos doze, e os municípios, dez por cento, no mínimo, de suas receitas, incluídas as resultantes de transferências constitucionais da União."

Bernardo Cabral, Presidente – **Antonio Carlos Valadares** (abstenção) – **Romeu Tuma**, Relator – **José E. Dutra** – **Romero Jucá** – **Elcio Alvares** – **Francelino Pereira** – **Leonel Paiva** – **Roberto Freire** – **Djalma Bessa** – **Pedro Simon** – **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução

Nº 110, de 1998 (MSF nº 262/98), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães, entre as Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank Ag., destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II; e

Nº 111, de 1998 (OFS. nº 68/98), que autoriza o Estado de Sergipe a realizar a operação de crédito, no valor de trinta e um milhões e quinhentos mil reais, baseada no contrato de abertura de crédito, celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, em 30

de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, "I", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1995, (nº 5.957/90, na Casa de origem), que revoga os arts. 723, 724 e 725 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência recebeu, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a Mensagem nº 276, de 1998 (nº 1.517/98, na origem), do Presidente da República, solicitando autorização para a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento, parcial, do Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Estaduais de Previdência – PARSEP.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência recebeu, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a Mensagem nº 277, de 1998 (nº 1.518/98, na origem), do Presidente da República, solicitando autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães, de principal, entre as Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e um consórcio de bancos liderado pelo **Kreditanstalt für Wiederaufbau** – KfW, destinada ao financiamento do Projeto Usina Nuclear de Angra II.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.710-4, adotada em 3 de dezembro de 1998 e publicada no dia 4 do mesmo mês e ano, que "Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão Edison Lobão	Francelino Pereira Gilberto Miranda
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
	PPB
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Inocêncio Oliveira José Carlos Aleluia	Abelardo Lupion Álvaro Gaudêncio Neto
	PSDB
Eduardo Barbosa Fábio Feldmann	Welson Gasparini Wilson Braga
	Bloco (PMDB/PRONA)
Freire Júnior	Chicão Brígido
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)
Marcelo Déda	Fernando Ferro
	PPB
Valdenor Guedes	Ushitaro Kamia

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 8-12-98 – designação da Comissão Mista
Dia 9-12-98 – instalação da Comissão Mista
Até 9-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 18-12-98 – prazo final da Comissão Mista
Até 2-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.711-4, adotada em 3 de dezembro de 1998 e publicada no dia 4 do mesmo mês e ano, que "Acresce dispositivo à Lei nº 9.526, de 8 de dezembro de 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
Djalma Bessa	Leonel Paiva
Josaphat Marinho	Carlos Patrocínio
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Álvaro Gaudêncio Neto
PSDB	
Antônio Joaquim	Edson Silva
Vittorio Medioli	Emerson Olavo Pires
Bloco (PMDB/PRONA)	
Sílvio Pessoa	Hermes Parcianello
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Enivaldo Ribeiro	Fernando Ribas Carli

De acordo com à Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 8-12-98 – designação da Comissão Mista
- Dia 9-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 9-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 18-12-98 – prazo final da Comissão Mista
Até 2-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.718-2, adotada em 3 de dezembro de 1998 e publicada no dia 4 do mesmo mês e ano, que "Acresce parágrafo ao art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a renovação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Gilberto Miranda
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	

Titulares	Suplentes
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
Inocêncio Oliveira	Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia	Álvaro Gaudêncio Neto
PSDB	
Carlos Mosconi	Fátima Pelaes
Ceci Cunha	Osmânia Pereira
Bloco (PMDB/PRONA)	
Armando Abílio	Darcísio Perondi
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Jofrant Frejat	Robério Araújo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 8-12-98 – designação da Comissão Mista
Dia 9-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 9-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 18-12-98 – prazo final da Comissão Mista
Até 2-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.729, adotada em 2 de dezembro de 1998 e publicada no dia 3 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Gilberto Miranda
	PMDB
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
Eduardo Suplicy	Sebastião Rocha
	PPB
Leomar Quintanilha	Esperidião Amin

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Ursicino Queriroz	João Ribeiro
Laura Carneiro	Costa Ferreira
	PSDB
Aécio Neves	Adroaldo Streck
Aloysio Nunes Ferreira	
	Bloco (PMDB/PRONA)
Geddel Vieira Lima	Wagner Rossi

Bloco (PT/PDT/PCdoB)
Eduardo Jorge Fernando Ferro
PPB

Odelmo Leão Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 8-12-98 – designação da Comissão Mista
Dia 9-12-98 – instalação da Comissão Mista

Até 8-12-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 17-12-98 – prazo final da Comissão Mista
Até 1º-1-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, por permuta com o Senador Ademir Andrade.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje, dia 8 de dezembro, comemora-se o Dia da Justiça. Está consagrado esse dia de regozijo àqueles que têm a grande missão, a grande tarefa de distribuir justiça aos nossos semelhantes. E como isso é difícil, Sr. Presidente!

Um filósofo já dizia que essa é uma missão – a de julgar – que os homens tentam usurpar de Deus, tão difícil e tão árdua é. Está aí a Justiça do nosso País, o Poder Judiciário clamando por reformas. Está aí a sociedade brasileira pedindo uma justiça mais célere, uma justiça mais rápida, uma justiça mais eficiente. Está aí o povo brasileiro na ânsia quase incontida de ter as suas pendências resolvidas pelo Poder Judiciário a tempo e a hora.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, muito se tem falado sobre o Poder Judiciário e sobre a Justiça no nosso País. As páginas imortais de Rui Barbosa, já naquela época, clamavam por aquilo que não temos até hoje: uma distribuição de justiça consentânea com o desenvolvimento da sociedade brasileira.

Mas estamos longe de atribuir culpa aos nossos magistrados, aos magistrados que cumprem o seu dever e que procuram chegar mais perto da alma e do coração da nossa população. Há um Poder Judiciário que não atua sozinho; há um Poder Judiciário que tem ao seu lado o Ministério Público, como fiscal da lei, como representante da sociedade, que tem a figura do advogado, que o Constituinte

de 1988, com muita justiça, alçou ao patamar constitucional quando afirmou que o exercício da advocacia é indispensável à boa administração da Justiça.

Ocupo esta tribuna para constatar uma realidade, a de que temos de promover uma reforma no Poder Judiciário, mas também para o reconhecimento daqueles que se dedicam, repito, à grande missão de distribuir justiça e de julgar os seres humanos.

Hoje é o Dia da Justiça e, como advogado, eu não poderia faltar com a minha palavra de saudação a todos os juízes do nosso País, a todos os tribunais, ao Superior Tribunal de Justiça, o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior do Trabalho, o Tribunal Superior Eleitoral.

A questão da justiça nos preocupa tanto que, há algum tempo, ocupávamos esta tribuna e pedíamos ao Poder Judiciário que realizasse um mutirão em favor da nossa população. Sei que o nosso pedido foi acolhido pelo Tribunal Superior do Trabalho, que, convocando juízes de todo o Brasil, promove ainda hoje um verdadeiro mutirão para desafogar as prateleiras dos tribunais, que estão ali acolhendo processos que aguardam julgamento. Nos tribunais do País, quantos processos não estão empoeirados pelo tempo, enquanto as partes e a sociedade aguardam decisão!

Assim é que, ao tempo em que deixamos aqui patenteado o nosso reconhecimento ao Poder Judiciário, registramos também o nosso apelo para que se promova, o mais rapidamente possível, a tão sonhada e esperada reforma do Poder Judiciário.

Sei que neste País se fala de reformas de todo tipo. Parece que é preciso reformar tudo. É preciso uma reforma tributária, é preciso uma reforma constitucional, é preciso uma reforma do Poder Judiciário. E, convenhamos, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que não se trata, de forma nenhuma, de figura de retórica, mas de uma necessidade inadiável do povo brasileiro.

Daqui a dois dias vamos também comemorar o dia consagrado aos direitos humanos, que está indeleavelmente ligado ao dia de hoje. Sim, porque direitos humanos, na concepção moderna, na concepção do mundo, na necessidade da nossa sociedade, não significa apenas evitar torturas ou que cada povo viva sob o regime tão sonhado e almejado por todos, que é o regime democrático; significa mais do que isso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, significa o direito à cidadania, o direito de viver bem, de ter qualidade de vida. Direitos humanos significam habitação, salário digno, honrado; enfim, direitos humanos significam justiça. Por isso, o dia 8 de dezembro é um dia todo especial.

A Srª Marluce Pinto (PMDB – RR) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concedo um aparte à Senadora Marluce Pinto.

A Srª Marluce Pinto (PMDB – RR) – Meu nobre Senador, é um prazer ouvir V. Exª nessa tribuna, principalmente pelos dois temas que aborda: o Dia da Justiça e – antecipadamente – o Dia dos Direitos Humanos, consagrado aos direitos humanos no País. Quero aproveitar esta grande oportunidade, porque o assunto de que quero tratar com V. Exª diz respeito aos dois temas: primeiro, à justiça; segundo, ao respeito aos direitos humanos do cidadão e da cidadã. Para minha surpresa, ontem, retornando a Brasília, li, no jornal **O Globo**, uma nota sobre as emendas individuais dos parlamentares. Com muito pesar, vi o meu nome incluído nessa nota. Durante os meus 12 anos como parlamentar, dos quais 10 anos como membro titular da Comissão de Orçamento, é a primeira vez que isso acontece – com grande injustiça. A nota é até um pouco longa; menciona os nomes da Senadora Emilia Fernandes e da Deputada Tetê Bezerra e suas emendas individuais. Segundo o artigo, há emendas individuais solicitando quadras poliesportivas cujos valores variam entre R\$30 e R\$400 mil. Diz ainda que eu havia apresentado uma única emenda, destinando verba a uma quadra, para a qual solicitei R\$400 mil. V. Exª é o Relator-Geral, um homem digno e muito justo. Creio que V. Exª precisa não apenas preservar a Comissão de Orçamento como os seus membros, porque qualquer notícia dessa natureza vem enodar mais ainda o nome dos parlamentares. Solicito a V. Exª que tome as devidas providências contra o repórter que publicou a matéria. A minha emenda solicita R\$400 mil para a construção de oito quadras. Como somente podemos apresentar dez emendas – são poucas – e são tantas as necessidades de um Estado, aproveitarmos uma única emenda, com um único objetivo, para dividir os pleitos de acordo com as necessidades do Estado. Era o que eu gostaria de deixar registrado nesta Casa, porque já são muitas as insinuações feitas aos parlamentares que trabalham com critério. Não gostei, sinceramente! Ao iniciar a leitura do artigo, lamentei ver os nomes das duas Colegas; e quando vi o meu próprio, tive uma surpresa bastante desagradável. Peço que V. Exª faça menção ao assunto na Comissão. O artigo foi publicado no jornal **O Globo**, de 6 de dezembro, com uma manchete que chama muito a atenção: "Emendas individuais têm fins duvidosos". O episódio é bastante lamentável não apenas porque envolve o meu nome, mas também o Parlamento. Agradeço a V. Exª o aparte.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senadora Marluce Pinto, pode haver a impressão de que o aparte de V. Exª nada tem a ver com meu pronun-

ciamento. Mas é só impressão. Se falamos em direitos humanos, temos de falar das necessidades dos nossos patrícios que moram, em condições precárias, no Estado de Roraima, que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa. Eles têm necessidade de quadra de esporte sim. Num mundo em que as drogas estão campeando, é preciso levar o lazer à nossa sociedade; esporte é cultura, esporte é lazer. Isso constitui, sim, direitos humanos.

Embora muitos colegas parlamentares e até mesmo o grande público não defendam as emendas individuais, no meu entendimento, eminenta Senadora, elas têm um profundo conteúdo democrático. No interior do nosso País, há a necessidade imperiosa de uma quadra de esporte, de um poço semi-artesiano e de um pequeno trator para lavrar a terra do agricultor, que, há muitos anos, não tem condições de comprar um. Tudo isso constitui um benefício que o Parlamento presta. E se não fossem as emendas individuais, não seriam atendidos esses pleitos.

Concordo com V. Ex^a e com outros parlamentares que, comigo, defendem as emendas individuais. Os que elaboram o Orçamento não têm essa visão das necessidades de nossa sociedade, nunca saíram, muitas vezes, de Brasília, nunca foram ao Mato Grosso do Sul, a Mato Grosso, a Tocantins ou a Roraima. Quanta necessidade existe nessas regiões daí que sobra hoje nos grandes centros! As emendas individuais têm a faculdade de democratizar o Orçamento.

Infelizmente, talvez eu esteja fugindo um pouco do tema. Mas quero aproveitar a oportunidade do aparte de V. Ex^a para dizer que lamento profundamente que este ano tenha sido atípico, este ano em que fui honrado com a Relatoria do Orçamento de 1999. O Brasil atravessa profundas dificuldades financeiras; os reflexos da crise internacional fazem-se sentir aqui. O Orçamento de 1999 prevê que o País pagará a cifra de 60 bilhões de juros.

O Senado da República contará hoje com a presença do Ministro da Fazenda, Sr. Pedro Malan, que vem a esta Casa para prestar esclarecimentos aos Srs. Senadores sobre o acordo que o Brasil está celebrando com o Fundo Monetário Internacional, a fim de que se evite o caos neste País e, consequentemente, a desvalorização do real. Tudo isso ocorre neste ano diferente, volto a afirmar, em que me está cabendo a responsabilidade de relatar o Orçamento. Sabem por que digo isso? Porque precisamos democratizar o Orçamento; precisamos realizar mais audiências públicas; precisamos visitar as diversas regiões do Brasil, como outros fizeram em anos an-

teriores, para que o Orçamento tenha, cada vez mais, a participação da sociedade.

Senadora Marlúce Pinto, não li a nota a que V. Ex^a se referiu. Mas sou daqueles que defendem abertamente as emendas dos parlamentares e das bancadas, porque, em última análise, estamos defendendo a competência e a prerrogativa do Poder Legislativo de discutir o Orçamento com critério, dentro das circunstâncias difíceis que o País vive, sem pressa nem açoitamento, analisando o pleito de cada parlamentar e de cada bancada representativa das vinte e sete Unidades da Federação com carinho.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Com muito prazer, Senador Carlos Bezerra.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Senador Ramez Tebet, o grave é que a Senadora Marlúce Pinto aponta uma notícia tendenciosa, pois garante que S. Ex^a sequer foi ouvida por esse repórter. V. Ex^a foi ouvida, Senadora?

A Sr^a Marlúce Pinto (PMDB – RR) – Não.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Assim como as outras parlamentares não devem ter sido ouvidas. Ouvir a parte é um princípio primário da imprensa. E a imprensa brasileira, infelizmente, está cheia de pessoas despreparadas, sem condições sequer de dirigir um pasquim de corrupção, quanto mais de trabalhar em um jornal diário de grande porte. Assim, preparam a notícia como se fosse o deputado ou o senador o responsável pela definição do valor de uma quadra de esporte, quando V. Ex^a sabe que essa competência não é nossa. Nós alocamos o recurso, mas é o órgão do Executivo responsável por isso, de comum acordo com as prefeituras municipais, que elabora os projetos e especifica o valor, segundo critérios já existentes. Isso não é feito ao Deus dará e não é o parlamentar quem avalia a obra. Porém, o intuito é o de agredir o Parlamento. Este Poder é atacado constantemente pela grande imprensa, que não ataca os banqueiros, os que estão ganhando juros à vontade, enriquecendo-se à custa da miséria do País. Dificilmente se vê uma letra, na grande imprensa, sobre isso ou sobre o fato de que o Brasil precisa procurar uma solução para seus reais problemas, como o gravíssimo problema da dívida interna, e outros. Não se fala nisso. No entanto, publicam uma noticiazinha como essa, de um repórter que sequer ouviu a Senadora – como não deve ter ouvido as outras parlamentares. É uma irresponsabilidade. Ele deveria ter ouvido V. Ex^a sobre a veracidade da informação que recebeu e da notícia

que teria que dar, mas não o fez e publicou a matéria. V. Ex^a sabe que o Legislativo, na questão do Orçamento, é o que menos decide, é o que menos fala. Sobre o que o Congresso vai decidir? Sobre 3 bilhões de um Orçamento de mais de 400 bilhões. Até hoje, V. Ex^a não sabe se poderá alterar alguma coisa, mas se conseguir alterar, será algo em torno de 3 bilhões. O poder do Congresso Nacional é ínfimo. Quem realmente decide sobre o Orçamento é o Executivo, uma prática errada que ocorre no País. Nos outros países, o Orçamento é feito pelo Congresso e pelo Executivo desde o início, desde sua primeira elaboração. Juntos eles o discutem antes de sua chegada às casas legislativas, para aprovação. Aqui, não. Recebemos uma caixa preta, que chega na última hora, para ser aprovada num prazo de trinta a sessenta dias. Temos de correr e temos um poder de influência mínimo sobre o Orçamento – não chega a atingir 1% do valor total da proposta que vem para o Congresso Nacional. Assim, quem realmente elabora e manobra o Orçamento são os técnicos do Poder Executivo. Poucas são as pessoas na República que o elaboram, e nada se fala delas. No entanto, do Congresso falam de modo injusto, como falaram de V. Ex^a e de outros parlamentares ali citados, inclusive minha esposa – e eu nem sabia. Ela é citada na matéria. Quando muito ela faz a emenda, pois ela não cuida dessa área, definitivamente, e nunca participou da Comissão de Orçamento. Então, trata-se de um fato indigno e injusto. Somos solidários a V. Ex^a. A imprensa precisa melhorar sua prática e o tratamento que dá ao Congresso, aos parlamentares. Parabenizo V. Ex^a, que está comandando muito bem a Relatoria-Geral do Orçamento da União. Tenho certeza de que, mesmo com toda dificuldade existente, vamos chegar a uma solução que seja boa para o País, para o Congresso Nacional e para todos no Orçamento de 1999. Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) – Senador Carlos Bezerra, agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, veja V. Ex^a a grandeza e a beleza do tema que me trouxe à tribuna. Pena não estar V. Ex^a, o nosso Senador talentoso e poeta, aqui, no meu lugar, para saudar a Justiça.

Os apartes da Senadora Marluce Pinto e do Senador Carlos Bezerra permitiram-me expandir o tema, porque não é incumbência apenas do Poder Judiciário distribuir justiça. Também temos de fazer justiça aos nossos cidadãos, procurando cumprir o nosso dever e levar – nós, os políticos, do Executivo ou do Legislativo, juntos – dias melhores para a população. Devemos atender aos reclamos da socie-

dade, que quer a quadra de esporte para a qual S. Ex^a procura alocar recursos do Orçamento, que quer casa para morar, melhor escola para seus filhos estudarem e melhor hospital para cuidar da sua saúde.

Portanto, fazer justiça não é tarefa apenas do Poder Judiciário, mas de todos os Poderes, de todos nós, de todos aqueles que querem contribuir para dias melhores para a sociedade brasileira e, por que não dizer, para o mundo como um todo, esse mundo globalizado que está a desafiar todos nós.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encerro este meu pronunciamento. Eu, que venho da advocacia, que militei com promotores de Justiça – fui promotor de Justiça por algum tempo –, com juízes idealistas e de envergadura, envio daqui o meu abraço a todos eles, saudando a Justiça do Brasil e, ao fazê-lo, peço licença aos vinte e seis outros Estados da Federação para dirigir esta minha última palavra aos juízes do meu Estado, Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Marluce Pinto, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Tenho a honra de conceder a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falei, faz poucos dias, em defesa da língua portuguesa, principal patrimônio cultural brasileiro. Falei sobre os estrangeirismos e sobre a ameaça que isso representa à "última flor do Lácio, inculta e bela", nos versos imortais de Olavo Bilac.

Hoje, venho em defesa da música brasileira, dos seus cantores, dos seus compositores, da indústria fonográfica nacional. A minha voz vem em defesa das vozes que cantam a nossa música e da música que conta a nossa História.

Bilac de novo me socorre, com o seu magistral soneto "Música Brasileira":

És samba e jongo, xiba e fado, cujos
Acordeis são desejos e orfandades
De selvagens, cativos e marujos:
E em nostalgias e paixões consistes,
Lasciva dor, beijo de três saudades,
Flor amorosa de três raças tristes.

Era o testemunho, já em sua época, da representatividade dessa manifestação criativa de nosso povo, enraizada nas três grandes raças que nos deram formação (indígenas, africanos e portugueses), e que viria a tornar-se, em nosso atual mundo globalizado,

nosso fato cultural mais autêntico, símbolo, a um só tempo, de nossa diferença e de nossa universalidade: o nosso produto mais valorizado no mercado mundial.

Defender nossos músicos e nossa música não é xenofobia nem nacionalismo exagerado. É apenas cuidado com o que é nosso. É esse instinto de autodefesa, natural a quem se vê ameaçado.

A indústria fonográfica brasileira tem apresentado um crescimento invejável, até mesmo se comparada à de países europeus, à dos Estados Unidos ou à do Japão. Apenas no ano de 1997, o crescimento da indústria foi de mais de 8% em relação a 1996, ano que havia apresentado um crescimento recorde de 32%. Esse crescimento contínuo coloca o Brasil, hoje, em sexto lugar na escala mundial de produtos fonográficos, com faturamento de US\$1,3 bilhão/ano.

Pois essa indústria, hoje, está seriamente ameaçada, e ameaçada pela mais desleal das concorrências, que é a concorrência da falsificação. A indústria de falsificação está tão forte que coloca o Brasil em segundo lugar, em âmbito mundial, no índice da pirataria fonográfica! Triste comparação de índices...

A pirataria surgiu no início da década passada, com o comércio ilegal de fitas cassetes. O índice de falsificação foi tão grande que, hoje, noventa e oito por cento do mercado encontra-se sob o seu controle, o que levou a indústria fonográfica brasileira praticamente a abandonar esse tipo de suporte material.

É inadmissível que todo um setor da indústria, que, diga-se de passagem, deveria ser o mais forte, tendo em vista a popularidade da fita cassette no interior do País, esteja entregue nas mãos desse segmento criminoso, que em nada contribui para o desenvolvimento da nossa cultura, na criação de empregos ou na arrecadação de impostos.

Para desgosto de Chitãozinho e Xororó, certamente, as fitas cassetes piratas já devem estar sendo vendidas até no Rancho Fundo.

Os prejuízos são imensos, como grandes têm que ser nossos esforços diante da ocupação do mercado pelo contrabando, pela pirataria.

A indústria fonográfica brasileira é responsável por cerca de 10 mil empregos diretos e 60 mil indiretos, nas áreas de espetáculos musicais, radiofusão, comércio varejista, gráficas e editoras.

A indústria de falsificação não emprega. Ao contrário, ela gera desemprego. Com o preço fácil que pratica e a facilidade com que fabrica, desaquece um setor importante e vital para a indústria que é o comércio, que, não tendo como competir, tende a fechar as portas de seus estabelecimentos. Os pre-

juízos que causa atingem não só compositores, intérpretes, gravadoras, editoras e comerciantes, mas também e principalmente o próprio Estado, por meio da sonegação de impostos, e o consumidor, que adquire um produto de baixa qualidade e sem garantia.

Dominado o mercado de fitas cassetes, a ameaça da falsificação, hoje, se volta para o comércio de CDs, o último suporte que restou à indústria fonográfica. Hoje, de cada três CDs que são comercializados no Brasil, um é falsificado. Já são 30 milhões de CDs por ano, o equivalente a 600 MILHÕES DE REAIS de prejuízo, conforme denúncia publicada no *Correio Braziliense* de 15 de novembro último.

O crescimento da indústria de falsificação alcança níveis absolutamente intoleráveis, e a união de forças tem que prevalecer, com a ação imediata por parte do Governo Federal, no combate efetivo e permanente contra esse segmento criminoso, que trabalha com produtos contrabandeados, fabricados de forma ilegal, principalmente nos países do Sudeste Asiático, Espanha e até mesmo nos Estados Unidos e Canadá, e que entram em nosso País através das áreas de fronteira, mais notadamente com o Paraguai e através dos nossos principais portos e aeroportos.

O Governo Federal adotou recentemente medidas limitando as compras por pessoas que viajam ao exterior a 500 dólares, com rigorosa fiscalização, cobrança de impostos e aplicação de multas para quem ultrapassar o valor fixado.

O mesmo rigor tem de se adotado em relação à pirataria, com a criação de uma política oficial contra a falsificação e o comércio ilegal de produtos falsificados, que se espalha por todos os quadrantes do País, prejudicando diretamente a indústria brasileira e o comércio varejista legalmente constituído, setores que pagam impostos e geram empregos.

As emissoras de rádio e televisão e as revistas têm divulgado dados alarmantes e estarrecedores sobre a ação avassaladora da pirataria.

A indústria fonográfica paraguaia já foi tragada e, se não reagirmos, poderemos também sucumbir.

Os empregos que a indústria fonográfica deveria criar e manter no Brasil são transferidos pela indústria da falsificação para o Sudeste Asiático. Os impostos que deveriam ser recolhidos ao Estado são sonegados, agravando os problemas de nosso País.

O Brasil é rico, riquíssimo em valores artísticos. A força e a qualidade de nossa música e sua aceitação no mercado interno revelam-se nos dados da Federação Internacional da Indústria Fonográfica: setenta por cento dos CDs vendidos no Brasil são de repertório

nacional. Na França é na Itália, seus artistas não conseguem mais de 50% dos mercados locais.

Nossos cantores e nossos compositores alargam cada vez mais seus espaços internacionalmente. Nossa música está chegando lá fora, mas lá fora estão roubando a nossa música, por meio da falsificação. Parece que eles acreditam na canção de Chico Buarque, segundo a qual "não existe pecado do lado de baixo do Equador".

A falsificação é inaceitável. Não concebo uma Elba Ramalho falsificada. Não imagino uma Daniela Mercury falsificada. Não vislumbro uma Ivete Sangalo falsificada. Por que falsificadas? Suas vozes nos CDs piratas não mudaram. Mas ainda que sejam suas vozes, são vozes que já não são suas. Alguém apropriou-se dos frutos de seus talentos.

É por isso que estão aqui alguns dos nossos melhores e mais talentosos artistas, artistas legítimos, tão legítimos que estão preocupados com a falsificação. Estão falsificando tudo. Até o Padre Marcelo Rossi está sendo vítima de pirataria. Estão fazendo o diabo com as missas do Padre!

Eles todos estão aqui para pedir proteção. Querem proteger seus direitos e querem o direito de ser protegidos. Não querem ficar na janela, como a Carolina da canção, vendo a banda passar. Querem uma legislação mais eficaz, que possa coibir ou pelo menos inibir a ação nefasta e criminosa da pirataria internacional.

Há uma lei, até recente, a Lei nº 9.610, de 1998, que dispõe sobre direitos autorais, mas deixou de estabelecer sanções, as mesmas sanções estabelecidas, na mesma data, para a lei de proteção da propriedade intelectual de programas de computador, a chamada Lei do Software.

Quero dizer aos nossos artistas, aos nossos compositores, produtores, comerciantes e à nossa indústria fonográfica que o Senado Federal, esta Casa do Poder Legislativo, não faz ouvidos de mercador, não é omissa. No alcance de sua competência, ele age.

Estou apresentando projeto de lei que insere alterações em nossas leis penais substantivas e adjetivas, dando-lhes mais rigor, criando mais mecanismos e permitindo mais agilidade na repressão às práticas delituosas.

Ouvi as entidades interessadas. Ouvi os artistas. Parodiando o nosso Martinho da Vila, de quem recebi generosa e gentil carta, o combate à indústria da falsificação no Brasil ainda anda meio "devagar, devagarinho". Daí esta iniciativa parlamentar que ora apresento em forma de projeto de lei, e para a qual peço o apoio, o exame e a contribuição dos meus Pares, com vistas

a, rapidamente, fornecer ao Poder Executivo meios mais eficazes de combater a pirataria no Brasil.

Tenho certeza de que, aprovando as alterações sugeridas, iremos aprimorar o combate às atividades ilegais que tanto mal têm causado aos artistas brasileiros, não permitindo a esse segmento que cale a música brasileira, silenciando a alma do nosso próprio povo.

Diante das dificuldades que se apresentam aos nossos compositores e intérpretes, todos se perguntam: "o que será que será?" Pois é a própria música brasileira que dá a resposta de esperança no futuro, nos versos da canção do mesmo Chico Buarque de Holanda, que se aplicam a esta situação e a este momento:

"...amanhã há de ser outro dia."

Muito obrigado, Srº Presidente. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo. (Pausa.)

Sobre a mesa, Projetos de Lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 185, DE 1998

Altera os arts. 184 e 186 do Código Penal e o art. 525 do Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 184 e 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 184.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução, por qualquer meio, com intuito de lucro, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na produção ou reprodução de fonograma, ou qualquer outra forma de fixação em suporte material, sem a autorização expressa, do produtor ou de quem o represente:

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro anos), e multa.

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda aluga, introduz no País, adquire, oculta, empresta, troca ou tem em depósito, com intui-

to de lucro, original ou cópia de obra intelectual, fonograma, ou qualquer outra forma de fixação em suporte material, produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral.

§ 3º No caso dos §§ 1º e 2º, a pena aumenta-se de um terço se o crime é cometido em proveito de estabelecimento comercial ou industrial regularmente registrado.

§ 4º Se a violação consistir na transmissão, com intuito de lucro, por empresa de radiodifusão ou estabelecimento de diversão pública, mediante execução mecânica audiomusical, de material ilegítimo, mesmo que a pretexto de divulgação, de obra intelectual, fonograma, ou qualquer outra forma de fixação em suporte material, sem a autorização expressa, do produtor ou de quem o represente:

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa. (NR)"

"Art. 186. Nos crimes previstos neste Capítulo somente se procede mediante queixa.

Parágrafo único. Procede-se, entretanto, mediante ação pública:

I – quando praticados em prejuízo de entidade de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo poder público;

II – quando, em decorrência do ato delituoso, resultar sonegação fiscal, perda de arrecadação tributária ou prática de quaisquer crimes contra a ordem tributária ou contra relações de consumo;

III – nos casos previstos nos parágrafos do art.

184. (NR)"

Art. 2º O art. 525 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 525.

§ 1º Nos crimes contra a propriedade imaterial em que caiba ação penal pública, observa-se-ão também o disposto no Título II do Livro I e as normas previstas nos parágrafos seguintes.

§ 2º Ao verificar a prática da infração prevista nos parágrafos do art. 184 do Código Penal, a autoridade policial procederá à apreensão da produção ou reprodução criminosa, em sua totalidade, juntamente com os equipamentos, suportes e materiais que possibilitaram a sua existência.

§ 3º Na ocasião da apreensão, será lavrado termo correspondente, contendo a

descrição dos bens apreendidos e informações sobre suas origens, testemunhado por duas ou mais pessoas.

§ 4º Conseqüentemente à apreensão, será realizada, por perito oficial ou, na falta desse, por pessoa tecnicamente habilitada, perícia sobre a produção ou reprodução criminosa apreendida, a ser traduzida no laudo respectivo.

§ 5º Os bens apreendidos, inclusive a produção ou reprodução criminosa, ficarão sob custódia policial, e os correspondentes termo de apreensão e laudo pericial integrarão o inquérito policial.

§ 6º Ao encaminhar o inquérito policial ao Judiciário, a autoridade colocará à disposição do Juiz os bens apreendidos e custodiados.

§ 7º Em não havendo impugnação e constatada em laudo técnico a reprodução criminosa, o Juiz determinará sua destruição.

§ 8º Em caso de condenação, ao prolatar a sentença, o Juiz determinará a destruição da produção ou reprodução criminosa e o perdimento dos equipamentos apreendidos, em favor da Fazenda Nacional, que poderá destruí-los ou doá-los a instituição oficial de ensino ou de assistência social.

§ 9º As associações de titulares de direitos autorais poderão, em seu próprio nome, funcionar como assistente da acusação nos crimes previstos nos parágrafos do art. 184 do Código Penal, quando praticados em detrimento de qualquer de seus associados. (NR)"

Art. 3º Esta lei entrará em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Justificação

As recentes denúncias e campanhas promovidas pelos meios de comunicação sobre a crescente indústria da falsificação de obras intelectuais, sejam elas representadas por livros, programas de computador ou CD (compact discs) audiomusicais, em detrimento de direitos de seus autores, produtores e editores, estão a exigir uma ação bastante enérgica dos Poderes Públicos, capaz de, se não inibir por completo e erradicar de vez essa forma ilícita de comércio em nosso País, como seria desejável, pelo menos reduzi-la a proporções tais que não venham a ameaçar a própria sobrevivência do setor formal da economia nas atividades regulares congêneres.

A velocidade com que a indústria paralela, criminosa, vem colocando os produtos falsificados no mercado consumidor é alarmante. Pelas estatísticas recentes, a cada três CD musicais comercializados no País, um é falsificado. A projeção de seu crescimento

em curto espaço de tempo é assustadora. Ela provoca efeitos perniciosos na indústria fonográfica brasileira, que perde espaço e se vê fraudada em seus direitos. Por consequência, os autores também o são, resultando na diminuição de investimento na área cultural.

Por ano, essa indústria paralela e clandestina coloca no mercado consumidor brasileiro algo em torno de 30 milhões de CD falsificados, ou seja, 30% do faturamento total, estimado em R\$2 bilhões (100 milhões de CD), o que significa aproximadamente um prejuízo de 600 milhões de reais (cf. **Correio Braziliense**, de 15-11-98, p. 21). Prejuízo para a indústria e prejuízo para o País, pois é uma receita livre de impostos. Prejuízo para a população que adquire um produto sem controle de qualidade e sem nenhuma garantia. Prejuízo para os autores, músicos, que não recebem pelo seu trabalho. Prejuízo para a cultura brasileira.

A indústria fonográfica brasileira e as associações que representam autores e produtores culturais carecem de uma legislação mais forte que os proteja e que puna com rigor os que cometem crime por violação de seus direitos.

A recente Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre os direitos autorais, não previu sanções penais, ao contrário do que fez a Lei nº 9.609, da mesma data, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, a chamada Lei do Software.

A presente proposição visa, pois, aperfeiçoar os nossos Códigos Penal e de Processo Penal, dotando-os de mais rigor, agilidade e mecanismos de ação.

Pelo art. 1º do Projeto, inicialmente, mantém-se o **caput** do art. 184 (violação de direito autoral) do Código Penal, mas altera-se a redação dos atuais §§ 1º a 3º, acrescentando um novo § 3º e re-numerando o existente como § 4º.

Introduz-se, no § 1º, a hipótese de produção (com violação do direito autoral), que já constava no § 2º, desde a redação dada pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993; e, em ambos esses parágrafos, acrescenta-se, à atual menção de reprodução de fonograma, também a referência a inovações tecnológicas que passam a ser contempladas sob a expressão ampla de qualquer outra forma de fixação em suporte material. Quando à pena, constante no § 1º, propõe-se que seja de reclusão, de dois (em vez de um) a quatro anos, e multa. No tocante a multa aqui citada, a Lei 8.635/93, ao fixar, de forma errônea, o valor entre Cr\$10 mil e Cr\$50 mil, acabou premiando os infratores no caso de pirataria de bens intelectuais, fato que o

presente projeto busca corrigir, adotando-se o critério geral do art. 49 da Lei 7.209, de 11 de julho de 1984 (alterou a Parte Geral do Código Penal), que estabelece a forma de cálculo das multas a serem aplicadas. Já no novo § 3º, inova-se ao dispor que, no caso dos parágrafos anteriores, a pena aumentase de um terço se o crime é cometido em proveito de estabelecimento comercial ou industrial regularmente registrado. E o § 4º comina pena de detenção, de seis meses a um ano, e multa, à violação consistente na transmissão, com intuito de lucro, por empresa de radiodifusão ou estabelecimento de diversão pública, mediante execução mecânica audio-musical, sem autorização expressa, do produtor ou de quem o represente.

Ainda pelo art. 1º do Projeto, aperfeiçoar-se a redação do art. 186 do Código Penal, mantendo-se a disposição básica de que, nos crimes contra a propriedade intelectual, procede-se mediante queixa. Entretanto, no parágrafo único ora criado, dispõe-se, expressamente, que se procede mediante ação pública nos casos aludidos em três incisos, dos quais o primeiro e o último reproduzem hipóteses da lei vigente, enquanto o inciso III inova, à semelhança do previsto no art. 12, § 3º, II, da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (chamada lei do software), com a previsão quando, em decorrência do ato delituoso, resultar sonegação fiscal, perda de arrecadação tributária ou prática de quaisquer crimes contra a ordem tributária ou contra relações de consumo.

Pelo art. 2º do Projeto, pretende-se acrescentar nove parágrafos ao art. 525 do Código de Processo Penal, com normas específicas de procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial em que caiba ação penal pública. Essas normas se inspiram, em parte, no Projeto de Lei nº 2.681, de 1996, oriundo do Poder Executivo e em tramitação na Câmara dos Deputados, justificadas na Exposição de Motivos nº 596, de 29 de outubro de 1996, dos titulares das Pastas da Justiça e da Cultura.

Esta é apenas uma parcela das diversas provisões a serem adotadas para coibir esse mercado criminoso. Necessário se fará, sobretudo, que o Governo Federal adote ação mais enérgica e rígida no controle alfandegário.

Quanto ao Legislativo, espera-se dos ilustres Pares a atenção que o assunto está a merecer e, se possível, aperfeiçoamentos tendentes a melhor alcançar o desiderado pretendido, com a possível urgência.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1998. – **Ronaldo Cunha Lima.**

(LEGISLAÇÃO CITADA)

PROJETO DE LEI N° 2.681, DE 1996

(Do Poder Executivo)

Mensagem n° 1.349/96

Na nova redação aos §§ 1º a 3º do art. 184 e ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e acrescenta parágrafos ao art. 525 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do art. 184 e o art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 184.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução, por qualquer meio, com intuito de lucro, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma ou videofonograma, sem autorização expressa do produtor ou de quem o represente:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 3º Se a violação consistir na troca ou emprestimo, com intuito de lucro, ou no aluguel, de obra intelectual, fonograma ou videofonograma, sem autorização expressa, conforme o caso, do autor, do produtor ou de quem o represente:

Pena: detenção de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 186 Nos crimes previstos neste Capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando praticados em prejuízo de entidade de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo Poder Público e nos casos previstos nos parágrafos do art. 184 desta Lei.

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao art. 525 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941:

"Art. 525.

§ 1º Nos crimes contra a propriedade intelectual em que cabe ação penal pública observar-se-ão também o disposto no Título II do Livro I e as normas previstas nos parágrafos seguintes.

§ 2º Ao verificar a prática de infração prevista nos parágrafos do art. 184 do Código Penal, a autoridade policial procederá a apreensão da produção ou reprodução criminosas, em sua totalidade, juntamente com os equipamentos, suportes e matérias que possibilitaram a sua execução.

§ 3º Na ocasião da apreensão, será levado termo correspondente, contendo a descrição dos bens apreendidos e informações sobre suas origens, encaminhado por duas ou mais pessoas.

§ 4º Concomitante à apreensão, será realizada, por perito oficial, ou, na falta deste, por pessoa tecnicamente habilitada, perícia sobre a produção ou reprodução criminosas apreendida, a ser traduzida no laudo respectivo.

§ 5º Os bens apreendidos, inclusive a produção ou reprodução criminosas, ficarão sob custódia policial, e os correspondentes termos de apreensão e laudo pericial integrando o inquérito policial.

§ 6º Ao encaminhar o inquérito policial ao Judiciário, a autoridade colocará à disposição do juiz competente os bens apreendidos e custodiados.

§ 7º Em não havendo impugnação quanto a licitude da produção ou reprodução apreendidas, o Juiz determinará sua destruição. Em caso de condenação, ao proferir a

sentença, o Juiz determinará a destruição da produção ou reprodução criminosas e determinará o perdimento dos equipamentos apreendidos, em favor da Fazenda Nacional, que poderá destruí-los ou doá-los a favor de instituições oficiais de ensino ou de assistência social.

§ 8º As associações de titulares de direitos autorais poderão, em seu próprio nome, funcionar como assessorie da acusação nos crimes previstos nos parágrafos do art. 184 do Código Penal, quando praticados em detrimento de qualquer de seus associados."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CeDi"

DECRETO-LEI N° 2.848 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940

CÓDIGO PENAL.

PARTE ESPECIAL

TÍTULO III
Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial

CAPÍTULO I
Dos Crimes Contra a Propriedade Intelectual

Violação de direito autoral

Art. 184 - Violar direito autoral:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

• Artigo com redação determinada pela Lei número 6.895, de 17 de dezembro de 1980.

§ 1 - Se a violação consistir em reprodução, por qualquer meio, com intuito de lucro, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na produção de fonograma ou videofonograma, sem a autorização do produtor ou de quem o represente:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, de Cr 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a CrS 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

• § 1 com redação dada pela Lei número 8.635, de 16 de março de 1993.

§ 2 - Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, empresta, troca ou tem em depósito, com intuito de lucro, original ou cópia de obra intelectual, fonograma ou videofonograma, produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral.

• § 2 com redação dada pela Lei número 8.635, de 16 de março de 1993.

§ 3 - Em caso de condenação, ao prolatar a sentença, o juiz determinará a destruição da produção ou reprodução criminosas.

* § 3 com redação dada pela Lei número 8.635, de 16 de março de 1993.

Art. 186 - Nos crimes previstos neste Capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando praticados em prejuízo de entidade de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo poder público, e nos casos previstos nos parágrafos 1 e 2 do ART.184 desta Lei.

* Artigo com redação determinada pela Lei número 6.895, de 17 de dezembro de 1980.

DECRETO-LEI N° 3.689 DE 03 DE OUTUBRO DE 1941

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

LIVRO II Dos Processos em Espécie

TÍTULO II Dos Processos Especiais

CAPÍTULO IV Do Processo e do Julgamento dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial

Art. 525 - No caso de haver o crime deixado vestígio, a queixa ou a denúncia não será recebida se não for instruída com o exame pericial dos objetos que constituam o corpo de delito.

LEI N° 4.944 DE 06 DE ABRIL DE 1966

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO A ARTISTAS, PRODUTORES DE FONOGRAMAS E ORGANISMOS DE RADIODIFUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Cabe exclusivamente ao artista, seu mandatário, herdeiro ou sucessor, a título oneroso ou gratuito impedir a gravação, reprodução, transmissão ou retransmissão, pelos organismos de radiodifusão, ou qualquer outra forma, de suas interpretações e execuções públicas para as quais não haja dado seu prévio e expresso consentimento.

LEI N° 5.988 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973

REGULA OS DIREITOS AUTORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e direitos que lhe são conexos.

§ 1º - Os estrangeiros domiciliados no Exterior gozam da proteção dos acordos, convenções e tratados ratificados pelo Brasil.

§ 2º - Os apáridas equiparam-se, para os efeitos desta Lei, aos nacionais do país em que tenham domicílio.

TÍTULO V Das Direitos Conexos

CAPÍTULO I Disposição Preliminar

Art. 94 - As normas relativas aos direitos do autor aplicam-se, no que couber, aos direitos que lhes são conexos.

LEI N° 6.885, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1960

Dá nova redação aos arts. 184 e 186 do Código Penal, aprovado pelo Decreto-lei nº 2.846, de 7 de dezembro de 1940.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 184 e 186 do Código Penal, aprovado pelo Decreto-lei nº 2.846, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com a seguinte redação:

• Art. 184 Violar direito autoral:

Pena — detenção de três meses a um ano, ou multa de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 10.000,00.

§ 1º Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, de obra intelectual, no todo ou em parte, para fim de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma e videofonograma, sem autorização do produtor ou de quem o represente:

Pena — reclusão de um a quatro anos, e multa de Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 50.000,00.

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, introduz no país, adquire, oculta ou tem em depósito, para o fim de venda, original ou cópia de obra intelectual, fonograma ou videofonograma, produzidos com violação de direito autoral.

Art. 186 - Nos crimes previstos neste Capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando praticados em prejuízo de entidade de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo Poder Público, e nos casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 184 desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, em 17 de dezembro de 1990; 159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackal

LEI N° 8.635, DE 16 DE MARÇO DE 1993

Dá nova redação ao art. 184 do Código Penal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faz saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 184 do Decreto-Lei nº 2.848¹¹, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

-Art. 184.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução, por qualquer meio, com intuito de lucro, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma ou videofonograma, sem a autorização do produtor ou de quem o represente:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa, de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, empresta, troca ou tem em depósito, com intuito de lucro, original ou cópia de obra intelectual, fonograma ou videofonograma, produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral.

§ 3º Em caso de condenação, ao prolatar a sentença, o juiz determinará a destruição da produção ou reprodução criminosa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de março de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO
Mauricio Corrêa

LEI N° 7.209 DE 11 DE JULHO DE 1984

ALTERA DISPOSITIVOS DE DECRETO-LEI N. 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 - CÓDIGO PENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Decreto-Lei número 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

* Alterações já processadas no diploma modificado.

Art. 2º - São canceladas, na Parte Especial do Código Penal e nas leis especiais alcançadas pelo Art. 12 do Código Penal, quaisquer referências a valores de multas, substituindo-se a expressão multa de por multa.

Art. 3º - Dentro de 1 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, a União, Estados, Distrito Federal e Territórios tomarão as providências necessárias para a efetiva execução das penas restritivas de direitos, sem prejuízo da imediata aplicação e do cumprimento dessas penas onde seja isso possível.

Parágrafo único. Nas comarcas onde ainda não for possível a execução das penas previstas nos incisos I e III do Art. 43 do Código Penal, poderá o juiz, até o vencimento do prazo de que trata este artigo, optar pela concessão da suspensão condicional, observado, no que couber, o disposto nos artigos 77 a ... do mesmo Código.

Art. 4º - O Poder Executivo fará republicar o Código Penal com seu texto atualizado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses após a data de sua publicação.

DECRETO LEGISLATIVO N° 30, DE 1994

Aprova a Ata Final da Rodada Uruguaia de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, as listas de concessões do Brasil na área tarifária (Lista III) e no setor de serviços e o texto do Acordo Plurilateral sobre Carne Bovina¹².

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São aprovadas a Ata Final da Rodada Uruguaia de Negociações Comerciais Multilaterais do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), as listas de concessões do Brasil na área tarifária (Lista III) e no setor de serviços e o texto do Acordo Plurilateral sobre Carne Bovina.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que resultam em revisão dos acordos mencionados no caput deste artigo, os que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do art. 49, L, da Constituição Federal.

Art. 2º Caberá às Comissões Técnicas Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o acompanhamento e fiscalização da execução dos acordos previstos neste decreto legislativo para, oportunamente, apresentar sugestões e propostas ao Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1994.

SENADOR HUMBERTO LUCENA
Presidente

DECRETO N° 1.355 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

PROMULGA A ATA FINAL QUE INCORPORA OS RESULTADOS DA RODADA URUGUAIA DE NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS MULTILATERAIS DO GATT.

Art. 1º - A Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguaia de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Decreto nº 1.349, de 18 de dezembro de 1994, do Poder Executivo

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação da *Venha Executiva*, acompanhado da Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Ameia e da Cultura, o texto do projeto de lei que "Dá nova redação aos §§ 1º e 3º do art. 184 e ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e acresce os parágrafos ao art. 523 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal".

Brasília, 48 de dezembro de 1994.

[Assinatura]

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, DE 1998

Altera a Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998 para dispor sobre a contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aos respectivos regimes próprios de previdência social dos servidores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 2º da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, a seguinte redação:

"Art. 2º A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aos respectivos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares não poderá exceder, a qualquer título, o valor da contribuição do segurado."(RN)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso vem de editar, em 29 de outubro último, a Medida Provisória nº 1.723, que "dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências".

Aprovada a Medida Provisória pelo Congresso Nacional, mediante projeto de lei de conversão, foi esse ato normativo sancionado pelo Presidente da República e promulgado em 27 de novembro de 1998, dando forma à Lei nº 9.717.

Em boa hora entra essa lei em vigor. Com efeito, desde há muito a sociedade brasileira está a exigir dos poderes constituídos um controle mais efetivo dos gastos dos entes públicos, nas esferas federal, estadual e municipal com o regime previdenciário dos seus servidores. Esses gastos, como se sabe, estão na base de nosso déficit público, um dos grandes problemas nacionais.

Entretanto, ao dispor sobre a contribuição dos entes estatais para o regime previdenciário dos seus servidores, a recente Lei nº 9.717 é tímida, ao permitir, em seu art. 2º, que a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios contribuam para o regime previdenciário dos seus servidores com o dobro da contribuição do servidor. Trata-se de uma permissiva utilização dos recursos públicos, semelhante àquela usualmente praticada pelas empresas esta-

tais e que tem implicado, não raro, o recurso ao dinheiro público para cobrir déficits do sistema.

Mediante o presente projeto de lei, propomos que a contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao regime previdenciário de seus servidores seja igual àquela a eles exigida. Ao fazê-lo estamos certos de estar contribuindo para a defesa dos recursos públicos sem afetar o equilíbrio atuarial do sistema, de forma que julgo conveniente e oportuna.

Ante o exposto e considerando a relevância da matéria, pedimos aos eminentes pares o apoio indispensável à aprovação da proposição que ora submetemos à apreciação.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1998. – Senador **Odacir Soares**

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998**

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal. e dá outras providências.

Art. 2º A contribuição da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aos respectivos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares não poderá exceder, a qualquer título, o dobro da contribuição do segurado.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nos últimos dias, diversas publicações têm trazido, nas páginas dos grandes jornais, alguns dados sobre educação no Brasil, seja do chamado ensino fundamental, seja do ensino superior. Trata-se de uma área em que, reconhecidamente, o Governo do Presidente Fernando Henrique tem feito grandes esforços no sentido de atender a toda a demanda que existe hoje no Brasil,

não só colocando toda criança na sala de aula, mas também melhorando a qualidade do ensino.

É verdade que as dificuldades ainda são muitas e que os recursos não são proporcionais à dimensão do problema; em que pese inclusive cortes orçamentários que não pouparam a educação. Nós temos insistido sempre que o processo de integração das economias, de globalização enfim, exige das sociedades que seus membros, seus integrantes sejam educados, sejam capazes de fazer face a esse desafio. Assim, é preciso que cada vez mais se destine recursos para a educação.

Aprovamos aqui a lei que estabeleceu o Fundo de Valorização do Magistério e do Ensino Fundamental, que propiciou a muitos municípios um acréscimo de recursos bastante razoável. Todo esse processo se encontra em andamento, evidentemente sofrendo ajustes e muitas vezes carência de meios, para que possa cumprir completamente a sua finalidade.

Recordo ainda a grande discussão que ocorreu no Congresso Nacional por ocasião da instituição do chamado Provão, uma prova a ser aplicada aos finalistas de diversos cursos para que se possa, a partir das notas que eles obtêm, avaliar o desempenho da sua universidade ou do curso que estão concluindo. Esse Provão, inclusive, foi boicotado, foi visto como uma manobra sem respaldo técnico para providenciar uma avaliação das universidades, mas o fato é que, nos dois anos em que foi realizado, o Provão mostrou que muitas universidades avançaram, conseguiram melhorar a qualidade dos seus cursos. Estou falando da graduação, mas é possível também – e já existe um mecanismo de avaliação – avaliar os cursos de pós-graduação, a cargo da Capes, que faz essa avaliação.

Temos que saudar, para fazer justiça, a Universidade de Brasília. Brasília, que é tão estigmatizada no cenário nacional, talvez porque sedia os Poderes da República, porque tem características especiais como tal, por ser a capital do País, é muitas vezes vista como uma cidade parasita, que não produz, que não está em sintonia com o esforço produtivo nacional, o que, evidentemente, é um absurdo. A escolha da Universidade de Brasília pelos critérios aplicados pelo Ministério da Educação como a primeira do Brasil é algo extremamente significativo. Trata-se de uma universidade jovem, porque tem poucos anos de existência, mas foi sobretudo pela grande quantidade de professores com cursos de mestrado e doutorado que ela veio a ter essa avaliação positiva, vindo em segundo lugar a Universidade de São

Paulo, tradicional, já com muito nome no meio universitário, na comunidade; em terceiro a Universidade Estadual de Londrina e em quarto a Unicamp – Universidade de Campinas.

Vejam bem que, entre essas quatro primeiras, estão três universidades estaduais. A USP é estadual, do Governo do Estado de São Paulo; a Unicamp é do Governo do Estado de São Paulo; e a Universidade de Londrina, que também é uma universidade estadual, mantida pelo Governo do Estado do Paraná. Os dados mostram inclusive uma evolução na qualidade das universidades privadas, particulares, inclusive começam a se aproximar do nível das universidades públicas.

É importante salientar que, à época em que se cuidava de instituir esse concurso ao fim dos cursos que estão previstos, a maior reação foi das universidades federais, não foi das universidades particulares. Sempre estranhei isso, porque eu estava convencido de que as universidades públicas, estatais, como queremos dizer, tinham um nível de ensino muito melhor, um desempenho muito melhor do que as universidades privadas. Mas quem mais reagiu a essa avaliação foi justamente a universidade pública, estadual ou federal.

Creio que se deu um grau de relatividade a esse exame, porque não é só o exame: são as instalações, a qualidade do corpo docente, os equipamentos disponíveis, tudo isso é levado em conta nessa avaliação. É um instrumento importante, porque nós muitas vezes temos receio, fugimos mesmo de todo instrumento, de todo mecanismo, de todo um instrumento, de todo um mecanismo, de todo um conjunto de propostas para avaliar. Ninguém gosta de ser avaliado, mas gosta de avaliar; e, às vezes, são utilizados critérios subjetivos, que não têm uma maior consistência sob o ponto de vista técnico.

Por outro lado, a avaliação do sistema geral do ensino fundamental trouxe muitas surpresas, como a constatação de que a pior situação é a de São Paulo. É difícil de compreender esse fato, porque sabemos que lá há um esforço, há uma Secretaria bastante dedicada, que fez até algumas restrições e alguns reparos à metodologia empregada na avaliação. De qualquer maneira, a utilidade maior do conjunto de elementos que o Ministério da Educação conseguiu reunir e tornou público é a reflexão de que nossa qualidade de ensino ainda está muito ruim; não conseguimos avançar o suficiente.

Outro dia, participei de um seminário, onde se debatia a questão da terceira via na Inglaterra, e fiz uma comparação para mostrar a inadequação de se

transplantar medidas de um país desenvolvido como a Inglaterra, com instituições políticas consolidadas, para o Brasil. Uma das primeiras providências do Governo Tony Blair na área de educação foi limitar a 30 o número de alunos em sala de aula. Com isso, há melhora na qualidade de ensino, pois os alunos participam mais das aulas e recebem melhor orientação. Se fôssemos transpor essa medida da Inglaterra para o Brasil, iríamos tirar das salas de aula milhares de crianças, pois nossas salas têm 40 a 50 alunos.

Portanto, para fazer face às mudanças que o mundo vem sofrendo, é preciso que esse cuidado com a educação seja constante, permanente, seja mesmo um compromisso do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Ministro Paulo Renato, procurando superar todas as dificuldades existentes no caminho, inclusive quanto à remuneração dos professores.

O Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério trouxe recursos que melhoraram o salário dos professores primários no interior. E o salário dos professores no Brasil, quando comparado com outras categorias profissionais, não caiu, subiu, apesar da recessão econômica e das dificuldades do Tesouro.

Então, o nosso apelo é para que o mutirão pela educação não seja apenas verbal, mas encontre apoio na mobilização de técnicos, de professores, da sociedade civil, das organizações não-governamentais e dos governos federal, municipais e estaduais.

O Sr. Paulo Guerra (PMDB-AP) – V. Ex^a. me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Ouço V. Ex^a. com prazer.

O Sr. Paulo Guerra (PMDB-AP) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a. suscita, com muita propriedade, o momento por que passa, como instituição, o Ministério da Educação e a própria estrutura da educação nacional nos diversos níveis. Creio que V. Ex^a, com muita felicidade, traz à consideração desta Casa a questão da educação, observada não com o estabelecimento de uma espécie de maniqueísmo, onde se pudesse, hoje, após os exames de curso, buscar se há erros ou acertos da parte do Governo, das universidades ou das instituições de ensino superior existentes no País. V. Ex^a fala exatamente sobre uma reflexão, que, a meu ver, não é excludente; ao contrário, remete-nos exatamente a buscar nessa proposta – que todos nós da sociedade brasileira, por justiça, temos que reconhecer é enfrentada pelo

Ministro Paulo Renato Souza desde o início da sua gestão -, soluções para o problema, através de determinados mecanismos, como a implementação, por exemplo, de parâmetros curriculares para os primeiros segmentos do primeiro grau. Quando o tão questionado "Provão" surgiu – os chamados exames de cursos -, havia uma tendência de uma avaliação preconceituosa, entendendo que ou era para privatizar a universidade ou era para criar uma espécie de **ranking** entre universidades, possivelmente as elitizadas e as não-elitizadas. Na realidade, acredito que esse diagnóstico, esses indicadores que provêm da aferição dessa avaliação, indicam exatamente um novo caminho. Em primeiro lugar, que nós temos – todos os brasileiros – a coragem de dar essa visibilidade ao estado crítico da educação brasileira. E isso, ao invés de nos desalentar, deve exatamente nos propiciar as condições para que possamos, realmente, repensar políticas públicas para a educação; repensar novos instrumentos que possam, realmente, levar, como disse V. Ex^a, a uma qualidade melhor da educação nacional. Parabenizo V. Ex^a pela oportunidade e por essa visão que nos oferece hoje em termos de educação, e aproveito, também, para me congratular com o Ministério da Educação por essa coragem de fazer aflorar esse resultado sem escamoteações, sem subterfúgios, sem sectarismo, e fazer com que tenhamos uma leitura clara do sistema educacional nacional, e que os sistemas estaduais e municipais possam, realmente, também nessa oportunidade, entender isso como uma grande oportunidade para uma avaliação e para a adoção de medidas cabíveis, que possam nos trazer o atingimento desses objetivos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Muito obrigado a V. Ex^a pelos dados que trouxe ao debate, quando se manifestou não só para elogiar o Ministério da Educação ou o Ministro Paulo Renato, inclusive pela forma como expôs todos esses dados para que a sociedade brasileira tome consciência de quanto ainda temos por fazer na área da educação.

Creio que essa avaliação permanente, essa supervisão do funcionamento das universidades deve continuar e ser cada vez mais eficaz; já não digo tanto em cursos que não têm relação direta com a defesa e manutenção da vida, que seria o caso de Medicina. Mas lembro, Sr. Presidente, para concluir, que houve recentemente uma reunião de Ministros da Educação do Mercosul, e um Ministro informou que o Governo da Bolívia está fechando faculdades de Medicina – já fechou três – e que há um

verdadeiro fluxo migratório de brasileiros para estarem nessas faculdades. Muitos deles, com pouco tempo, já querem conseguir transferência para o Brasil, e o Governo boliviano está fazendo aquilo que o Governo dos Estados Unidos fez há muito tempo, através do chamado Relatório Flexner, que determinou o fechamento de várias faculdades de Medicina.

Creio até que se pode ser mais tolerante, menos exigente, com a abertura de novas faculdades, seja de Medicina ou de qualquer outro curso, mas o que não se pode admitir é que funcionem com padrões altamente inadequados que possam terminar colocando no mercado profissionais mal preparados, inclusive do ponto de vista ético e moral.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, a Sra. Marluce Pinto, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 602, DE 1998

Requeremos, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno, urgência para a Mensagem nº 275, de 1998 (nº 1.516/98, na origem), de 7 do corrente, através da qual senhor o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, submete à deliberação do Senado o texto dos contratos das operações externas de natureza financeira envolvendo o Banco Central do Brasil, com a garantia fidejussória da União, o Banco de Compensações Internacionais – BIS e o Banco do Japão, bem como a documentação referente ao acordo com o Fundo Monetário Internacional – FMI, no contexto das negociações com essas instituições, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1998. –

Elcio Alvares – Sérgio Machado – Édison Lobão – Jáder Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mensagem constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 603, DE 1998

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 108 advindo da aprovação do Ofício "S" nº 84, de 1998, que "encaminha ao Senado Federal parecer do Banco Central do Brasil acerca da operação de crédito baseada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas e seu termo aditivo celebrado entre a União e o Estado de Alagoas, no âmbito do Programa de Apoio a Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$677.887.265,74 (seiscentos e setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)".

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1998. –

(Comissão de Assuntos Econômicos.)

<img alt="A large, dense cluster of handwritten signatures and initials, likely signatures of senators, following the signatures of Elcio Alvares, Sérgio Machado, Édison Lobão, and Jáder Barbalho. The signatures are in cursive and some are accompanied by small numbers (e.g., 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1097, 1098, 1099, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1197, 1198, 1199, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1297, 1298, 1299, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1397, 1398, 1399, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1497, 1498, 1499, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1597, 1598, 1599, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1

Aprovado.

O Projeto constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 604, DE 1998

requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea **b**, do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1998, que institui taxa de licenciamento, controle e fiscalização de materiais nucleares e radioativos e suas instalações.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1998. –

Elcio Alvares – Sérgio Machado – Edison Lobão – Jáder Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esse é o terceiro requerimento de urgência a ser votado. Pergunto se os Srs. Líderes concordam com a votação.

Podemos votar dois, mas como estamos no final do período, acho que poderíamos votar esse. Mas, se o Plenário concordar, votaremos os outros requerimentos.

Este diz respeito a controle e fiscalização de materiais nucleares e radioativos e às suas instalações. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, passaremos à votação do requerimento.

Em votação o requerimento.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 605, DE 1998

Nos termos do art. 336, **b**, combinado com 338, II, do RSF, requeremos urgência, para o PRS nº 110 advindo da aprovação da Mensagem nº 262, de 1998, que "propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até DM 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de marcos alemães), de principal, entre as Centrais Elétricas Brasileiras S/A e um consórcio de bancos liderados pelo Dresdner Bank

AG, destinada ao financiamento parcial do Projeto Usina Nuclear de Agra II".

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1998.

– **Pedro Piva – Jonas Pinheiro – Carlos Bezerra – Bello Parga – Djalma Berra – Édison Lobão – Levy Dias – Pedro Simon – José Saad – Beni Veras – Osmar Dias – José Fogaça – Elcio Alvares – Jefferson Péres – Elói Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento, com aquiescência das lideranças partidárias.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 606, DE 1998

Requeremos, nos termos do art. 336, **b**, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 29 de 1996 (nº 382/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências, cujos pareceres das Comissões de Assuntos Sociais, e de Constituição, Justiça e Cidadania, encontram-se devidamente publicados.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1998. –

José Eduardo Dutra – Edison Lobão – Sérgio Machado – Elcio Alvares – Jáder Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento, com aquiescência das lideranças partidárias.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 607, DE 1998

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, **b**, combinado com 338, II, do RSF, requeremos urgência para o PRS nº 109 advindo da aprovação do Ofício "S" nº 83, de 1998,

que "encaminha ao Senado Federal parecer do Banco Central do Brasil acerca da operação de crédito baseada no contrato de abertura de crédito e compra e venda de ações sob condição, celebrada em 30 de junho de 1998, entre a União e o Estado do Paraná, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$3.850.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e cinquenta milhões de reais), cujos recursos serão destinados ao saneamento das instituições e do Sistema financeiro daquele Estado".

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1998.

– **Pedro Piva – Jefferson Péres – Francelino Ferreira – Bello Parga – Edison Lobão – Levi Dias – Elói Portella – Djalma Bessa – Pedro Simon – Osmar Dias – Beni Veras – Fernando Bezerra – José Fogaça – Elcio Alvares – José Saad – Sérgio Machado.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento, com aquiescência das lideranças partidárias.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Diz respeito ao assunto que estamos examinando?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de esclarecer que a quantia mencionada está sem a correção da Selic. O pedido dessa imoralidade é de R\$4,8 bilhões e todas as auditorias feitas pelo pessoal interno do Banco reclamavam até agora R\$1,8 bilhão para o saneamento do Banco. No entanto, o Senado e o Banco Central resolveram dar R\$4,8 bilhões, ficando clara a existência de um empréstimo favorecido para o Governo do Paraná embutido nesse acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento, com aquiescência das lideranças partidárias.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Roberto Requião.

O Projeto constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.

A urgência requerida para as matérias lidas foi aprovada. Essas matérias constarão, portanto, de

acordo com o Regimento Interno, da Ordem do Dia da sessão de quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 106, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 592, de 1998 – art. 336, "b")

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1998, Relator: Senador Ramez Tebet), que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos, celebrado em 13 de maio de 1998, entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, com a interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A – BANDERN, do Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte S/A – BDRN, da BANDERN Crédito Imobiliário S/A – BANDERN CI, da BANDERN Crédito Financiamento e Investimentos S/A – BANDERN CFI, todos em liquidação extrajudicial, do Banco do Brasil S/A e do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até noventa e nove milhões, duzentos e noventa e três mil reais.

A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 656, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1998, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos, celebrado em 13 de maio de 1998, entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, com a interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Norte S. A. – BANDERN, do Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte S. A.; – BDRN, da Bandern Crédito Imobiliário S. A. – Bandern CI, da Bandern Crédito Financiamento e Investimentos S. A. – Bandern CFI, todos em liquidação extrajudicial, do Banco do Brasil S. A., e do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$99.293.000,00 (noventa e nove milhões, duzentos e noventa e três mil reais).

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de dezembro de 1998. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 656, DE 1998

Redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos, celebrado em 13 de maio de 1998, entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, com a interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Norte S. A. – BANDERN, do Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte S. A. – BDRN, da Bandern Crédito Imobiliário S. A. – BDRN, Bandern CI, da Bandern Crédito Financiamento e Investimentos S. A. – Bandern CFI, todos em liquidação extrajudicial, do Banco do Brasil S. A. e do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$99.293.000,00 (noventa e nove milhões, duzentos e noventa e três mil reais).

Apolo à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$99.293.000,00 (noventa e nove milhões, duzentos e noventa e três mil reais).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a contratar operação de crédito consubstanciada no contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de maio de 1998, com a interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. – BANDERN, do Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte S.A. – BDRN, da Bandern Crédito Imobiliário S.A. – Bandern CI, da Bandern Crédito Financiamento e Investimentos S.A. – Bandern CFI, todos em liquidação extrajudicial, do Banco do Brasil S.A. e do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até R\$99.293.000,00 (noventa e nove milhões, duzentos e noventa e três mil reais).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada neste artigo se apóia nos termos das Medidas Provisórias nºs 1.654-23, de 15 de abril de 1998, e 1.635-20, de 9 de abril de 1998, e na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$99.293.000,00 (noventa e nove milhões, duzentos e noventa e três mil reais), que serão utilizados exclusivamente e obrigatoriamente da seguinte forma:

a) até R\$53.601.000,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e um mil reais), para aquisição, pelo Estado, da carteira de crédito imobiliário da Bandern CI;

b) até R\$41.692.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais), para pagamento das obrigações do BDRN junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

c) R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para capitalização da Agência de Fomento;

II – forma de liberação dos recursos: as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.654-23, de 1998, da seguinte forma:

a) diretamente à Bandern CI, com relação ao montante destinado à aquisição de sua carteira imobiliária pelo Estado;

b) diretamente ao BNDES, com relação ao montante destinado ao pagamento das obrigações do BDRN; e

c) diretamente ao Estado, com relação ao valor destinado à capitalização da agência de fomento, após sua constituição e depois de obtidas as autorizações necessárias ao seu funcionamento;

III – encargos financeiros:

a) juros: 6% (seis por cento) ao ano;

b) atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP-DI;

IV – prazo: trezentas e sessenta prestações mensais e consecutivas;

V – garantias: as receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

VI – condições de pagamento – amortização: o Estado pagará a dívida definida anteriormente em trezentas e sessenta prestações mensais e consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da primeira liberação, e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes. Neste pagamento não incidirá o limite de comprometimento a que se refere o § 1º do art. 5º da Medida Provisória nº 1.654-23, de 1998;

§ 1º Os valores citados no inciso I, alíneas a e b, serão atualizados pela variação da taxa Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de 1º de janeiro de 1998 até a data das liberações a que se refere a cláusula terceira do contrato, e deverão ser utilizadas exclusivamente no pagamento de todas as obrigações das liquidandas integrantes do Sistema Financeiro do Estado.

§ 2º O Estado poderá utilizar, em amortização do saldo devedor, créditos que tenham sido objeto de novação a que se refere a Medida Provisória nº 1.635-20, de 9 de abril de 1998, até o valor de R\$53.601.000,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e um mil reais) contra o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, recebidos pela alienação da carteira imobiliária da Bandern CI e da Co-hab-RGN.

§ 3º O produto obtido pela realização dos ativos remanescentes da massa liquidanda das instituições integrantes do Sistema Financeiro do Estado deverá obrigatoriamente ser utilizado na amortização do contrato, preservados os recursos necessários à manutenção da massa liquidanda.

§ 4º Eventuais créditos do Estado decorrentes da posição líquida positiva final do Bandern, do

BDRN, da Bandern CI e da Bandern CFI serão utilizados, a títulos de amortização extraordinária, no saldo devedor do contrato.

Art. 3º O descumprimento pelo Estado de qualquer das obrigações assumidas no contrato, incluindo atraso de pagamento, implicará, durante todo o período em que persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros mencionados no art. 2º desta Resolução por encargos equivalentes ao custo médio de captação da dívida mobiliária do Governo Federal, acrescido de juros moratórios de 1% a.a. (um por cento ao ano).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final. Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 107, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 593, de 1998 – art. 336, "b")

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 632, de 1998, Relator: Senador José Fogaça, com voto contrário do Senador Levy Dias), que autoriza o Estado de Santa Catarina a realizar operação de crédito consubstanciada no contrato de abertura de crédito firmado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de até trezentos e onze milhões, novecentos e sete mil reais, cujos recursos serão destinados ao saneamento das instituições do sistema financeiro daquele Estado.

Em discussão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Esperidião Amin para discutir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo deixar consignado, nos Anais do Senado, o meu breve depoimento, fruto da minha obrigação como Senador e como Governador eleito do meu Estado.

Este acordo, diferentemente do que há pouco foi comentado e aprovado, que é o acordo do Governo do Paraná, contempla, com uma cifra muito modesta, o Estado de Santa Catarina. Enquanto o nosso vizinho do norte vai ter financiados, pelo Erário federal, recursos da ordem de quase R\$4 bilhões, 30 anos, 6% ao ano prefixados, o Estado de Santa Catarina terá financiado apenas R\$311 milhões. Terá, em primeiro lugar, porque não foram escriturados adequadamente todos os possíveis desajustes financeiros do Estado e muito menos repassados ao seu sistema financeiro; em segundo lugar, porque a opção que foi assumida pela atual administração de Santa Catarina impõe ao Governo de Santa Catarina que o Tesouro do Estado participe com R\$50 milhões, capitalizando o BESC, e assuma, extracontrato de financiamento do alongamento da dívida, outros R\$59 milhões, ou seja, R\$110 milhões deste acordo constituem compromissos do próprio Governo de Santa Catarina, agravando ainda mais a situação de um Estado que ainda não quitou a folha de pagamento de setembro deste ano.

Faço esse registro porque não será surpresa para o Senado se este acordo tiver que ser aditado no momento oportuno. Em assim sendo, não posso negar o meu voto com essa ressalva que aqui assinalo, porque certamente esse acordo será objeto de aditivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 657, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 107, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 107, de 1998, que autoriza o Estado de Santa Catarina a realizar operação de crédito consubstanciada no contrato de abertura de crédito firmado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de até R\$311.907.000,00 (trezentos e onze milhões, novecentos e sete mil reais), cujos recursos serão destinados ao saneamento das instituições do sistema financeiro daquele Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 657, DE 1998

Redação final do Projeto de Resolução nº 107, de 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado de Santa Catarina a realizar operação de crédito consubstanciada no contrato de abertura de crédito firmado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de até R\$311.907.000,00 (trezentos e onze milhões, novecentos e sete mil reais), cujos recursos serão destinados ao saneamento das instituições do sistema financeiro daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado a realizar a operação de crédito consubstanciada no contrato de abertura de crédito firmado, em 31 de março de 1998, entre a União e o Estado de Santa Catarina, com a interveniência do Banco Central do Brasil, do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. (BESC), da Besc S.A. – Crédito Imobiliário (Bescrit), da Besc Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e

Investimentos, da Besc S.A. – Corretora de Títulos, Valores e Câmbio, da Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., da Besc S.A. – Corretora de Seguros e Administradora de Bens e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC, no valor de até R\$311.907.000,00 (trezentos e onze milhões, novecentos e sete mil reais).

Parágrafo único. Os recursos do financiamento referido no **caput** destinam-se, exclusiva e obrigatoriamente, a propiciar a redução da presença, do setor público estadual na atividade financeira bancária, nos termos da Medida Provisória nº 1.612-21, de 5 de março de 1998, e da cláusula vigésima primeira do contrato de refinanciamento celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 1998.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras básicas:

I – valor do crédito a ser liberado pela União: até R\$311.907.000,00 (trezentos e onze milhões, novecentos e sete mil reais), sendo que os recursos serão utilizados exclusiva e obrigatoriamente da seguinte forma:

a) até R\$109.291.000,00 (cento e nove milhões, duzentos e noventa e um mil reais), destinados ao saneamento e capitalização do Besc e Bescrit, sendo:

1) até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para integralizar aumento de capital no Besc; e

2) até R\$59.291.000,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil reais) para aquisição, pelo Estado, de créditos do FCVS junto ao Besc e Bescrit;

b) até R\$202.616.000,00 (duzentos e dois milhões, seicentos e dezesseis mil reais) destinados ao saneamento, capitalização e transformação do BADESC em agência de fomento, sendo:

1) até R\$65.211.000,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e onze mil reais) destinados a constituição de provisão para perdas em operações de créditos;

2) até R\$83.536.000,00 (oitenta e três milhões quinhentos e trinta e seis mil reais) destinados a atendimento a obrigações do BADESC;

3) até R\$48.002.000,00 (quarenta e oito milhões e dois mil reais destinados à capitalização da agência de fomento;

4) até R\$5.857.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), destinados ao pagamento de dívida do Estado para com o BADESC;

5) até R\$10.000,00 (dez mil reais), resultante de diferença na soma das parcelas em relação ao total de recursos destinados ao BADESC a serem discriminados em editivo contratual, de forma que, até a operacionalização da operação, as cifras estejam de acordo com os valores constantes no parágrafo 3º da Cláusula 1ª do Contrato;

c) os valores referidos nas alíneas a e b serão atualizados pela variação da taxa Selic divulgada pelo Bacen, de 1º de janeiro de 1998 até a data da efetiva liberação dos recursos.

II – forma de liberação dos recursos.

a) as liberações dos recursos serão realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o art. 10 da Medida Provisória nº 1.612, de 1998, da seguinte forma:

1) os recursos liberados serão incorporados à parcela (P) definida na Cláusula Quarta do Contrato de Refinanciamento, firmado com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, nas mesmas datas em que ocorrerem as liberações regendo-se pelas condições daquele Instrumento;

2) ocorrendo a hipótese prevista no § 2º do art. 5º da Medida Provisória nº 1.612-21, de 1998, o saldo devedor incorporado, devidamente atualizado, será apartado do saldo devedor de (P) do Contrato de Refinanciamento e amortização com base na Tabela Price, sem a observância do limite máximo de comprometimento da Receita Líquida Real, a que se refere a Cláusula Quinta daquele Instrumento;

b) a liberação de recursos para a capitalização da agência de fomento é condicionada à comprovação da constituição da referida agência e à obtenção das autorizações necessárias ao seu funcionamento

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final. Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 596, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1998 (nº 4.769/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 637, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, com voto contrário do Senador Josaphat Marinho.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 658, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1998 (nº 4.769, de 1998, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1998 (nº 4.769, de 1998, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, e dá outras providências, procedendo alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 658, DE 1998

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1998 (nº 4.769, de 1998, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 11, 12, 13 e 18 da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

III – Fiscal de Defesa Agropecuária, composta de cargos de igual denominação no quadro geral de pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com atribuições voltadas para as atividades de inspeção, fiscalização, certificação e controle de produtos, insumos, materiais de multiplicação, meios tecnológicos e processos produtivos na área de defesa agropecuária." (NR)

Art. 11. A Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização – GDAF, instituída pelo art. 1º da Lei nº 9.641, de 25 de maio de 1998, será concedida aos ocupantes dos cargos de que trata o inciso III do art. 1º desta Lei, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições da respectiva carreira no Ministério da Agricultura e do Abastecimento. (NR)

Art. 12. A GDE e GDAF serão calculadas pela multiplicação dos seguintes fatores: (NR)

.....

Art. 13. A GDE e a GDAF serão calculadas com base em setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho no primeiro período de avaliação após a nomeação. (NR)

.....

Art. 18. Até que sejam definidos os critérios de desempenho institucional de que trata o art. 14, a GDE e a GDAF serão calculadas utilizando-se apenas critérios de avaliação de desempenho individual e considerando-se o limite de dois mil, duzentos e trinta e oito pontos." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 19-A. Serão transformados em cargos de Fiscal de Defesa Agropecuária, observadas as condições dispostas no § 1º

deste artigo, os atuais cargos efetivos do quadro permanente do Ministério da Agricultura e do Abastecimento a seguir relacionados:

- I – Farmacêutico, código NS-908;
- II – Zootecnista, código NS-911;
- III – Químico, código NS-921;
- IV – Engenheiro Agrônomo, código NS-912.

§ 1º Serão enquadrados na carreira os atuais ocupantes dos cargos relacionados neste artigo que estejam no efetivo exercício das atividades de defesa agropecuária e recebam a GDAF na data de publicação desta Lei, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988 e, se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

§ 2º Os servidores referidos neste artigo serão enquadrados em cargos de Fiscal de Defesa Agropecuária na mesma classe padrão em que se encontrem posicionados na data da publicação desta Lei."

Art. 3º São vedadas as redistribuições dos cargos de que trata esta Lei para o Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final. Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 597, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1998 (nº 4.070/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais, tendo

Parecer sob nº 638, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável,

com Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, consolidadas no texto final, que encaminha.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que foi apresentada e será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 3 - PLEN

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1998, que "Dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais".

O art. 542 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, na redação oferecida pelo Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1998 (nº 4.070/98, na Casa de origem), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 542.

§ 2º O recurso extraordinário ou o especial será recebido no efeito devolutivo, podendo, excepcionalmente, ser recebido também no efeito suspensivo, quando a decisão estiver manifestamente em confronto com decisão reiterada e tomada por dois terços dos membros do Supremo Tribunal Federal ou de órgão do Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso.

§ 3º O recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões.

§ 4º O recurso extraordinário ou o especial, contra decisão manifestamente concordante com decisão reiterada e tomada por dois terços dos membros do Supremo Tribunal Federal ou de órgão do Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso, dependerão de depósito prévio estipulado em razão do valor da causa."

Justificação

O projeto que ora pretendo emendar, guarda relação com projeto de lei de minha autoria desde

1997 em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Sem alterar o texto, proponho acrescentar à proposta em discussão dois parágrafos, resgatando o PLS nº 195/97 que foi assim justificado:

Obediente ao propósito de promover medidas asseguratórias do pleno exercício das competências constitucionais dos tribunais superiores, e do Supremo Tribunal Federal, este projeto modifica disposição do Código de Processo Civil, para prestigiar as decisões tomadas em sede de jurisdição constitucional ou no exame infraconstitucional a cargo do Superior Tribunal de Justiça.

Com efeito, segue o modelo já aprovado pelo Senado Federal, a par da possibilidade do STF instituir mecanismos vinculados às suas decisões, levadas a efeito no controle da constitucionalidade ou na análise de casos concretos, desde que aprovadas por dois terços de seus membros.

Ao alterar o art. 542 da nossa lei adjetiva, o projeto modificou a redação do vigente § 2º e acrescentou um § 3º (§ 2º e 4º na presente Emenda).

Referentemente ao § 2º, cuja redação vigente é: "os recursos extraordinário e especial serão recebidos no efeito devolutivo", o projeto modifica-o para acrescentar a possibilidade de se emprestar, ainda no tribunal **a quo**, – também o efeito suspensivo, de modo que a sentença que contrariar claramente decisão do STF, reiterada e obtida por voto de dois terços ou mais dos membros da Corte, venha a ser obstaculada até decisão final. Assim, pela suspensão do efeito da sentença, o recurso extraordinário aguardará a decisão final da Corte Máxima ou mesmo do tribunal **ad quem** competente para seu exame.

Guarda-se na redação, da parte acrescentada neste § 2º, uma simetria semântica com a redação da proposta da emenda à Constitucional recentemente aprovada pelo Senado.

O § 3º acrescentado opõe obstáculos ao recurso discordante de decisão que confirma manifestação anterior, e reiterada, do STF, tirada como o mesmo **quorum** qualificado. Destarte, exige-se, sem prejuízo dos procedimentos executórios, também um depósito prévio de valor correspondente ao consignado para a causa desde que atualizado.

As alterações prestigiam, sob o princípio da fielidade ao precedente como uma espécie do princípio maior da reserva normativa, as decisões tomadas tanto pelo STF como STJ quanto estes prestam jurisdição no âmbito de sua competência.

Este obstáculo, sobre prestigiar a decisão do STF - guardião da Constituição - também inibirá a fixação de valores simbólicos para causas determinadas, o que é comum ocorrer como desvio à incidência de tributos aplicáveis à espécie.

Por fim, o projeto promove um mecanismo singular de revisão das decisões da Corte Suprema, quando, através do agravo de instrumento, a parte, prejudicada com a negativa do seguimento, poderá chegar à Corte Máxima para aferir a concordância do julgado com sua decisão anterior, instante propício aos procedimentos revisionais.

Aproveita-se no projeto opiniões de juristas reconhecidos, ouvidos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, quando das audiências públicas que discutiam as propostas do efeito vinculante, notadamente do eminente Ministro Celso de Mello. Daí que conclama anuência desta Casa.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1998. - **Ronaldo Cunha Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Com a palavra o Relator para proferir o parecer sobre a emenda.

PARECER nº 659, de 1998
(de Plenário)

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 3 – Plen, ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1998 (nº 4.070/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós fizemos a correção de duas emendas de redação, no projeto original do Governo. Houve pedido de urgência do próprio Tribunal de Justiça, no sentido de que este projeto tivesse andamento rápido, em razão dos prazos recursais.

Peço desculpas ao Senador Ronaldo Cunha Lima para rejeitar sua emenda, em razão de todos os estudos que foram feitos, junto inclusive aos tribunais, principalmente os tribunais superiores. Houve pedido de andamento mais rápido desse projeto e de que a parte recursal fosse bem enquadrada.

Assim, sou contrário à emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, lamentando ter que fazê-lo pelo seu conteúdo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 2 de redação, que incorpora a Emenda nº 1 da CCJ.

Em votação a emenda de redação apresentada pelo Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2-CCJ

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados, observadas as normas da Lei Complementar nº 95, de 1998, e incorporada a Emenda de Redação nº 1 desta Comissão, passa a ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 46, DE 1998

Dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973

– Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 120.

Parágrafo único. Havendo jurisprudência dominante do tribunal sobre a questão suscitada, o relator poderá decidir de plano o conflito de competência, cabendo agravo, no prazo de cinco dias, contados da intimação da decisão às partes, para o órgão recursal competente." (NR).

"Art. 481.

Parágrafo único. Os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao Plenário, ou ao órgão especial, a arguição de inconstitucionalidade, quando já houver pronunciamento destes ou do Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão." (NR).

"Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.

§ 1º São dispensados de preparo os recursos interpostos pelo Ministério Público,

pela União, pelos Estados e Municípios e respectivas autarquias, e pelos que gozam de isenção legal.

§ 2º A insuficiência no valor do preparo implicará deserção, se o recorrente, intimado, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias." (NR)

"Art. 542.

§ 3º O recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões." (NR)

"Art. 544.

§ 3º Poderá o relator, se o acórdão recorrido estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, conhecer do agravo para dar provimento ao próprio recurso especial; poderá ainda, se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito, determinar sua conversão, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo ao recurso especial.

..... ." (NR)

"Art. 545. Da decisão do relator que não admitir o agravo de instrumento, negar-lhe provimento ou reformar o acórdão recorrido, caberá agravo no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 557." (NR)

"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

§ 1º Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 2º Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo

em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 3º Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (NR)

Art. 2º Os arts. 896 e 897 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 896. Cabe recurso de revista para Turma do Tribunal Superior do Trabalho das decisões proferidas em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, quando:

a) derem ao mesmo dispositivo de lei federal interpretação diversa da que lhe houver dado outro Tribunal Regional, no seu Pleno ou Turma, ou a Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, ou a súmula de jurisprudência uniforme dessa Corte;

b) derem ao mesmo dispositivo de lei estadual, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, sentença normativa ou regulamento empresarial de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, interpretação divergente, na forma da alínea a;

c) proferidas com violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição da República.

§ 1º O recurso de revista, dotado de efeito apenas devolutivo, será apresentado ao Presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, a decisão.

§ 2º Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargo de terceiro, não caberá recurso de revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição da República.

§ 3º Os Tribunais Regionais do Trabalho procederão, obrigatoriamente, à uniformização de sua jurisprudência, nos termos do Livro I, Título IX, Capítulo I do CPC, não

servindo a súmula respectiva para ensejar a admissibilidade do recurso de revista quando contrariar súmula da jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 4º A divergência apta a ensejar o recurso de revista deve ser atual, não se considerando como tal a ultrapassada por súmula, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

..... ." (NR)
"Art. 897.

§ 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I – obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;

II – facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

§ 6º O agravado será intimado para oferecer resposta ao agravo e ao recurso principal, instruindo-a com as peças que considerar necessária ao julgamento de ambos os recursos.

§ 7º Provido o agravo, a Turma deliberará sobre o julgamento do recurso principal, observando-se, se for o caso, daí em diante, o procedimento relativo a esse recurso."(NR)

Art. 3º A Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 42A. A decisão de Turma, no Superior Tribunal de Justiça, será tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Em **habeas corpus** originário ou recursal, havendo empate, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente.

Art. 42B. As despesas do porte de remessa e retorno dos autos serão recolhidas mediante documento de arrecadação, de conformidade com instruções e tabela expe-

didas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A secretaria do tribunal local zelará pelo recolhimento das despesas postais."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 3, que tem parecer contrário.

O Senador Ronaldo Cunha Lima tem a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a emenda ora apresentada visa, **data venia**, melhorar o texto oferecido pelo autor da proposta. No instante em que se permite o recurso extraordinário ou o recurso especial, quando interposto de decisão interlocutória ou em processo de conhecimento, ficará retido nos autos e somente será processado se reiterado pelas partes. Estamos reforçando o argumento enfocado pelo próprio Presidente da República para a celeridade processual.

Por outro lado, estamos absolutamente de acordo com a proposta que é encaminhada, apenas estamos estendendo essa possibilidade ao recurso extraordinário junto ao Supremo Tribunal Federal.

Por último, estamos dando efeito vinculante, matéria que o Senado já aprovou neste plenário, quando a decisão reiteradamente manifestada pela Suprema Corte for adotada por dois terços de seus membros.

Entendo, pois, que a Emenda apenas ajuda a tramitação, a celeridade processual, e estende essa possibilidade aos recursos extraordinários perante o Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 3, que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 660, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1998 (nº 4.070, de 1998, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1998 (nº 5.070, de 1998, na Casa de origem), que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais consolidando as Emendas nºs 1 e 2, de redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e procedendo alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER 660, DE 1998

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1998 (nº 4.070, de 1998, na Casa de origem), que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, – Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 120.

Parágrafo único. Havendo jurisprudência dominante do tribunal sobre questão suscitada, o relator poderá decidir de plano o conflito de competência, cabendo agravo, no prazo de cinco dias, contado da intimação da decisão às partes, para o órgão recursal competente.

Art. 481.

Parágrafo único. Os órgãos fracionários dos tribunais não submeterão ao plenário, ou ao órgão especial, a arguição de constitucionalidade, quando já houver pronunciamento destes ou do plenário do Supremo Tribunal Federal sobre a questão."

Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.

§ 1º São dispensados de preparo os recursos interpostos pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios e

respectivas autarquias, e pelos que gozam de isenção legal.

§ 2º A insuficiência no valor do preparo implicará deserção, se o recorrente, intimado, não vier a supri-lo no prazo de cinco dias."

Art. 542.

§ 3º O recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interposto contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões.

Art. 544.

§ 3º Poderá o relator, se o acórdão recorrido estiver em confronto com a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, conhecer do agravo para dar provimento ao próprio recurso especial; poderá ainda, se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito, determinar sua conversão, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo ao recurso especial. (NR)

Art. 545. Da decisão do relator que não admitir o agravo de instrumento, negar-lhe provimento ou reformar o acórdão recorrido, caberá agravo no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 557. (NR)

Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. (NR)

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, o de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento. (NR)

§ 2º Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor."

Art. 2º Os arts. 896 e 897 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 896. Cabe Recurso de Revista para Turma do Tribunal Superior do Trabalho das decisões proferidas em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, quando:

a) derem ao mesmo dispositivo de lei federal interpretação diversa da que lhe houver dado outro Tribunal Regional, no seu Pleno ou Turma, ou a Seção de Dissídio Individual do Tribunal Superior do Trabalho, ou a súmula de jurisprudência uniforme dessa Corte;

b) derem ao mesmo dispositivo de lei estadual, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, sentença normativa ou regulamento empresarial de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, interpretação divergente, na forma da alínea a;

c) proferidas com violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta à Constituição Federal.

§ 1º O Recurso de Revista, dotado de efeito apenas devolutivo, será apresentado ao Presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, a decisão.

§ 2º Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá recurso de revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal.

§ 3º Os Tribunais Regionais do Trabalho procederão, obrigatoriamente, à uniformização de sua jurisprudência, nos termos do Livro I, Título IX, Capítulo I do CPC, não servindo a súmula respectiva para ensejar a admissibilidade do Recurso de Revista

quando contrariar súmula da jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 4º A divergência apta a ensejar o Recurso de Revista deve ser atual, não se considerando como tal a ultrapassada por súmula, ou superada por interativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

..... "(NR)

Art. 897.

§ 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado; instruindo a petição de interposição:

I – obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;

II – facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvérida.

§ 6º O agravado será intimado para oferecer resposta ao agravo e ao recurso principal, instruindo-a com as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos.

§ 7º Provido o agravo, a Turma deliberará sobre o julgamento do recurso principal, observando-se, se for o caso, daí em diante, o procedimento relativo a esse recurso".

Art. 3º A Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 41-A. A decisão de Turma, no Superior Tribunal de Justiça, será tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Em **habeas corpus**, originário ou recursal, havendo empate, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente:

Art. 41-B. As despesas do porte de remessa e retorno dos autos serão recolhidas mediante documento de arrecadação, de conformidade com instruções e tabela expedidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A secretaria do tribunal local zelará pelo recolhimento das despesas postais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência, passe à imediata apreciação da redação final. Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 97, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 601, de 1998 – art: 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 97, de 1998, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre as operações de crédito destinadas a compensar os Estados e o Distrito Federal por perdas de receita decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24, de dezembro de 1996, tendo

Parecer sob nº 640, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com Emenda nº 1-CAE (substitutiva), que oferece, com voto contrário do Senador Júlio Campos, em separado, dos Senadores Francelino Pereira e Carlos Bezerra e abstenção do Senador Lauro Campos.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único.

Com a palavra o nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não usaria da palavra nessa discussão, porque considero que nós debatemos esse assunto intensamente na Comissão de Assuntos Econômicos durante três reuniões de longa duração.

No entanto, parece-me que a discussão não se encerrou na Comissão de Assuntos Econômicos, porque, de vez em quando, ouço críticas a respeito do relatório que fiz e das exceções que estabelecemos, por ampla maioria de votos, na Comissão.

Quando assumi a relatoria do projeto, sabia que estava assumindo a relatoria de um projeto complicado, sabia que muitos Senadores levantariam questões, principalmente porque o autor da Resolução nº 78, aprovada em junho deste ano, é o saudoso Senador Vilson Kleinübing. No entanto, se partissemos do pressuposto de que a Resolução nº 78 era perfeita e que, portanto, não merecia nenhuma emenda ou reparo, evidentemente passaríamos a praticamente dispensar a análise sobre projetos que pretendem a autorização do Senado da República para a contratação de empréstimos por Estados e Municípios.

Assumi a relatoria consciente de que desagrariam alguns Senadores, mas posso afirmar, Sr. Presidente, – e é importante que isto fique claro –, que fiz um relatório não guiado por interesses particulares, mas também não guiado por desinteresses particulares. É preciso que fique claro que o meu relatório obedeceu a consultas que fiz a praticamente todos os Senadores integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos, à Diretoria do Banco Central, ao Ministro interino da Fazenda à época, Sr. Pedro Parente, a técnicos do Banco Central e do Ministério da Fazenda, à consultoria legislativa e a Senadores da Comissão e cheguei à conclusão de que deveria apresentar um substitutivo.

Dentre as pessoas que estão criticando a abertura de exceções, algumas fazem a crítica até conscientes, porque têm convicção de que a Resolução nº 78 deveria permanecer como está. Essa crítica eu aceito. Mas não posso aceitar, Sr. Presidente, críticas feitas sem análise detalhada da questão e sem conhecimento daquilo que está sendo criticado. Muitos falam que praticamente revogamos a Resolução nº 78, alguns dizem que as exceções jogaram por terra um trabalho prolongado da Comissão de Assuntos Econômicos e que tudo voltou à estaca zero, que vamos autorizar empréstimos, fazer concessões, que a liberalidade voltou.

Sr. Presidente, isso não é verdade. Fui um dos Senadores que apresentaram emendas ao Projeto de Resolução nº 78 do Senador Vilson Kleinübing, juntamente com o Senador Esperidião Amin, um dos autores daquele projeto de resolução. Foi o Senador Esperidião Amin quem mais debateu o projeto, juntamente com o Senador Vilson Kleinübing, e quem mais se dedicou a que o projeto fosse aprovado. Aqui está presente o Senador Gilberto Miranda, que participou praticamente de todas reuniões, e sabe do que estou falando.

Aceito as críticas daqueles que estudaram o projeto e que, portanto, têm conhecimento para fazê-

las. Mas não posso aceitar críticas levadas simplesmente ora por frustrações, ora por desencontros que ocorreram num passado recente.

Rapidamente, relatarei o que foi excepcionalizado pelo meu projeto substitutivo. Serei rápido.

O primeiro artigo do meu projeto substitutivo trata das operações de crédito decorrentes da Lei nº 9.424, que eram objeto do projeto de resolução do Senador Ney Suassuna. Estou falando do Fundef. Ora, o Fundef é uma composição de parte do ICMS, de parte do IPI, de parte do Fundo de Participação dos Estados e de parte do Fundo de Participação dos Municípios; esse conjunto é destinado aos Municípios. O Estado deixa de arrecadar, portanto, essa parte.

Há um acordo firmado, em julho, entre a União e os Estados, que diz o seguinte: esse dinheiro que o Estado perde para os Municípios poderá ser compensado por meio de um empréstimo, que só poderá ser feito, evidentemente, com a autorização prévia do Senado. No caso, esbarrava na Resolução nº 78. O que tratamos de excepcionalizar? O art. 6º, que trata dos 18% da receita líquida, dos 13% do dispêndio em relação à receita líquida e da dívida que não pode ser maior do que o dobro daquela. Portanto, esses três itens foram excepcionalizados para os empréstimos do Fundef e para os da reforma fiscal e administrativa do Estado. Isso fica claro. Também excepcionalizamos o resultado primário dos Estados. Se o Estado apresenta um resultado primário negativo, ele não poderia fazer a contratação de nenhum empréstimo. Ora, há uma distorção na metodologia de cálculo do resultado primário dos Estados, porque aqueles que tiveram uma boa gestão financeira e andaram à frente no Programa de Privatização são apenados, na medida em que os recursos captados pela privatização não são contabilizados na receita, mas na despesa, no momento de se fazer o cálculo do resultado primário. Isso distorce o resultado e praticamente leva todos os Estados a um resultado primário negativo, a déficit primário. Dessa forma, nenhum Estado poderia cumprir o acordo estabelecido entre a União e os Estados, o que o torna inócuo. O que estamos fazendo é nada mais do que restabelecer o direito dos Estados que assinaram o acordo de reforma do Estado perante a União. Portanto, eles poderão contratar.

Também excepcionalizamos, Sr. Presidente – e posso dizer isto com absoluta tranquilidade, porque a emenda apresentada, que estabelece um prazo de 180 dias para a contratação de empréstimos, que proíbe a contratação de empréstimos nos últi-

mos 180 dias do mandato, foi de minha autoria –, o caso dos empréstimos do Proes. Foi aceita, portanto, com muita justiça, a emenda do Senador Beni Veras, já que também há um acordo firmado que seria inviabilizado por aquela exigência da Resolução nº 78.

Estamos atendendo também a uma parte da emenda do Senador Francelino Pereira. Creio até que foi muito importante a contribuição de S. Ex^a, porque me permitiu, ao aceitar essa parte importante da sua emenda, estabelecer que os Estados poderão contratar empréstimos, como previsto no art. 45, c: operações de crédito com agentes financeiros nacionais, organismos multilaterais e com instituições de fomento e cooperação, ligadas aos governos estrangeiros, ficando dispensados do atendimento de alguns requisitos, que se referem aos arts. 7º e art. 18 da Resolução nº 78, que fala mais uma vez do déficit primário e dos limites estabelecidos pelo art. 18.

Portanto, Sr. Presidente, essa abertura, somente para os anos de 98 e 99, tem uma justificativa: é tempo suficiente para que os Estados completem a reforma que iniciaram, o programa de estabilização e estabeleçam, de forma definitiva, o contrato com os agentes multilaterais. Temos, como exemplo, o caso de Minas, dos Senadores Arlindo Porto e Francelino Pereira, que está para assinar um contrato com o Banco Mundial para a reforma administrativa, para a modernização do Estado. Ele poderá assinar o documento mediante a abertura que demos à Resolução nº 78, mas não estendemos a resolução para além de 1999, nesses casos, porque até lá entendemos que esses programas já estarão concluídos e que o Banco Central já terá tido tempo suficiente para analisar a metodologia de cálculo em relação ao resultado primário. Queremos que o Banco Central reveja a metodologia de cálculo e extraia dessa metodologia esse equívoco, que é de não considerar a receita na hora do cálculo, e sim a despesa.

Portanto, Sr. Presidente, não fiz nenhuma concessão, como estão dizendo, e nenhum relatório pontual para atender a interesses particulares; o que fiz foi um relatório para tornar factível a Resolução nº 78, para torná-la praticável e para a concessão de empréstimos a Estados e Municípios, que são importantes neste momento em que o Senado e o Congresso Nacional votam o ajuste fiscal dos Estados, o ajuste fiscal da União.

Todos queremos que os Estados gastem o que podem pagar, ou seja, que o tamanho da receita seja sempre maior ou igual, pelo menos, ao tamanho da despesa; jamais o contrário. Mas que também não estabeleçamos regras que sejam impraticáveis

nesta quadra difícil por que passa o nosso País. É apenas para melhorar a situação dos Estados, e não piorar.

Sr. Presidente, este relatório é muito importante que seja aprovado, mas é muito importante também que os Srs. Senadores tomem conhecimento do que estão aprovando, para que as críticas tenham pelo menos um conteúdo de justiça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira e, posteriormente, ao Senador Esperidião Amin.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG)

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para transmitir a V. Ex^a a absoluta procedência da argumentação do Senador Osmar Dias, que relatou a matéria com muita eficiência.

O assunto foi exaustivamente discutido na Comissão de Assuntos Econômicos por mais de duas semanas. Tive oportunidade de divergir de S. Ex^a em relação a determinadas posições; mas, na verdade, a síntese que afinal encontrou se destina exatamente a tornar factível a resolução, que tem como inspirador, inclusive em nossa memória, o eminentíssimo Senador pelo Estado de Santa Catarina.

No que tange a nossa emenda, ela foi acolhida em parte, e essa parte é que é efetivamente essencial, porque diz respeito à Reforma Administrativa e ao item que consta dos contratos de negociação assinados com alguns Estados do País.

Dessa forma, o meu voto é inteiramente favorável ao parecer do eminentíssimo Senador Osmar Dias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC)

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo muito mais do que discutir a matéria, mas prestar uma homenagem ao Senador Osmar Dias. Primeiro, por ter respeitado, ao longo da elaboração do seu relatório, da maneira mais fidedigna, o espírito da Resolução nº 78, que teve, na sua geração, um tormentoso processo.

A Resolução nº 78 é, talvez, de todas as Resoluções do Senado, a que teve o seu mais tormentoso gênesis. Primeiro, porque nasceu de um projeto de resolução que tive a honra de apresentar, em 96, que tinha como objetivo eliminar os flagrantes casos de abuso contra o dinheiro público, praticado sob a égide das antecipações de receita orçamentárias. Antecipações que chegaram a resultar, quando da consolidação desses créditos pela Caixa Econômica

Federal, em deságio de 38,5%, ou seja, a taxa de juros praticada era tão abusiva que, no momento de a Caixa Econômica Federal assumir essas antecipações de receita, houve bancos privados que concederam 38,5% de abatimento no crédito de que eram detentores. Isso mostra a real necessidade da resolução, na sua idéia original.

Posteriormente, com a CPI dos Precatórios, a resolução foi ampliada e eu tive a honra de reapresentá-la, já em 1997, aproveitando muito do relatório aprovado por aquela Comissão que vai fazer história na vida do Senado, presidida pelo Senador Bernardo Cabral. A Comissão Parlamentar de Inquérito teve, certamente, a maior cobertura de mídia e foi a que marcou, também, a estréia da TV Senado.

O relatório, elaborado sob a responsabilidade do Senador Roberto Requião, contribuiu para dar nova dimensão ao projeto, e veio a resultar, com o trabalho do Senador Vilson Kleinübing, Relator dessa matéria, na Resolução nº 78/98.

Em primeiro lugar, quero cumprimentar o Senador Osmar Dias, porque S. Ex^a respeitou essa origem da Resolução nº 78/98. A Resolução nº 78/98 não foi idealizada, nem pelo seu primeiro apresentador, nem pelo segundo – e, aí, tenho que reconhecer a participação de toda a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios –, nem mesmo pelo Senador Vilson Kleinübing, com a finalidade de embarcar operações de crédito sãs e saneadoras. Ela veio para impedir as AROs, que são sabidamente nocivas. Ela veio para impedir a emissão de debêntures, de maneira a fintar o Senado Federal, como aconteceu em vários Estados da Federação na emissão de debêntures por parte de empresas que não tinham e não têm projetos a serem financiados, caracterizando um mero ente inventado, fictício, artificial, para endividar, na verdade, o Estado, sem autorização do Senado. Finalmente, veio para impedir a emissão de letras, de títulos impagáveis, que foram devidamente desmoralizados na CPI dos Precatórios.

A Resolução 78/98 não poderia servir de embaraço para a assinatura dos contratos de alongamento das dívidas das Unidades da Federação. Seria um contra-senso se ela viesse a embaraçar projetos saneadores, projetos financiados pelo Banco Mundial, pelo BID, pelo KFW alemão, pelos organismos japoneses. Enfim, o Senador Osmar Dias, com as providências que tomou, respeitou o espírito da Resolução 78/98 e assegura que ela não se transforme numa camisa-de-força que, por excesso, acabe-se desmoralizando.

Considero, por isso, que o Senado, ao aprovar o texto apresentado pelo Senador Osmar Dias, demonstra lucidez. Alavancar recursos faz parte da História da humanidade.

Hoje, vamos debater, na questão do FMI, do BIS, do Banco Mundial e do BID, a antecipação de recursos para o Brasil, e todos sabemos que isso é necessário, independentemente do voto de quem quer que seja. Mas não saber distinguir a natureza da operação de crédito, isso seria deletério para o País. Seria, pela via da simplificação absurda, cometer a injustiça.

Por isso, quero dizer que votarei a favor do projeto como foi elaborado, no seu texto final, pelo Senador Osmar Dias, com a responsabilidade de quem apresentou a primeira e a segunda proposta dessa resolução, e assistiu e acompanhou o trabalho abnegado do nosso saudoso amigo, Senador Vilson Kleinübing, que deu o texto final, convertido na Resolução nº 78/98.

Quero, portanto, concluir as minhas palavras congratulando-me com o Senador Osmar Dias pelo excelente trabalho que, de maneira resumida, sucinta e competente apresentou-nos nesta tarde.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho, de uma forma um tanto quanto injusta, atribuído ao Senador Vilson Kleinübing a autoria da Resolução nº 78. De fato, o Senador Esperidião Amin também está na sua gênese, sendo, inclusive, o apresentador do projeto. Mas sempre convém lembrar o papel exponencial exercido pelo Senador Kleinübing na defesa e na afirmação desse novo modelo, desse novo padrão, desse novo critério que o Senado adota para o exame e apreciação das operações financeiras dos Estados.

Há uma exigência, um rigorismo muito maior do que o que conhecemos, pelo menos na última década. Os critérios que tínhamos até aqui eram baseados na capacidade de endividamento dos Estados – como critério técnico, a Resolução nº 69 –, mas o Senado tinha, na cabeça dos Senadores da Comissão de Economia, praticamente o centro das decisões. Considerando todos os dados técnicos, todos os critérios legais, todas as resoluções passadas e presentes, ao final das contas, o critério último de decisão era o da vontade individual dos Senadores da Comissão de Economia. Costumava-se, inclu-

sive, através de algumas alegações políticas, de argumentação de ordem partidária, garantir o favorecimento, a condição privilegiada a alguns Estados, no sentido de se aprovarem todas as suas operações financeiras.

Devo dizer que esse foi um padrão do qual eu próprio não fui, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores. Procurei, sistematicamente, também defender o interesse do meu Estado nessa direção e é evidente que não vou deixar de fazê-lo. Mas, agora, senador algum pode utilizar argumentos políticos, nem mesmo argumentos de ordem social. A mais generosa benevolência, o mais elevado benefício social que sustente um pedido de operação financeira não consegue suplantar a rigidez fria da Resolução nº 78.

De modo que estamos diante de um novo Senado, de uma nova Comissão de Economia, de um novo padrão e um novo critério para aprovação dos pedidos de financiamento.

O Senador Osmar Dias referiu-se ao fato de que estaria sendo criticado, aqui ou ali, em conversas, ou mesmo na imprensa. Sinceramente, não ouvi críticas e, quando as ouvi, posso dizer que foram umas respeitosas e outras superficiais. Penso que S. Ex^a deve levar em conta o fato de que o Projeto de Resolução, nos termos em que está apresentado, teve o apoio unânime da Comissão de Assuntos Econômicos. É da mais alta qualidade política, do maior rigor técnico o parecer do Senador Osmar Dias; é um trabalho da melhor qualidade, porque devolve, no âmbito da Resolução nº 78, a possibilidade de os Estados, que foram lesados e desfavorecidos por decisões não tomadas por eles, por opções que não fizeram, recuperarem essas perdas, como o Estado do Rio de Janeiro, cujo pedido de empréstimo junto ao Tesouro Nacional, junto à União, está em minhas mãos para eu relatar, Sr. Presidente.

Nesse caso, precipuamente, há a situação em que um Governo Estadual se vê diante da perda de recursos mediante redivisão sistêmica das fontes, favorecendo os Municípios e, evidentemente, desfavorecendo o Governo Estadual. O Rio de Janeiro não pediu isso, não decidiu isso, não optou por isso, não encaminhou essa decisão; esta foi tomada pelo Congresso – pelo Senado e pela Câmara – e pelo Governo Federal, por meio de uma emenda constitucional. Todavia, não podemos deixar o Rio de Janeiro ao "Deus dará", ao léu, dizendo que não importa como, de onde e por que surgiu essa perda; deixando o Rio de Janeiro jogado às traças; não podemos fazer isso. Temos de reconhecer que, se houve uma perda imputada ao Rio de Janeiro, perda em relação

à qual o Governo Estadual não tem nenhuma culpa, cabe a nós fazer com que essa situação seja corrigida, criando os mecanismos institucionais válidos para que essa situação seja corrigida.

O caminho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui o primeiro a propor: era a mudança da Resolução nº 78, porque não queria, como não quero, dar um parecer desfavorável, contrário ao Estado do Rio de Janeiro, sabendo que o Estado é muito mais vítima que causador do problema. Ao estabelecer um critério justo baseado nessas perdas do Fundef, ao estabelecer que os Estados poderão encaminhar operações, pedidos de empréstimo junto aos organismos multilaterais, o Senador Osmar Dias devolveu a Resolução nº 78 a um leito de bom-senso; quebra-se um pouco da rigidez, mas ganha-se em bom-senso. Quero ter aqui a certeza de que estamos flexibilizando, não por frouxidão, não por tibieza moral, mas pelo reconhecimento político e institucional de um problema que nós criamos, que o Congresso criou, que a União criou e que o Estado não pode pagar, tal como o Estado do Rio de Janeiro acabaria pagando.

Desse modo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero recomendar enfaticamente a aprovação do Projeto de Resolução que emenda a Resolução nº 78 – Substitutivo do Senador Osmar Dias a um Projeto de Resolução apresentado pelo Senador Ney Suassuna. Trata-se de uma solução cabal, irretorquível, correta, adequada, ponderada, carregada de bom-senso e que será de bom uso para a Comissão de Economia.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, penso que o Senador Osmar Dias deve ter recebido, durante esses dias, um acompanhamento quase que sistemático dadas as solicitações que dirigi a S. Ex^a. E o fiz com muita consciência, a consciência de quem também está neste Senado acompanhando a situação dos Estados e dos Municípios para defendê-los.

Não iria fazer uma intervenção; no entanto, faço-a não só para apoiá-lo, mas para dizer que S. Ex^a. fez um esforço muito grande, na medida em que colocamos os nossos desafios em suas mãos, haja vista que outros Estados, também interessados, questionavam o fato de apresentarmos aqui esta proposição. Sabemos que ela é de caráter excepcional e que, portanto, se estabeleceram critérios específicos.

Assim, por intermédio do Senador Eduardo Suplicy, nosso Líder, membro da Comissão de Assuntos Econômicos, propusemos uma emenda que, acatada pelo Senador Osmar Dias, contribuiu para que tivéssemos dispositivos transitórios garantindo, pelo menos, o prazo de um ano para que os entendimentos e o consenso possam prevalecer quanto à definição dos critérios de cálculos, questionados por todos os Estados.

O Estado do Rio de Janeiro, como bem colocou o Senador José Fogaça, não tem a responsabilidade unilateral de, neste momento, pleitear que esta disposição viesse a flexibilizar os entendimentos e as negociações. Digo isto porque, como todos sabem, o Partido dos Trabalhadores tem sido crítico em relação a essa questão. Assim, busquei na minha bancada, a Bancada do Partido dos Trabalhadores, o apoio do meu Líder, que se dispôs a estudar profundamente o tema, acenando-nos, através da Bancada do Bloco de Oposição, com o apoio pleiteado.

Quero também agradecer-lhes, bem como ao Senador Osmar Dias, que, quero crer, não nos atendeu apenas pelo nosso sentimento, mas porque acreditou que se estava cometendo uma injustiça, dando aos nossos Governadores, neste momento – e até mesmo a outros que não foram reeleitos –, a responsabilidade de não ter, de certa forma, cumprido alguns de seus compromissos, na medida em que eles, com esforço, puderam fazer exatamente o que está sendo proposto a nós neste momento: estudar aqui os moldes do FMI para um adiantamento de um empréstimo ao País. Trata-se de uma decisão política, porém imbuída de um conhecimento técnico, de um estudo, que considero sério, feito por alguém com quem não tem sido fácil dialogar e articular, o Senador Osmar Dias. Essa foi uma das poucas vezes, nesta questão, em que consegui conquistar o apoio dele – não é algo muito fácil –, mas ele também recebeu o apoio da Oposição nesta matéria.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, peço, em nome do meu Estado, o Rio de Janeiro, que apóiem o substitutivo apresentado pelo nosso Senador Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Carlos Bezerra, último orador inscrito.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, na minha posição, não há qualquer crítica ao Senador Osmar Dias, que penso ter sido a escolha ideal para ser Relator dessa maté-

ria. O Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos agiu de forma muito competente ao escolher o Senador Osmar Dias, que fez uma verdadeira acrobacia para preservar a Resolução nº 78. Fez um esforço enorme em função das emendas apresentadas para não permitir a ampliação das excepcionalidades que muitos Senadores queriam. Mesmo assim, Sr. Presidente, votei contra a matéria e continuo com o meu voto, porque considero a matéria altamente perniciosa ao País e aos Estados.

Nós, do Senado, estamos aqui para representar nossos Estados. O que este projeto propõe? Os Estados tiveram perda de receita com o Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Os Estados tiveram prejuízo, perderam receita com esse Fundo. O que se propõe agora? Empréstimos para Estados falidos, que não têm como pagar suas dívidas; não têm sequer como pagar a rolagem da dívida – como o meu Estado, que não pode pagar nem a última parcela. Impõe-se a esses Estados um novo empréstimo para se resarcir das perdas ocorridas com o Fundo. Isso é um absurdo!

Entendo que, nós, do Senado, devemos chamar a atenção do Executivo Federal, propondo outra solução para essa matéria, não via empréstimo. Não podemos permitir essa vergonha de Estados sem receita líquida real tornarem dinheiro emprestado, possibilitar que seja retirada a cláusula referente aos 180 dias após a eleição, antes do término do mandato, e, assim, contraíam empréstimo.

A Resolução nº 78 representou um avanço enorme, constituindo um grande trabalho do Senador Vilson Kleinübing e de muitos outros para dotar o Senado da República de um instrumento eficaz para tratar essa matéria. Porém, mal aprovamos a referida resolução e já "arrombamos" a Casa, agindo de modo equivocado. Devíamos exigir que o Governo Federal resarcisse os Estados, com recurso federal, das perdas que tiveram, porque se trata de mais um empréstimo impagável. Os Estados não terão como honrar esse empréstimo, permitido por essa nova Resolução.

Sr. Presidente, votarei contrariamente à matéria, como procedi na Comissão, fazendo um voto em separado.

Quanto a esse problema do déficit público, todos afirmam ser sério e grave – e sabemos que realmente é. Mas estamos, a todo momento, abrindo exceções para que isso continue a proliferar no País.

Não há o rigor necessário com relação a essa matéria no que tange aos Estados e Municípios.

O Senador Esperidião Amin falou muito bem sobre a questão das AROs e do que a maioria dos atuais governadores fizeram com essas taxas embutidas, hoje, nessa rolagem que os Estados realizam junto ao Governo Federal.

Sr. Presidente, sem qualquer crítica ao Senador Osmar Dias – até felicito-o pelo esforço em preservar, no máximo possível, a Resolução 78 –, entendo que essa matéria é uma matéria equivocada. Não concordo com esse encaminhamento, por isso vou votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão.

Em votação a Emenda nº 1-CAE.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apenas fazer um reparo. Os Estados não são obrigados a tomar o empréstimo a essa taxa. O que o Senado está fazendo é dando essa alternativa aos Estados. Se quiserem tomar o empréstimo, tomarão. Caso contrário, não são obrigados a fazê-lo. Portanto, isso não é uma violência contra os Estados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o substitutivo, a Emenda nº 1, da CAE, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, a Presidência, nos termos do art. 334 do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Resolução nº 97, de 1998, nos termos do Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 661, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 97, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Resolução nº 97, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito destinadas a compensar os Estados e o Distrito Federal por perdas de receita decorrente da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de dezembro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Marluce Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 661, DE 1998.

Redação do vencido para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Resolução nº 97, de 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 45-A, 45-B e 45-C:

"Art. 45-A. Às operações de crédito contratadas pelos Estados junto à União, nos limites definidos em autorização específica, e destinadas à compensação parcial de perdas de receita decorrente da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, incorridas nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, bem como às operações de crédito destinadas as programas de reforma do Estado e executadas nos protocolos e acordos firmados entre a União e os Estados, sob a égide da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, não se aplicam os seguintes dispositivos:

I – art. 6º, I, II e III;

II – art 7º, apenas quanto ao não encaminhamento, pelo Banco Central do Brasil, de pedido de autorização para contratação de operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo;

III – art. 18.

Parágrafo único. Os pleitos de autorização para a contratação das operações de crédito de que trata este artigo serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, instruídos com a documentação de que trata o art. 13, dispensado o cumprimento do disposto no inciso VIII.

Art. 45-B. Aos contratos firmados entre os Estados e o Distrito Federal e a União, no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do setor Público Estadual na Atividade Bancária (Proes) aplica-se o disposto no art. 4º.

Parágrafo único. Os pleitos de que trata este artigo são dispensados do cumprimento do disposto no art. 18.

Art. 45-C. As operações de crédito realizadas nos exercícios de 1998 e 1999 pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios junto a instituições oficiais de crédito e seus respectivos agentes financeiros, a organismos multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, são dispensadas do atendimento dos seguintes requisitos:

I – art. 7º, apenas quanto ao não encaminhamento, pelo Banco Central do Brasil, de pedido de autorização para a contratação de operação de crédito de tomador que apresente resultado primário negativo;

II – art. 18.

Parágrafo único. Os pleitos de autorização para a contratação das operações de crédito de que trata este artigo serão encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, instruídos com a documentação de que trata o art. 13, inclusive aquela referente aos requisitos dispensados."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final. Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 662, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1998, nº 3.901/97 na Casa de origem que institui taxa de licenciamento, controle e fiscalização de materiais nucleares e radioativos e suas instalações de iniciativa do Presidente da República.

Relator: Senador Edson Lobão

I – Relatório

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, chega a esta Comissão para a prolação de parecer o projeto de lei em epígrafe que tem por desígnio instituir taxa incidente sobre licenciamento, controle e fiscalização de materiais nucleares e radioativos e sobre as respectivas instalações – TLC.

A obrigação relativa à taxa proposta tem por fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, no que respeita à fiscalização das atividades enumeradas nos nove incisos do art. 2º do projeto, todos elas relativas a pesquisa, produção, comércio, transporte, depósito, manuseio e armazenamento de minérios e materiais nucleares e radioativos.

A definição dos contribuintes da taxa vem estampada no art. 3º da proposição, que torna obrigadas ao reconhecimento do tributo todas as pessoas físicas ou jurídicas que, em suma, estejam habilitadas a utilizar, possuir, manusear, transportar, armazenar, produzir e comercializar materiais nucleares e radioativos, bem como realizar pesquisas com esses materiais ou operar instalações nucleares.

O mesmo art. 3º, em seu único parágrafo, outorga isenção da taxa aos seguintes órgãos e entidades:

– os institutos de pesquisa e desenvolvimento da área nuclear do Programa de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear;

– as Organizações Militares;

– os hospitais públicos integrantes do Sistema Único de Saúde;

– as instituições públicas de pesquisa que empreguem técnicas nucleares; e

– as pessoas jurídicas instituídas exclusivamente para fins filantrópicos, assim reconhecidas

por lei, quando utilizarem material radioativo comprovadamente para aqueles fins.

O valor devido a título da TLC variará conforme o ato requerido pelo contribuinte, estando fixado, em moeda nacional, no anexo que acompanha o projeto.

A receita da TLC será recolhida diretamente à conta de recursos próprios da CNEN, que a destinará às suas atividades voltadas para segurança, licenciamento, controle, fiscalização, pesquisa e desenvolvimento, apoio técnico e operacional, apoio ao desenvolvimento e aplicação de materiais didáticos e pedagógicos, tudo relacionado com materiais nucleares e radioativos e suas instalações.

Ao projeto não se ofereceram emendas.
É o relatório.

II – Voto do Relator

A esta Comissão compete, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar a matéria sob os seus aspectos econômicos e financeiro e sobre ela emitir parecer.

Direito Tributário é matéria ínsita na competência legislativa da União, de acordo com o disposto no art. 23, inciso I, da Constituição. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre o mesmo tema, nos termos do art. 48, inciso I, do Diploma Supremo, e ao Presidente da República cabe a iniciativa de leis, consoante dispõe o seu art. 61, *caput*.

O nova imposição (taxa de fiscalização) que se busca criar com a iniciativa **sub examen** está prevista no art. 145, inciso II da Constituição, fazendo parte dos tributos compreendidos na chamada competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo sua cobrança vinculada à prestação do poder de polícia, no caso, a cargo da União, uma vez que se trata de fiscalização de materiais nucleares e radioativos.

Todos os princípios do direito tributário foram observados quando da aprovação do projeto na Câmara dos Deputados, sobretudo o princípio da notoriedade, razão pela qual consideramo-lo constitucional e jurídico.

A atividade de fiscalização exercida pela administração pública nos diversos segmentos da vida social e econômica do País é comumente exercida mediante a cobrança de uma taxa suficiente para a cobertura das despesas necessárias ao exercício de tal atividade. Entretanto, a CNEN, no exercício de suas múltiplas atribuições previstas no art. 2º da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, vem realizando a fiscalização de instalações e materiais radioativos e nucleares sem nenhum ônus para as pessoas cuja situação requer a fiscalização,

sendo, pois, tais encargos suportados por toda a sociedade e não pelos principais interessados.

Além disso, a permanente escassez de recursos orçamentários torna reduzidas as dotações destinadas à CNEN, o que poderia comprometer o desempenho de suas funções junto à grande quantidade de estabelecimentos que manipulam radioisótopos, reduzindo o necessário nível de segurança nuclear. A instituição da taxa ora proposta viria solucionar de vez o problema de financiamento das atividades da CNEN, tornando o órgão autosuficiente e, em última instância, promovendo justiça fiscal, ou seja, fazendo com que suportem os custos da fiscalização as pessoas que efetivamente estejam na condição de usuários de materiais radiativos e que, portanto, devem ser fiscalizadas.

Em vista das razões expostas, votamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1998, e quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 1998. – **Pedro Piva**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Carlos Bezerra** – **Esperidião Amin** – **Pedro Simon** – **José Saad** – **Jonas Pinheiro** – **Elói Portella** – **Bello Parga** – **Levy Dias** – **Élcio Alvares** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Djalma Bessa** – **Eduardo Suplicy**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....
Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

.....
II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

LEI Nº 6.189, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Altera a Lei nº 4.118(*), de 27 de agosto de 1962, e a Lei nº 5.740(*), de 1º de dezembro de 1971, que criaram respectivamente, a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear – CBTN, que passa a denominar-se Empresas Nucleares Brasileiras S/A. – NUCLEBRÁS, e dá outras providências.

Art. 2º Compete à CNEN:

I – Assessorar o Ministério das Minas e Energia:

a) no estudo das medidas necessárias à formulação, pelo Presidente da República, da Política Nacional de Energia Nuclear;

b) no planejamento da execução da Política Nacional de Energia Nuclear.

II – Promover e incentivar:

a) a utilização da energia nuclear para fins pacíficos nos diversos setores do desenvolvimento nacional;

b) a formação de cientistas, técnicos e especialistas nos setores relativos à energia nuclear.

III – Expedir normas, licenças e autorizações relativas a:

a) instalações nucleares;

b) posse, uso, armazenamento e transporte de material nuclear;

c) comercialização de material nuclear, minérios nucleares, e concentrados que contenham elementos nucleares.

IV – Expedir regulamentos e normas de segurança e proteção relativas:

a) ao uso de instalações e de materiais nucleares;

b) ao transporte de materiais nucleares;

c) ao manuseio de materiais nucleares;

d) ao tratamento e a eliminação de rejeitos radioativos;

e) à construção e à operação de estabelecimentos destinados a produzir materiais nucleares e a utilizar energia nuclear.

V – Opinar sobre a concessão de patentes e licenças relacionadas com a utilização de energia nuclear.

VI – Promover a organização e a instalação de laboratórios e instituições de pesquisas a ela subordinadas, técnica e administrativamente, bem como cooperar com instituições existentes no País com objetivo afins.

VII – Especificar:

a) os elementos que devam ser considerados nucleares, além do urânio, tório e plutônio;

b) os elementos que devam ser considerados material fértil e material físsil especial ou de interesse para energia nuclear;

c) os minérios que devam ser considerados nucleares.

VIII – Fiscalizar:

a) o reconhecimento e o levantamento geológico relacionados com minerais nucleares;

b) a pesquisa, a lavra e a industrialização de minérios nucleares;

c) a produção e o comércio de materiais nucleares;

d) a indústria de produção de materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento nuclear.

IX – pronunciar-se sobre projetos de acordos, convênios ou compromissos internacionais de qualquer espécie, relativos à energia nuclear.

LEI Nº 7.781, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dá nova redação aos artigos 2º, 10 e 19 da Lei nº 6.189⁽¹⁾, de 16 de dezembro de 1974, e dá outras providências

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 64 (2), de 5 de junho de 1989, que o Congresso Nacional aprovou, e eu Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único, do artigo 62, da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 10 e 19 da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º compete à CNEN:

I – colaborar na formulação da Política Nacional de Energia Nuclear;

II – baixar diretrizes específicas para radioproteção e segurança nuclear, atividade científico-tecnológica, industriais e demais aplicações nucleares;

III – elaborar e propor ao Conselho Superior de Política Nuclear – CSPN, o Programa Nacional de Energia Nuclear;

IV – promover e incentivar:

a) a utilização da energia nuclear para fins pacíficos, nos diversos setores do desenvolvimento nacional;

b) a formação de cientistas, técnicos e especialistas nos setores relativos à energia nuclear;

c) a pesquisa científica e tecnológica no campo da energia nuclear;

d) a pesquisa e a lavra de minérios nucleares e seus associados;

e) o tratamento de minérios nucleares, seus associados e derivados;

f) a produção e o comércio de minérios nucleares, seus associados e derivados;

g) a produção e o comércio de materiais nucleares e outros equipamentos e materiais de interesse da energia nuclear;

h) a transferência de tecnologia nuclear a empresas industriais de capital nacional, mediante consórcio ou acordo comercial.

V – negociar nos mercados interno e externo, bens e serviços de interesse nuclear;

VI – receber e depositar rejeitos radioativos;

VII – prestar serviços no campo dos usos pacíficos da energia nuclear;

VIII – estabelecer normas e conceder licenças e autorizações para o comércio interno e externo:

a) de minerais, minérios, materiais, equipamentos, projetos e transferência de tecnologia de interesse para a energia nuclear;

b) de Urânio cujo isótopo 235 ocorra em percentagem inferior ao encontrado na natureza.

IX – expedir normas, licenças e autorizações relativas a:

a) instalações nucleares;

b) posse, uso, armazenamento e transporte de material nuclear;

c) comercialização de material nuclear, minérios nucleares e concentrados que contenham elementos nucleares.

X – expedir regulamentos e normas de segurança e proteção relativas:

a) ao uso de instalações e de materiais nucleares;

b) ao transporte de materiais nucleares;

c) ao manuseio de materiais nucleares;

d) ao tratamento e à eliminação de rejeitos radioativos;

e) à construção e à operação de estabelecimentos destinados a produzir materiais nucleares e a utilizar energia nuclear.

XI – opinar sobre a concessão de patentes e licenças relacionadas com a utilização da energia nuclear;

XII – promover a organização e a instalação de laboratórios e instituições de pesquisa a elas subordinadas técnica e administrativamente, bem assim cooperar com instituições existentes no País com objetivos afins;

XIII – especificar:

a) os elementos que devam ser considerados nucleares, além do urânio, tório e plutônio;

b) os elementos que devam ser considerados material fértil e material físsil especial ou de interesse para a energia nuclear;

c) os minérios que devam ser considerados nucleares;

d) as instalações que devam ser consideradas nucleares.

XIV – fiscalizar:

a) o reconhecimento e o levantamento geológicos relacionados com minerais nucleares;

b) a pesquisa, a lavra e a industrialização de minérios nucleares;

c) a produção e o comércio de materiais nucleares;

d) a indústria de produção de materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento nuclear.

XV – pronunciar-se sobre projetos de tratados, de acordo, convênios ou compromissos internacionais de qualquer espécie, relativos à energia nuclear;

XVI – produzir radioisótopos, substâncias radioativas e subprodutos nucleares, e exercer o respectivo comércio;

XVII – autorizar a utilização de radioisótopos para pesquisas e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;

XVIII – autorizar e fiscalizar a construção e a operação de instalações radioativas no que se refere a ações de comércio de radiodisótopos.

.....

Art. 10. A autorização para a construção e operação de usinas nucleoelétricas será dada, exclusivamente, à Centrais Elétricas Brasileiras S/A. – ELETROBRÁS e a concessionárias de serviços de energia elétrica, mediante ato do Poder Executivo, previamente ouvidos os órgãos competentes.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo compete:

a) à CNEN, a verificação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares relativos à energia nuclear, às normas por ela expedidas e à satisfação das exigências formuladas pela Política Nacional de Energia Nuclear e diretrizes governamentais para a energia nuclear;

b) ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, a verificação do preenchimento dos requisitos legais e regulamentares relativos à concessão de serviços de energia elétrica, ouvida a Eletrobrás quanto à verificação da adequação técnica, econômica e financeira do projeto ao sistema da concessionária, bem assim, sua compatibilidade com o plano das instalações necessárias ao atendimento do mercado de energia elétrica.

c) à CNEN e ao DNAEE, nas respectivas áreas de atuação, a fiscalização da operação das usinas nucleoelétricas.

.....

Art. 19. Além das atribuições que lhe são conferidas, caberá à CNEN e às suas subsidiárias ou controladas a comercialização exclusiva de materiais nucleares compreendidos no âmbito do monopólio, observado o art. 16 desta lei.".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria consta da pauta da sessão deliberativa ordinária da próxima quinta-feira, dia 10, em regime de urgência, oportunidade em que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 608, DE 1998

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 111 – advindo da aprovação do Ofício "S" nº 068, de 1998, que "encaminha ao Senado Federal o parecer DE-DIP/DIARE-98/643, a respeito da solicitação do Governo do Estado de Sergipe referente ao contrato de operação de crédito celebrado entre a União, o Estado de Sergipe e o Banco do Estado de Sergipe S/A – BANESE, em 30 de março do corrente ano, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), destinados ao saneamento e capitalização do referido banco". (Parecer nº 654).

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1998.

– Pedro Piva – Jefferson Péres – Bello Parga – Edíson Lobão – Levy Dias – Francelino Pereira – Elói Portella – Esperidião Amin – Djalma Bessa – Pedro Simon – Osmar Dias – Elcio Alvares – Beni Veras – Fernando Bezerra – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Saad – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. e as Sras. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 10.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Pela ordem, tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em agosto de 1996, fiz um requerimento – aprovado pela unanimidade dos membros da CAE – solicitando uma auditoria do Tribunal de Contas da União sobre as aplicações de reservas cambiais brasileiras. Há cerca de quinze dias venho sendo assediado pela imprensa, desejosa de obter informações a respeito da auditoria do TCU.

Procurei a resposta do TCU no Senado e não a encontrei. Fui surpreendido, na seqüência, por transcrição no jornal **O Globo** e por manifestações no **Jornal Nacional** e no jornal da Bandeirantes referentes a trechos do parecer do TCU que condenam

a maneira pela qual o Banco Central está aplicando as nossas reservas.

Hoje, um artigo pesado do Jânio de Freitas mostra que, no mundo inteiro, qualquer corretora cobraria, no mínimo, 0,5% para fazer essas aplicações, que já chegaram a incidir sobre, pelo menos teoricamente, uma base de reservas de US\$72 bilhões. No período em que requeri o exame, elas estavam em torno de US\$35 bilhões.

Passamos a procurar a origem dessas informações e, consultando o Tribunal de Contas da União, descobrimos que, no dia 13 de março deste ano, o gabinete do Senador José Serra recebeu – está registrado no seu protocolo – as informações do Tribunal de Contas da União.

Primeira irregularidade: a consulta foi feita por V. Ex^a, na qualidade de Presidente do Senado, porque o Senado fala com órgãos externos por meio de sua Mesa e de sua Presidência. O relatório da auditoria foi devolvido ao Presidente da CAE, mas não à CAE. O protocolo não foi assinado por um funcionário da Comissão de Assuntos Econômicos; foi assinado por um amanuense do gabinete do Senador José Serra.

Consultei o Senador ontem e S. Ex^a disse-me nunca ter visto a auditoria do Tribunal de Contas da União, que nunca passou pelas suas mãos tal documento.

Mas hoje, lendo os jornais, sou surpreendido com uma notícia – que não localizo neste momento, mas está em um dos grandes jornais diários de hoje – de que há, na capa do material que tramita no Senado, um carimbo de "sigiloso". Por esse motivo, quero requerer a V. Ex^a, nesta questão de ordem, que determine – não sei se poderíamos pedir ao Senador José Serra, que hoje está Ministro, mas pelo menos ao Senador Pedro Piva – que seja localizado o processo, dando-se conhecimento à Comissão de Assuntos Econômicos e a este Senador, que fez o pedido de auditoria, do inteiro teor da matéria.

Temos a possibilidade de pedir uma segunda cópia ao Tribunal de Contas da União, mas seria muito importante para o Congresso Nacional saber como e quem desapareceu com esse processo de 13 de março até hoje, ou até quando o localizarmos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido, e mais ainda, vou manifestar a estranheza da Presidência da Casa pelo fato de o ofício não ter sido dirigido ao Presidente da Casa e sim diretamente à Comissão. Em segundo lugar, vou falar com o Senador Pedro Piva para providenciar que as respostas que V. Ex^a necessita cheguem

imediatamente ao seu conhecimento. Caso contrário, irei ao Tribunal de Contas da União pedir que enviem cópia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Comunico aos Srs. Senadores que o Ministro Pedro Malan estará às 17 horas na Comissão de Assuntos Econômicos para tratar sobre matéria de relevância.

Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores; por estar atendendo a um compromisso fora, não cheguei a tempo de apartear o Senador Ronaldo Cunha Lima em seu pronunciamento pela apresentação, a esta Casa, de um projeto de lei alterando dispositivos do Código Penal, para um maior alcance a um contrabando que vem trazendo sérios prejuízos à arte brasileira, principalmente à música.

A cópia dos discos de cantores e autores brasileiros tem, sem dúvida nenhuma, trazido um grande prejuízo à indústria nacional, bem como àqueles que dão a sua voz para alegrar os nossos ouvidos e os nossos corações.

Senador Ronaldo Cunha Lima, não conheço o teor do projeto, mas V. Ex^a já tem o meu apoio. Recentemente, num programa da Globo News, tive a oportunidade de ver um dos repórteres passando-se por comprador de alguns milhares de cópias de discos, feitos na Ásia, como V. Ex^a se referiu em seu discurso, que ouvi por meio da Rádio Senado, e os contrabandistas não tiveram nenhuma dúvida de, sem saber que estavam sendo filmados, aceitar a encomenda e disporem-se a fazer a entrega em território brasileiro.

Nós, que militamos por tanto tempo na Polícia Federal, sabemos que o tráfico de drogas e toda sorte de contrabando que passam pela fronteira têm o mesmo itinerário. Ainda hoje, lendo o jornal, vi o trabalho que vem sendo feito pelo delegado Mauro Spósito na luta contra o narcotráfico na região da fronteira norte do Brasil, principalmente na área de Tabatinga. E ouvi quando o Juiz Maierovitch, da Secretaria Nacional Antidrogas, disse que o ópio chega à fronteira brasileira. Há mais de cinco anos, Srs. Senadores, a Colômbia passou a produzir a papoula, porque queria acharbarcar, sem dúvida alguma, toda a produção, todo o refino e provavelmente todo o comércio de qualquer tipo de droga pesada. E ai de nós, Senador Ronaldo Cunha Lima, se não tomarmos providências quanto ao contrabando, com falsificação, de CDs, videoclipes e tantas outras pro-

duções de artistas brasileiros, como V. Ex^a dizia. Eles alcançam a Europa e os Estados Unidos com a sua figura física, mas as músicas, sem dúvida alguma, estão sendo exportadas pelos canais do submundo do contrabando.

Vamos lutar juntos, se me permitir, Senador, para que possamos coibir, com eficácia, essa prática, colocando a Polícia Federal em condições de executar esse trabalho, dificultando a máfia do contrabando.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Comunico aos Srs. Senadores que amanhã haverá sessão do Senado Federal pela manhã, às 10h, e do Congresso Nacional às 14h30min, começando a Ordem do Dia às 15h30min.

Está franqueada a palavra. (Pausa.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

Comunico a V. Ex^a que, dentro de sete minutos, o Ministro Pedro Malan estará na Comissão.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a, extremamente atento àquilo que considera ser a defesa do interesse público, observou no início da sessão que estávamos sendo instados a dar entrevista ali ao lado. Normalmente V. Ex^a lê os requerimentos de urgência para serem apreciados logo após a sessão, mas, no caso, observando que estávamos dando entrevista, voltou rapidamente à matéria. Mas é de direito de V. Ex^a, reconhecemos. E quero dizer, Sr. Presidente, que eu usaria da palavra para fazer algumas observações, mas não me oportuna a que fosse votada a urgência do requerimento. Reconheço que se trata de uma questão de grande interesse público a apreciação das operações externas, independentemente do mérito e dos interesses da Nação e do Governo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Perdoe-me interromper V. Ex^a para esclarecer o seguinte: tive o cuidado de chamar a atenção de todos os Líderes e dizer que estávamos votando, pelo acúmulo de requerimentos – como a sessão tinha período limitado –, votando todos os requerimentos de urgência. Evidentemente senti a falta de V. Ex^a, não posso negar.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, gostaria de salientar que observei, diferentemente das entrevistas realizadas pelo Ministro Pedro Malan na semana passada, que S. Ex^a só

encaminharia para apreciação do Senado os acordos com o Banco para Compensações Internacionais – BIS, o Banco do Japão e outros, e não o acordo com o Fundo Monetário Internacional, quando, na verdade, especialmente no item nº 37 da mensagem do Ministro Pedro Malan a Sua Excelência o Presidente da República e ao Senado Federal, S. Ex^a se refere a todas as operações com os organismos multilaterais de crédito, que, portanto, no seu conjunto, em obediência ao art. 52, inciso V, da Constituição, serão apreciadas pelo Senado Federal.

Dessa forma, Sr. Presidente, estaremos superando um problema que levou a Bancada da Oposição – na verdade, 12 Senadores e 2 Deputados Federais, Marcelo Deda e Maria da Conceição Tavares – a ingressar, na semana passada, com ação popular. Por que razão estávamos agindo dessa forma? Pelo entendimento, até então, do Ministro Malan de que não precisaria ter a aprovação do Senado para o acordo com o FMI.

Agora, observamos o conteúdo da sua mensagem, que lemos com atenção – não tanto quanto será lida ainda até amanhã, pois se trata de 218 páginas –, e vamos argüir o Ministro Pedro Malan com esse entendimento.

O Senado Federal será respeitado no entendimento, inclusive do eminentíssimo jurista e nosso colega Senador Josaphat Marinho, de que precisa esta operação com o FMI, vinculada às demais, ser, sim, apreciada e autorizada pelo Senado Federal.

Era isso o que gostaria de registrar, Sr. Presidente, encaminhando-me, agora, para a argüição do Ministro Malan.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, amanhã, em sessão do Congresso Nacional, será votada a última medida provisória que estabelece modificações na Previdência Social. A partir de manifestações de alguns Parlamentares da Oposição, da minha parte e da do Deputado José Genoíno, a respeito da questão das entidades filantrópicas, o porta-voz da Presidência e Lideranças do Governo louvaram essa posição, no sentido de que se estaria iniciando um novo processo de debate mais maduro entre Governo e Oposição, que a Oposição estaria mudando sua posição de não votar contra tudo o que o Governo encaminha apenas porque é do Governo.

Gostaríamos de registrar que essa sempre tem sido nossa posição. Penso que a sessão de amanhã

será ou não uma comprovação dessa intenção do Governo de se estabelecer um processo de negociação maduro e responsável com os membros do Congresso Nacional.

Reafirmo tudo aquilo que disse à imprensa a respeito da questão das entidades filantrópicas e queremos travar um debate com o Governo em relação a esse ponto.

Lembramos que a Medida Provisória nº 1.729, que será submetida à votação amanhã, não trata exclusivamente desse assunto. Aliás, quase faz uma reforma da Previdência. Por intermédio da Liderança do PT na Câmara, mantivemos contato com representantes do Governo no sentido de propormos que essa medida provisória seja desmembrada. Se o Governo realmente tem intenção de discutir de forma séria e consequente a questão das entidades filantrópicas, contará com a boa vontade da Oposição para debater o tema. O que não pode é usar o caso das entidades filantrópicas como uma cereja que vai estar num bolo muito maior.

A medida provisória que será submetida a votos amanhã tem 22 artigos. Além da questão das entidades filantrópicas, ela altera o art. 5º da Lei nº 8.212, que suprime a previsão de que as ações das áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social sejam organizadas de forma sistêmica; estabelece alterações no art. 8º da mesma lei, que afasta a previsão de que o orçamento anual e plurianual da Seguridade Social seja elaborado com a participação de representantes das áreas de Saúde, Assistência e Previdência Social; estabelece alterações no art. 22, II, da mesma lei, ao criar novas alíquotas para as empresas que empregam trabalhadores em condições insalubres (Em relação a esse artigo, apoiamos a Medida Provisória); altera ainda o § 4º do art. 22 da Lei 8.212, que retira da competência do Conselho Nacional de Seguridade Social a capacidade de opinar sobre o mecanismo de estímulo às empresas que se utilizam de empregados deficientes; modifica os incisos I, II e III do art. 35, a fim de estabelecer novos percentuais de multa para pagamentos feitos em atraso à Previdência; altera o § 4º do art. 45, estabelecendo um limite máximo para juros moratórios, não importando por quanto tempo o débito permaneceu sem pagamento, porque o percentual máximo de juros moratórios seria de 50%; modifica o art. 60 da mesma lei, que parte do pressuposto da extinção do Conselho Nacional de Seguridade Social, transferindo suas atribuições para o Conselho Nacional de Previdência Social; altera o art. 90, fixando o limite máximo para remição ou anistia de contribuições previdenciárias; altera o art. 15.

Enfim, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, essa MP não trata exclusivamente da questão das entidades filantrópicas. Se o Governo realmente quer estabelecer um diálogo com a Oposição em relação especificamente a esses pontos, contará com a nossa boa vontade – inclusive, propusemos que a questão das filantrópicas fosse debatida separadamente, até para que o Governo não ceda a **lobbies** poderosos, que, com certeza, já estão em Brasília para evitar a aprovação desse ponto. Se o Governo quiser os votos da bancada da Oposição com relação a esse aspecto específico – para evitar barganha com esses **lobbies** poderosos –, basta que desmembre a medida provisória.

Entretanto, sob o manto de uma discussão bem-vinda relativa à diminuição de isenções para entidades filantrópicas, não é possível tentar fazer uma verdadeira reforma da Previdência via medida provisória, exatamente para se burlar a Resolução, que está na Constituição, que não permite a regulamentação de emenda à Constituição por meio de medida provisória.

Se o Governo estiver realmente disposto a travar esse debate de forma madura e adulta, essa é a proposta feita ao Líder do Governo. Esperamos que o Governo disponha-se a ser realmente coerente com aquilo que foi dito ontem pelo seu porta-voz. Se o Governo estiver disposto a debater especificamente esse tema, contará com a boa vontade da Oposição. Mas outros artigos que fazem parte da medida provisória não contam, de forma alguma, com o nosso apoio, até porque entendemos que vão na mesma direção de outras medidas do Governo de retirar direitos e de atacar setores que estão hoje bastante prejudicados pela situação brasileira.

Portanto, se o Governo insistir em votar, num bolo só, todo esse processo, não teremos outra alternativa senão votar contra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o dia de hoje não poderia deixar de ser lembrado desta tribuna, apesar de todas as homenagens prestadas a Tom Jobim, porque sei que lhe conceder tributo é, antes de mais nada, reconhecer a brilhante trajetória que o fez um dos mais notórios embaixadores da cultura brasileira. Como hoje a sua partida completa quatro anos, não poderia deixar de homenageá-lo, trazendo à memória de todos a sua biografia.

Nunca é demais prestar homenagem a homens como Tom Jobim. Nunca é demais ter a oportunidade de relatar alguns fatos que contribuam para que, cada vez mais, tenhamos orgulho de ser brasileiros. A biografia desse grande compositor proporciona-nos imenso brio.

Tom Jobim nasceu no dia 25 de janeiro de 1927, no meu Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, na Tijuca. Carioca da gema, foi para Ipanema. De uma certa forma, ele passou por momentos difíceis para se educar. É interessante saber que o resultado do primeiro ano de estudo de Tom Jobim não foi muito bom. Apesar de sua genialidade, ele foi reprovado. No entanto, isso não serviu de intimidação, pois, nos anos seguintes, sua história foi de sucesso.

Em 1941, quando inicia o seu estudo de piano, talvez eu já estivesse sendo esperada, pois nasci no ano seguinte. Ali brotou o seu potencial artístico e musical. Ele entra para a Faculdade de Arquitetura e, nesse mesmo ano, abandona o curso. Em 1949, casa-se com a também extraordinária e conhecida Teresa Hermanny. No ano seguinte, nasce seu primeiro filho, Paulo Jobim.

Sua inserção no meio musical, em 1953, com trabalhos na Continental Discos, dá-se com a gravação de músicas de sua autoria que passaram a marcar a vida de muita gente e a minha própria – "Pensando em Você", "Faz uma Semana".

Lembro ainda de Dick Farney e de Lúcio Alves. Será que não dá saudade de tudo o que essas figuras produziram para a música popular brasileira, para a arte brasileira? Dá muita saudade. Dá saudade de "Tereza da Praia", que Tom Jobim compôs em parceria com Billy Blanco, e de "Sinfonia do Rio de Janeiro". Dá saudade da época em que a parceria com Vinícius de Moraes se materializou, com a estréia da peça "Orfeu da Conceição" em 1956 e, logo em seguida, com o lançamento do LP com o mesmo título. Essa peça foi muito bem recebida no palco do Teatro Municipal do Rio de Janeiro. Tenho certeza de que esse teatro dará lugar – como já tem dado – a espetáculos que deixarão saudades e colocarão, cada vez mais, o Rio de Janeiro como a capital da cultura.

Também, com saudade, lembro Sílvia Telles, grande parceira de Tom Jobim em "Carícia" e tantas outras músicas, entre as quais destaco o sambacanção "Foi a Noite".

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Será que estou falando aos ventos? Não, tenho

certeza de que não, tanto que estou merecendo o aparte do Senador Francelino Pereira.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – V. Ex^a não está falando aos ventos. Quando se fala de Tom Jobim, fala-se da musicalidade brasileira, do Tom do Jardim Botânico, do Tom de Ana e de seus filhos, do Tom de sua casa no alto do Jardim, onde tocava piano sempre que era possível, sempre com a mesma beleza e encantamento. Ele acreditava no Brasil. Sobretudo quando estava lá fora, voltava-se para a música e para o canto do Rio de Janeiro, do seu País. Confesso a V. Ex^a que tenho uma grande admiração por Tom. E quem não tem essa admiração? Na verdade, ele é uma figura excepcional, que nos emprestou, a nós mineiros, em determinadas tarefas, uma contribuição valiosa. Não sabe V. Ex^a, mas fui eu o Senador mineiro, então Vice-Presidente e às vezes Presidente em exercício do Banco do Brasil, que coordenei, pessoalmente, toda a armação arquitetônica, a construção e, ao mesmo tempo, os primeiros projetos de funcionamento do Centro Cultural do Banco do Brasil, na 1^a de março, no Rio de Janeiro. Durante três anos e meio, chega-va ao Rio na quinta-feira à noite ou na sexta-feira e trabalhava para que aquele projeto alcançasse os seus objetivos. A primeira visão era de envolver na iniciativa o apoio da comunidade acadêmica, dos artistas, da imprensa, de toda a comunidade cultural da grande "Cidade Maravilhosa", e esse trabalho foi realizado. Em determinado momento, tornou-se fundamental que visitasse aquela obra não apenas Lúcio Costa e Oscar Niemeyer. Fui ao Jardim Botânico, conversei com Ana Lona e Tom Jobim, que foi ao Centro Cultural, ainda em construção, para emprestar, com a sua presença, o sentido de construção e de beleza cultural daquele Centro, às vezes tão degradado, que hoje representa um sinal da cultura revitalizada no Rio de Janeiro. E Tom ali compareceu. Depois, quando inauguramos o Centro, com programas em homenagem ao mineiro de Itabira e também a Vinícius de Moraes, ele compareceu, para participar das primeiras festividades, sempre em uma demonstração de carinho com aquela obra ali realizada, que representa um sonho. Agora, quero realizá-la também em Belo Horizonte, transformando aquele conjunto arquitetônico da Praça da Liberdade no Conjunto Cultural da Liberdade da capital mineira. Assim, transmito a V. Ex^a os meus aplausos por essa homenagem prestada a Tom Jobim. Quando se votou aqui o projeto de mudança do nome do Aeroporto Internacional do Galeão para Aeroporto Tom Jobim, terminamos apro-

vando uma redação que deve ser conduzida conforme a burocracia e os aspectos técnicos da organização da Aeronáutica do Brasil, mas, na verdade, o aeroporto será chamado simplesmente de Aeroporto Tom Jobim. Não é preciso dizer mais nada: seu nome atravessa o Brasil e o mundo inteiro. Muito obrigado a V. Ex^a e meus parabéns.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Senador Francelino Pereira, incluo o aparte de V. Ex^a em meu pronunciamento, nesta homenagem que fazemos a Tom Jobim. De certa forma, isto me envaidece e me alegra, porque V. Ex^a deu ao Rio de Janeiro, com sua iniciativa e esforço, o Centro Cultural do Banco do Brasil, que é considerado um dos melhores lugares entre tantos no Estado. Tanto a intelectualidade brasileira como a internacional, quando passam pelo Rio de Janeiro, fazem questão de visitar o local.

V. Ex^a deve ter conhecimento de que se trata de um dos grandes centros onde fazemos o nosso point no Estado. V. Ex^a está de parabéns, porque, além de ser um homem da arte, da cultura é também possuidor de sensibilidade, na medida em que, por onde passa, vai deixando rastros positivos para a cultura de nosso País.

Fiz questão, Senador Francelino Pereira, de realizar esta homenagem, porque talvez seja a última que poderei prestar, nesta Casa, às figuras ilustres, pois, na próxima semana, já estarei fazendo um pronunciamento de despedida. "Não aprendi a dizer adeus", como diz a nossa música popular, mas estarei, de certa forma, agradecendo a esta Casa e ao Congresso Nacional pela convivência fraterna, já que exercerei a Vice-Governadoria do Estado do Rio de Janeiro.

Mas a emoção tomou conta de mim e disse que não deixaria de fazer essa homenagem. Sei que muitas têm sido feitas, e o ato de dar ao Aeroporto Internacional do Galeão o nome Tom Jobim é também uma grande e relevante homenagem, pois ele está em nosso coração; não se poderia cogitar outro nome. Junto a essa a minha pequena, sincera e emocionada homenagem, feita pela carioca Benedita da Silva.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Senadora Benedita da Silva, cumprimento V. Ex^a pela sensibilidade de relembrar e homenagear neste Plenário figuras marcantes e significativas da história da mu-

sica popular no Brasil. V. Ex^a procedeu dessa forma com Pixinguinha e com outros autores, compositores e intérpretes. Recorda agora o nome de Tom Jobim e, por ocasião da morte de Tim Maia, fez uma generosa e comovente homenagem. V. Ex^a está trazendo para o Senado um valor novo, um elemento novo da mais pura e genuína cultura brasileira. Talvez uma das formas mais ricas, mais criativas, na qual o brasileiro mais mostrou a sua inventividade, sem dúvida alguma, é esse leito de riqueza criadora em que corre a chamada Música Popular Brasileira. Não tenho receio de afirmar que o maestro Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim é uma figura que avulta a mesma dimensão de Pixinguinha e de Heitor Villa-Lobos. A mesma revolução da frase musical, o mesmo sentido inovador, a busca do ineditismo, da construção nova da melodia, que presenciamos nas obras de Villa-Lobos e de Pixinguinha, também estão presentes nas de Antônio Carlos Jobim. Tom Jobim foi para a Música Popular Brasileira a síntese mais rica, mais profunda, mais elevada e mais exitosa, sem dúvida alguma, porque atingiu níveis e padrões internacionais. A sua cidade, o Rio de Janeiro, é uma cidade privilegiada, porque é o caldeirão cultural do Brasil. É o sincretismo mais absoluto e radical de todas as tendências culturais brasileiras. O Rio de Janeiro é o Brasil. Ali, os trabalhadores, os imigrantes de outros Estados plantaram suas raízes, desenvolveram seus padrões culturais e dali os disseminaram para todo o Brasil. Quando a Bahia canta, o Rio de Janeiro responde porque é o mesmo povo, a mesma origem. O Bairro da Saúde, no Rio de Janeiro, conforme o livro de história da Música Popular Brasileira de José Ramos Tinhorão, na verdade, foi durante muito tempo o grande nascedouro, a grande fonte, a grande origem de toda a riqueza da música popular no Rio, tanto das músicas que serviram para as escolas de samba como para o samba tradicional. Nesse meio, surgiu um nome de formação clássica, acadêmica: Antônio Carlos Jobim, que recolheu esses elementos, apropriou-os e, após amealhar uma cultura popular, genuína, pura, traduziu para as grandes tendências do folclore urbano de todas as cidades do mundo criando a Bossa Nova, uma dissonância melódica até então considerada inoportuna, inadequada para uma frase musical e que se parece muito com o desafinado. Parece uma forma de desafinar, mas, na verdade, é uma forma de criar novas belezas, novos padrões estéticos. Antônio Carlos Jobim é o grande nome deste sé-

culo e está no epicentro de toda a riqueza, de toda a beleza, de toda a generosidade criativa do povo brasileiro. Ele é o vulto máximo dessa capacidade de somar inteligência emocional com racionalidade técnica. Creio que não se poderia fazer uma homenagem maior do que aquela que se fez aqui recentemente, aprovando o nome de Tom Jobim para o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro. De qualquer maneira, também não quero deixar de registrar o quanto V. Ex^a tem mostrado de sua sensibilidade aguçada, que também traduz, demonstra e revela os vínculos que tem com a alma popular do seu povo, do seu Estado, da sua gente, e demonstra, também, que V. Ex^a valoriza a cultura brasileira. Meus parabéns, e permita que eu me engaje na homenagem que V. Ex^a faz a Antônio Carlos Jobim, considerando-o o maior deste século em termos de significação nacional e internacional, em termos de significação para nós, brasileiros, para a música em si e também para a cultura brasileira. Obrigado a V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Agradeço, Senador José Fogaça, o aparte de V. Ex^a, sempre com brilhantismo, como poeta e grande astro que é, e assim o consideramos. É prazeroso assistir, nesta Casa, a pessoas como nosso Senador Ronaldo Cunha Lima, que desta tribuna sempre nos emociona com sua forma poética de dizer as coisas e de se pronunciar – esse talento que conheço há alguns anos, e V. Ex^a também. Lamento que algumas pessoas tenham perdido a oportunidade de ouvi-lo no momento cultural do Senado Federal. Penso que V. Ex^a, além de ser um representante político conhecido e reconhecido, tem também esse talento; um talento que, neste momento, presta homenagem a um outro talento.

Quero incluir as palavras de V. Ex^a neste pronunciamento como sendo também a voz da experiência, além do sentimento que V. Ex^a nutre por Antônio Carlos Jobim e do conhecimento que tem do seu valor.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Artur da Távola.

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – Senadora, é tão difícil interromper um discurso – não gosto de fazê-lo –, sobretudo um discurso de V. Ex^a sobre o nosso Rio de Janeiro, sobre Tom Jobim, sobre o seu carinho, mas V. Ex^a passou uma pontinha de tristeza na sua fala, porque está a se despedir desta Casa. Queria dizer a V. Ex^a que não fique triste, não. O povo do Rio de Janeiro reconheceu o trabalho de V. Ex^a. Eu, que sento aqui ao seu lado, sei o quanto

V. Ex^a agora está dividida – o telefone não a deixa; são os compromissos do novo Governo, são os compromissos parlamentares que V. Ex^a quer sempre atender com absoluta precisão, e o faz. E lhe peço que não fique triste. Os franceses costumam dizer que **partir c'est mourir un peu** (partir é morrer um pouco). Mas V. Ex^a não está partindo; V. Ex^a estará logo ali, e é suficientemente talentosa e vibrante para que esteja sempre visível onde estiver. Então, como seu companheiro de Bancada do Rio de Janeiro e, digamos assim, um testemunho do seu trabalho pelo Rio, do seu desvelo – aliás, nem sempre reconhecido devidamente –, não quero que V. Ex^a fique triste, não. Fique alegre. V. Ex^a vai ter uma oportunidade única e nova na sua vida – é a seqüência natural de uma carreira política. Então, esse sorriso que voltou já recompensou perfeitamente a minha fala. Mas esperamos é o seu discurso mesmo, no dia em que V. Ex^a deixar a Casa, porque aí, então, vamos dizer tudo o que pensamos, vamos fazer todas as declarações de amor e de respeito que V. Ex^a merece. Por acaso, Senadora, V. Ex^a fala em Tom Jobim, e eu ontem tive a oportunidade de lançar um livro sobre os 40 anos da bossa nova no Rio de Janeiro – aliás, no mesmo Paço Imperial onde V. Ex^a lançou um livro eu tive a oportunidade de comparecer. Portanto, fico duplamente tocado, porque ainda estou no clima desse lançamento, misturado ao clima de uma magnífica entrevista que o Senador José Fogaça, com sua esposa, concedeu à TV Senado e que tive oportunidade de ver no domingo, exatamente a falar sobre música, sobre literatura, sobre a palavra. S. Ex^a diz que faz música pelo encanto que tem pela palavra. Fui menino na Ipanema de Tom Jobim; fui amigo do Newton Mendonça, que foi o primeiro parceiro dele no "Desafinado" e no "Samba de Uma Nota Só"; conheci a família da Tereza, mulher dele, e conheço-lhe a irmã; e com ele algumas vezes estive, embora nunca tenha tido a oportunidade de ter sido amigo diretamente, como gostaria. Aliás, há pessoas que são nossos amigos distantes. São amigos com quem nunca conversamos. Quantas pessoas há assim. E posso, portanto, querer e desejar acentuar como é importante V. Ex^a estar a destacar essas qualidades. Realmente o Tom Jobim tem um contato com a lírica brasileira, com a alma e o lirismo brasileiro, muito profundo. E ele foi chegando a esse contato aos poucos. Tinha uma formação muito marcada do Radames Gnatalli e do Villa Lobos. Ele era um apreciador das canções do Villa Lobos, das orquestrações do Radames Gnatalli. Mas ele tinha que sobreviver, e foi sobrevivendo como pianista de boate; fazia uns arranjos e também foi fazendo as suas músicas. Aos pou-

cos, o sucesso foi permitido ao Tom, depois de muitas pancadas, porque as pessoas incorporavam a bossa nova a uma alienação política – o que era uma tolice completa –, ou a uma alienação, porque tinha raízes no jazz, o que era outra tolice. O jazz tem a mesma origem negra do samba brasileiro e da música do Caribe. Portanto, essa origem maravilhosa, que é o que dá força, seiva, ritmo, justamente proclama aquilo que o negro aclama: sua luta pela liberdade, sua capacidade de amar, a importância da sua contribuição cultural, que é milenar. Então, à medida que a música incorpora o jazz, ele está incorporando o que o negro americano colocou no jazz e obrigou uma sociedade que esmagava o negro a se dobrar diante dessa qualidade. O Louis Armstrong viveu o mesmo problema nos Estados Unidos. Ele era considerado, por setores mais radicais do movimento negro, como alguém que estava a embranquecer o jazz. E ele dizia que, ao contrário, estava fazendo os brancos cantarem, tocarem, comprarem os discos de jazz. Ele havia entrado no circuito comercial de grande sucesso – e merecido, pelo seu talento, por tudo que representava. O Tom, portanto, tem essa brasiliade intrínseca, que, depois, então, se acentua quando, já podendo dar vazão ao que ele era como pessoa, entra na última fase da sua criação, já depois da bossa nova, que é essa fase do amor à terra, de ecologia, de redescoberta do pássaro brasileiro, da floresta, de defesa de tudo aquilo que são grandes temas que encantam a nós todos. Não quero interromper V. Ex^a, mas eu não poderia deixar de dar uma palavra rápida sobre o Tom. Tenho vontade de ficar aqui a falar horas sobre isso, mas faço aqui na Rádio Senado um programa e tenho oportunidade de falar muito tempo. Só não quero ver V. Ex^a com ar de tristeza porque vai nos deixar; quero ver esse sorriso permanentemente em seus lábios.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Senador Artur da Távola, agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Aprendi na Bíblia algo muito importante: que a tristeza do coração tira a formosura do rosto. Neste momento, sinto-me um tanto quanto emocionada por estar recebendo esta homenagem. V. Ex^a, brilhantemente, em seu aparte...

O Sr. Artur da Távola (PSDB – RJ) – Desculpe-me interrompê-la. Não posso contestar a Bíblia, mas no seu caso ela errou.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Quero dizer que o carinho de V. Ex^a me faz aumentar o sorriso. Estou até com dificuldades para sorrir um pouco mais – tenho um sorriso bem largo –, mas ainda estou sob os efeitos de minha recente cirurgia. Es-

tou aqui, de certa forma, tentando não abrir tanto o sorriso. Por que não fazê-lo se V. Ex^a reclama? Creio que é para isso que sorrimos: para expressarmos nossos sentimentos e para nossos amigos.

V. Ex^a disse-nos algo interessante: que há pessoas que nem sabem que somos suas amigas. V. Ex^a foi amigo de Tom Jobim. Não tão próximo, não tão íntimo. Tom Jobim possui, no Senado Federal, vários amigos, amigos que se revelam através do carinho, do conhecimento de toda sua vida. Gostaria de dizer a V. Ex^a que também faço parte do grupo de pessoas que são amigas de outras mesmo que estas não saibam disso. E V. Ex^a é uma dessas pessoas, de quem pude, com muito carinho, aprender a gostar, a amar e tornar-me amiga.

Eu dizia que era e pronto. Se alguém falasse do Paulo, eu respondia "não sei". Mas do Artur tenho intimidade. Era a intimidade de ler os seus escritos, a intimidade de vê-lo na defesa dos interesses do nosso Estado, de vê-lo representando o nosso Estado e de ver, aqui nesta Casa, o empenho e o desempenho de V. Ex^a, com quem certamente estaremos contando para a continuidade daquilo que nossa Bancada do Estado do Rio de Janeiro tem iniciado.

Mas quero dizer, Sr. Presidente, que, quando temos apartes tão brilhantes como estes nessa homenagem que tentava prestar em cinco minutos a Tom Jobim, é hora de parar. Parar no brilhantismo dos apartes que extrapolaram, sem dúvida, os meus escritos ou minhas palavras, para agradecer a benevolência da Presidência. Como sei que é sensível à arte e à cultura e, ao ver tantos outros poetas sob a responsabilidade de V. Ex^a, também não foi possível acender as luzes mesmo depois de encerrado o meu tempo.

Encerro lembrando que "Garota de Ipanema" é a música que traduz a menina que freqüenta aquele bairro. Mas, desde cedo, fui uma menina de Ipanema, onde eu ganhava mais dinheiro, porque lá fazia meus carretos. Havia naquele bairro uma feira enorme que existe até hoje e que marcou minha vida. A música "Garota de Ipanema", no outro sentido, também marcou minha vida. Por isso, não poderia deixar de prestar esta homenagem e concluir com "Garota de Ipanema". Se eu tivesse a voz de Elizete Cardoso, de Elis Regina ou de tantas outras, certamente cantaria nesta tribuna. Como não tenho, faço apenas o coro da nova banda, faço o coro para viver um grande amor, lembrando de Tom Jobim.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

O O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima)

– Concedo a palavra, com muita honra, ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho uma consulta a fazer à Mesa sobre o nosso funcionamento nos próximos dias, para que possamos organizar nossa vida. Temos de proceder à votação do Orçamento, cujo prazo regimental é dia 15 de dezembro. No entanto, o Regimento Interno da Casa faculta que se estenda um pouco mais esta Sessão Legislativa. Gostaria de saber se esse plano de trabalho já está concluído, apenas visando orientar minha vida.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Ainda não estão definidos os prazos, mas é provável que, até amanhã, a Presidência informe a tramitação e a votação do Orçamento, a despeito do prazo regimental de 15 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, certamente a preocupação prioritária que toma conta dos pensamentos da equipe econômica do Governo é buscar os mecanismos necessários ao equacionamento das contas públicas do País. Daí tantas medidas amargas, verdadeira convocação ao sacrifício de toda a sociedade brasileira, para que, em um esforço conjunto entre trabalhadores, empresários e instituições públicas, o País possa ter o controle de suas contas. Necessário é, contudo, Sr. Presidente, que paralelamente a essas ações de equacionamento das contas públicas, o Brasil busque alternativas para retomar seu crescimento econômico como forma de produzir os meios necessários à satisfação dos compromissos que a Nação assume, que a Nação assumiu como forma de renovar, revitalizar as ações dos agentes econômicos e reduzir o preocupante nível de desemprego que assola o País.

Seguramente, uma das formas que permitiria e que permitirá a retomada do crescimento econômico do País será a implantação do Corredor Multimodal Centro-Norte. Será o aproveitamento, Sr. Presidente, de uma estrutura viária com que a natureza, na sua generosidade, dotou o País. Os recursos hídricos de que dispomos naquela extraordinária região central do Brasil, principalmente os

rios Araguaia e Tocantins, são efetivamente os meios mais econômicos, mais viáveis de escoamento da nossa produção. É preciso que estimulemos seu aproveitamento e seu uso agora conjugado com a estrutura viária, basicamente com partes da rodovia BR-153, a conhecida Belém-Brasília, e parte das rodovias estaduais que interligam essa modal viária, buscando o Porto de Belém ou o Porto de Itaqui, no Maranhão, utilizando-se da Ferrovia Norte-Sul e da Ferrovia de Carajás. É preciso que se implemente com urgência esse corredor multimodal, esses diversos sistemas de transporte – notadamente de carga pesada para longa distância – como forma de mudar a matriz de transporte neste País continental, basicamente centrado no sistema rodoviário e que é, sabidamente, o mais caro do mundo; que é, sabidamente, aquele que isola a parte central do Brasil; que é, sabidamente, aquele que dificulta e onera o produtor do coração de nossa Pátria. No Brasil central a natureza também foi generosa, pois que as condições edáfico-climáticas permitem que o solo fértil, associado aos recursos hídricos e a um clima extremamente favorável, supra o mercado brasileiro com excedentes que nos facilitem encontrar um caminho de desenvolvimento para o País, porquanto existe um potencial enorme e uma fronteira agrícola extraordinários.

A respeito desse assunto da Implantação do Corredor Multimodal fiz um levantamento de dados e informações precisas e importantes que virão definir, de forma clara, a necessidade urgente de sua implementação, não só como alavanca de desenvolvimento, mas também como oportunidade aos produtores do interior do Brasil, do Sul do Pará, do Centro-Oeste ou do Mato Grosso de que o seu esforço, o seu trabalho e os seus produtos possam eliminar a vantagem comparativa que hoje existe nas proximidades dos grandes centros consumidores, de forma a que os seus produtos possam chegar, em quaisquer mercados, brasileiro ou internacional, a preço extremamente competitivo. Gostaria de deixar registrado, Sr. Presidente, a importância e a necessidade urgente de se implantar o Corredor Multimodal Centro-Norte. Para tanto, peço a V. Exª que autorize seja transcrita nos Anais da Casa o registro das informações que ora trago.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LEOMAR QUINTANILHA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

TRANSPORTES

1. A importância do transporte para o desenvolvimento econômico:

O desempenho da atividade econômica envolve, basicamente, duas etapas que estão diretamente relacionadas: o processo produtivo e a oferta aos consumidores finais.

Dentro desse contexto podemos inserir o setor de transportes como um dos pilares da atividade produtiva, pois dele depende a disponibilização aos consumidores finais da produção primária ou de manufaturados.

Necessário se faz, então, dispensar ao setor a atenção que ele requer, ou seja, realizar os investimentos necessários para se instalar no País uma infraestrutura em transportes que atenda às necessidades da população.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de uma tarefa árdua. No caso brasileiro, ela é ainda mais desafiadora já que o País possui dimensões continentais.

Os investimentos no setor de transportes intensificaram-se no Brasil na década de 1950, quando o então Presidente da República Juscelino Kubitscheck acelerou o processo de industrialização do Brasil. Quem não se lembra da famosa campanha "*cinquenta anos de desenvolvimento em cinco*". Naquela oportunidade, quando se concederam incentivos para a instalação de indústrias multinacionais, várias montadoras de veículos e indústrias de pneumáticos se instalaram por aqui. Elas vieram após obterem a garantia de que o governo brasileiro faria pesados investimentos na construção de rodovias.

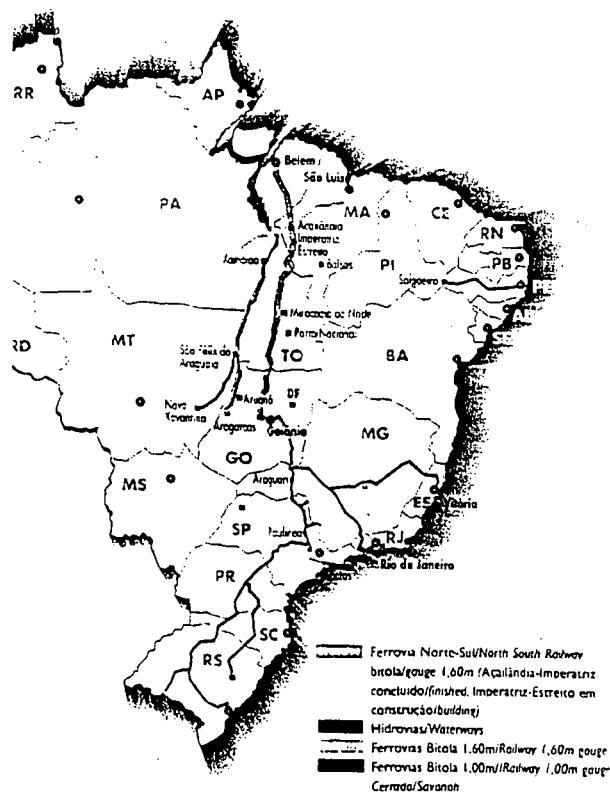
Não se pode negar que os investimentos em estradas eram da maior importância. Entretanto, elegeu-se a matriz rodoviária como única prioridade quando se devia dar a mesma importância - ou talvez mais até - aos sistemas de transporte ferroviário e hidroviário. E por quê? Em função do baixo custo que esses últimos modais de transporte propiciam.

Com o acirramento da concorrência econômica, a redução do preço do frete - importante agregado do chamado *Custo Brasil* - pode fazer uma enorme diferença no aspecto da competitividade dos produtos ofertados ao mercado.

No caso específico do Tocantins, o estado é privilegiado com a existência de dois dos mais importantes rios brasileiros, o Araguaia e o Tocantins, que atravessam as suas terras férteis. Possui ainda uma localização estratégica, fazendo a ligação entre as Regiões Centro-Oeste e Sul com as Regiões Norte e Nordeste. O aproveitamento da potencialidade do Tocantins, em termos de

produção agropecuária, de reservas minerais ou da indústria do turismo, está condicionado à existência de um sistema de transporte capaz de integrar as diversas localidades do Estado e este com as outras unidades federativas do País, dando suporte ao seu desenvolvimento econômico.

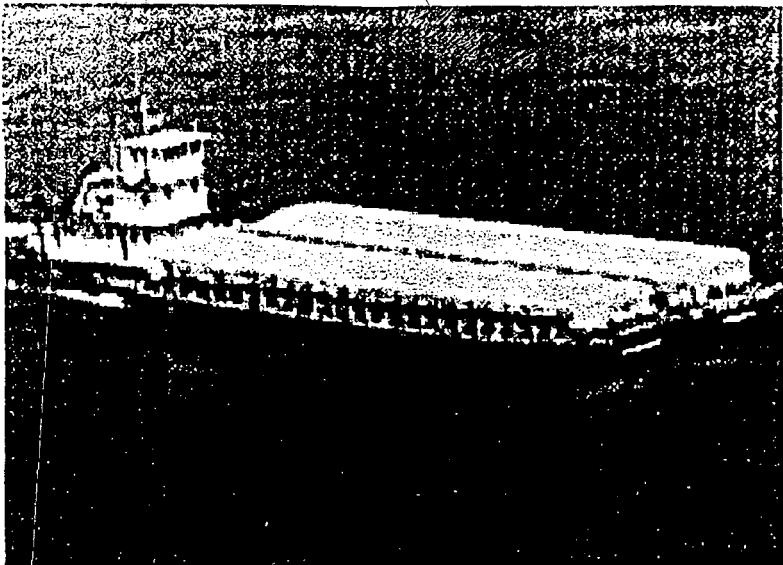
2. *O Corredor Multimodal de Transporte Centro-Norte:*



A denominação pode parecer complexa, mas o Corredor Multimodal de Transporte Centro-Norte nada mais é do que a utilização integrada dos três tipos de transporte - rodoviário, ferroviário e hidroviário - visando a redução do preço do frete.

O projeto prevê a implantação da Hidrovia Araguaia-Tocantins, a continuação da Ferrovia Norte-Sul e o aproveitamento da Rodovia BR-153 (Belém-Brasília), utilizando-se de todos esses modais para colocar os produtos das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste nos portos de Itaqui e Ponta da Madeira, no Maranhão, ou de Vila do Conde, no estado do Pará.

2.1 *Hidrovia Araguaia-Tocantins:*



Os vales dos rios Tocantins e Araguaia ocupam grande área do Planalto Central brasileiro e, na sua parte mais baixa, da Amazônia Oriental. A região servida pela hidrovia Araguaia-Tocantins tem, segundo estudos realizados, área de influência de cerca de 850 mil km², estendendo-se por sete estados brasileiros: Goiás, Pará, Mato Grosso, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Maranhão e Piauí.

Para o estado do Tocantins a utilização da modalidade hidroviária para o escoamento dos produtos agrícolas destinados à exportação é especialmente importante. Nova fronteira agrícola do País, o estado apresenta características de alta potencialidade produtiva, em função de sua localização geográfica e das condições do solo. Possui, ainda, estações climáticas bem definidas e atividade agropecuária em plena expansão.

Entretanto, o escoamento da produção agrícola do estado requer a adoção do critério de menor custo total de transporte, uma vez que o seu custo final torna-se altamente influenciado pelo alto custo de transporte entre o local de produção e os centros de consumo ou portos exportadores, afetando, assim, a sua competitividade no mercado internacional.

A implantação da Hidrovia Araguaia-Tocantins é, portanto, da maior importância para o desenvolvimento econômico da região. O projeto consiste em

viabilizar a navegação pelos rios Araguaia (no trecho compreendido entre Aruanã/GO e a foz do rio Araguaia), Tocantins (entre a foz do rio Araguaia e o Porto de Vila do Conde/PA) e das Mortes (entre Nova Xavantina/MT e São Félix do Araguaia/MT), numa extensão de 2.654 km. O projeto está subdividido em 03 (três) subprojetos:

- I. Trecho Nova Xavantina (MT) - Xambioá (TO) - 1.430 km;
- II. Trecho Aruanã (GO) - São Félix do Araguaia (MT) - 480 km;
- III. Trecho Xambioá (TO) - Vila do Conde (PA) - 744 km.

A implantação dessa malha hidroviária permitirá a integração da Região Norte com o leste de Mato Grosso, oeste e norte do Tocantins e leste do Pará. O custo de transporte dos produtos com origem ou destino na região, em particular, grãos e derivados, combustíveis e fertilizantes, será significativamente reduzido. Atualmente, somente no Estado do Mato Grosso a produção de grãos agrícolas supera as 5 milhões de toneladas/ano e com potencial de crescimento. Nos estudos de viabilidade o fluxo de transporte de mercadorias previsto para 1999 no trecho Nova Xavantina-São Félix do Araguaia é de 980 mil toneladas. Este fluxo vai incorporando carga durante o trajeto até atingir o porto de Vila do Conde com 1,5 milhões de toneladas.

Os projetos estão prontos para serem executados. Obras de sinalização já foram executadas em alguns trechos da hidrovia. Na barragem de Tucuruí a Eclusa 1 foi executada parcialmente e foi elaborada a revisão do projeto executivo. Estão previstas obras de dragagem e derrocamentos para a remoção de pedrais. Nas regiões mais acidentadas da hidrovia, como nas corredeiras de Santa Isabel, numa extensão de 14 km. do rio Araguaia, será necessária a construção de canal para superação do obstáculo. Ainda no rio Araguaia, outros pontos críticos como a Cachoeira de São Miguel, pedral de Samaúma, pedral de Santa Cruz e Baixo do Surubim necessitarão de obras especiais.

Para a execução integral do projeto serão necessários recursos para investimentos iniciais da ordem de R\$ 460 milhões, além de recursos suplementares de R\$ 40 milhões/ano entre o 5º e o 10º ano após o início da operação. Com a previsão de que o custo do frete baixe de 50 para 10 dólares a tonelada, tais investimentos terão retorno garantido.

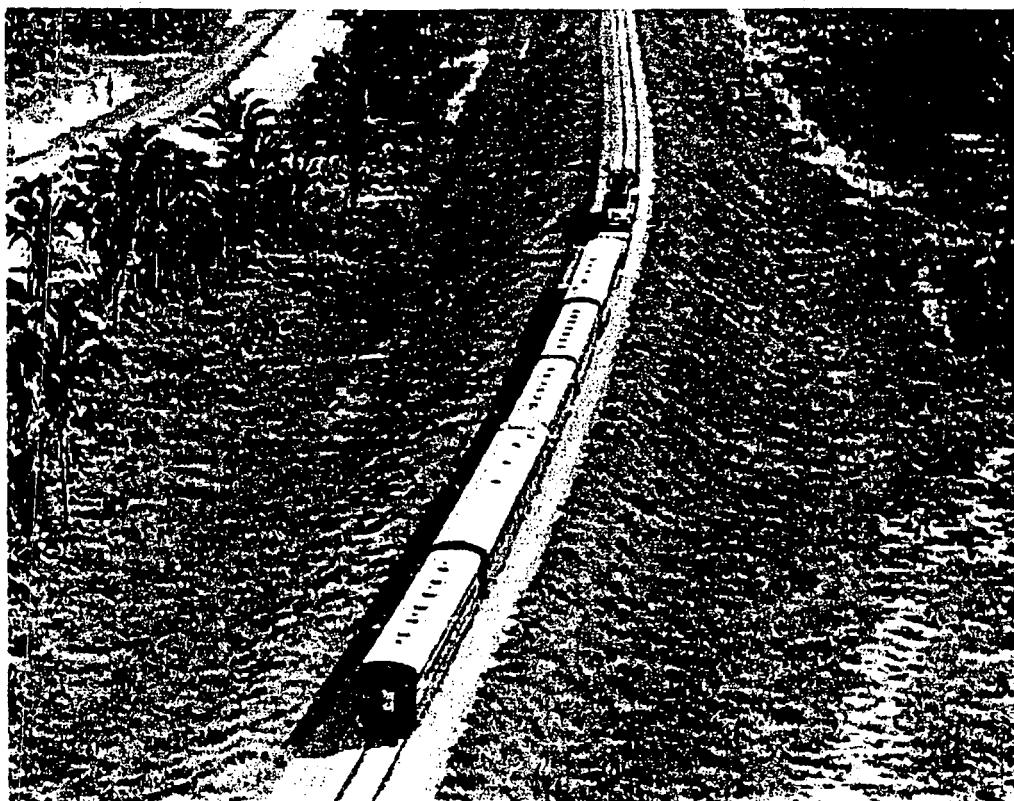
Dados da Obra:

Valor Global do Investimento: 460 milhões de reais

Órgão Executor: Ministério dos Transportes

Objetivo: viabilizar a implantação de corredor multimodal de transporte através de obras de dragagem, derrocamento e sinalização da hidrovia numa extensão de 2.654 km.

Situação Atual: concluídos o balizamento e a sinalização, elaborados os projetos executivos de derrocamento e de dragagem, EIA-RIMA em fase final de elaboração.

2.2 Ferrovia Norte-Sul:

O projeto da Ferrovia Norte-Sul tem por objetivo desenvolver e implementar, em cooperação dos setores público e privado, as condições financeiras e técnicas para a construção de um eixo de transportes de 2 bilhões de dólares entre as regiões Norte e Sul do país. As finalidades são:

- a) constituir uma alternativa de transporte mais econômica para os fluxos de longa distância hoje existentes;
- b) obedecer a uma logística exportadora competitiva através do Atlântico Norte;
- c) realizar um empreendimento indutor da ocupação econômica de extensa região do cerrado brasileiro, a qual compreende uma área de 1,8 milhões de km².

Para utilizar o transporte multimodal entre as regiões produtoras de grãos e os portos de Ponta da Madeira e Itaqui, no Maranhão, concebeu-se uma logística de operação com um sistema que permite o transbordo da rodovia para a Ferrovia Norte-Sul, em Imperatriz.

Pode-se também efetuar o transporte de produtos agrícolas oriundos de Mato Grosso, Goiás e Tocantins utilizando-se a hidrovia Araguaia-Tocantins até Xambioá, de onde, por rodovia, pode-se atingir Imperatriz e, a partir daí, por ferrovia alcançar os terminais de Ponta da Madeira e Itaqui, no Maranhão. Para isso, são necessárias adequações na hidrovia, a pavimentação da rodovia entre Xambioá e Wanderlândia e, ainda, a construção do trecho da ferrovia Norte-Sul entre Imperatriz e Estreito, numa extensão de 120 km.

A construção desse trecho da Norte-Sul permitirá ainda o escoamento da produção agrícola do estado do Tocantins, especialmente do PRODECER III em Pedro Afonso, bem como da região de Balsas no Maranhão, através do rio Tocantins até atingir o Estreito.

Órgão Executor da Obra: VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (empresa estatal vinculada ao Ministério dos Transportes)

Situação Atual da Obra: o trecho inicial da Ferrovia Norte-Sul, ligando as cidades maranhenses de Açailândia e Imperatriz, numa extensão de 106 km, já está concluído e em plena operação. Interligado à Estrada de Ferro Carajás, sem a necessidade de transbordo, esse trecho garante o acesso ao Porto de Itaqui (ponta da Madeira - MA) por onde deverá escoar as exportações dos grãos produzidos no cerrado brasileiro.

Próximo Trecho a ser Construído: Imperatriz-Estreito, no Maranhão,

numa extensão de 120 km, já foi iniciado e tem cerca de 40% dos serviços concluídos. Após a sua conclusão será viabilizada, segundo estimativas do BNDES, a movimentação de 3,5 milhões de toneladas atualmente produzidas na bacia dos rios Araguaia e das Mortes, e 1,7 milhões de toneladas na bacia do rio Tocantins.

2.3 Sistema Rodoviário:



Rodovia Federal

A rede rodoviária do Tocantins apresenta uma extensão de 34.472 km, sendo que 2.302 km são rodovias federais, 9.536 km estaduais e 22.634 municipais.

As principais rodovias federais são as BRs 153, 235 e 242. A BR-153 é a parte da Belém-Brasília que atravessa o Estado, correndo à margem esquerda do Rio Tocantins e cortando o território tocantinense no sentido norte-sul. Através da conclusão das rodovias BR-235 e BR-242 será feita a interligação das áreas do Estado no sentido Leste-Oeste. A BR-242 servirá ainda para fazer a ligação da maior região agrícola do Tocantins, a planície dos rios Formoso e Javaés, com o mercado do Leste e do Nordeste do país. Beneficiará também a região

sudeste do Estado, onde se localizam os solos mais férteis e onde existem indústrias de beneficiamento de calcário que atendem extensas áreas agrícolas.

A BR-153, Belém-Brasília, é a principal rodovia a ser utilizada para a consolidação do Corredor Multimodal de Transporte Centro-Norte. Mantê-la em bom estado de conservação é de fundamental importância. Além disso, deve-se priorizar a pavimentação dos trechos ainda não construídos, como o Trecho Xambioá-Wanderlândia, no Estado do Tocantins, ou São Geraldo-Marabá, no Estado do Pará, numa extensão de 156 km.

Como se pode notar, viabilizar a execução do Corredor Multimodal de Transporte Centro-Norte é da maior importância para o desenvolvimento econômico das regiões por ele atingidas. A redução no custo do frete dará maior competitividade aos produtos nacionais frente à concorrência internacional, diminuindo o chamado "*custo Brasil*". Aos governantes, aos homens de visão, está posto o desafio de tornar este projeto uma realidade.

É por isso que o Governador Siqueira Campos tem travado uma incansável batalha para sensibilizar o Governo Federal da importância que a execução do projeto representa. Nessa tarefa, ele conta com o apoio incondicional da Bancada de Deputados e Senadores da União do Tocantins, engajados que estão no ideal de criar as condições para o desenvolvimento da economia tocantinense.

3. Programa Estadual de Pavimentação de Rodovias:

O Governo do Tocantins está fazendo a sua parte na busca do desenvolvimento. A implantação do mais ousado programa de construção de rodovias estaduais e vicinais do País visa preparar o Estado para usufruir de todos os benefícios que o corredor multimodal trará. O programa prevê a pavimentação de 3.000 km de estradas, dos quais 1.900 já foram executados.

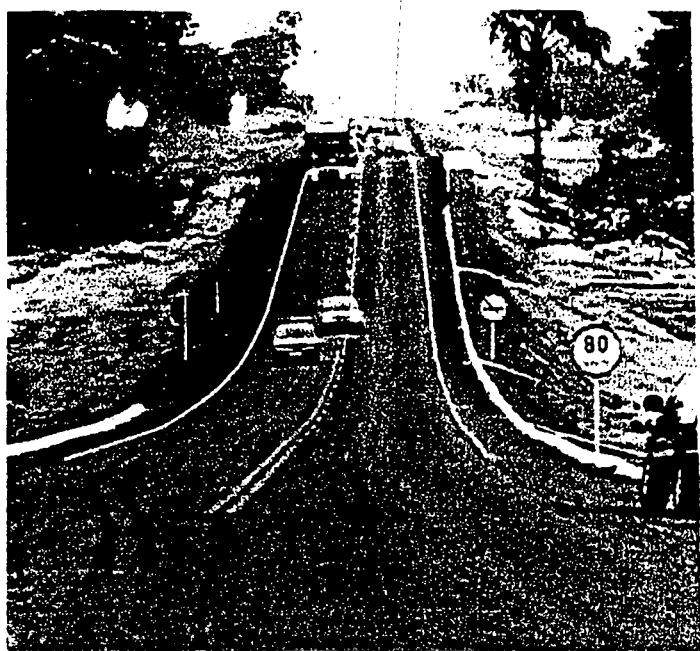
Estado de vocação para o setor primário, o Tocantins surge como o novo celeiro de grãos do País. No plano pecuário, já detemos o segundo maior

rebanho da Região Norte. O Programa de Pavimentação de Rodovias tem a finalidade de dotar o Estado da infraestrutura necessária para que os produtores possam escoar as suas safras.

Objetiva-se a interligação de todos os municípios do Estado e destes com as principais rodovias de acesso aos estados vizinhos. É o caso das rodovias Transcolinas e Transbico que ligam entre si importantes regiões produtivas do Estado.

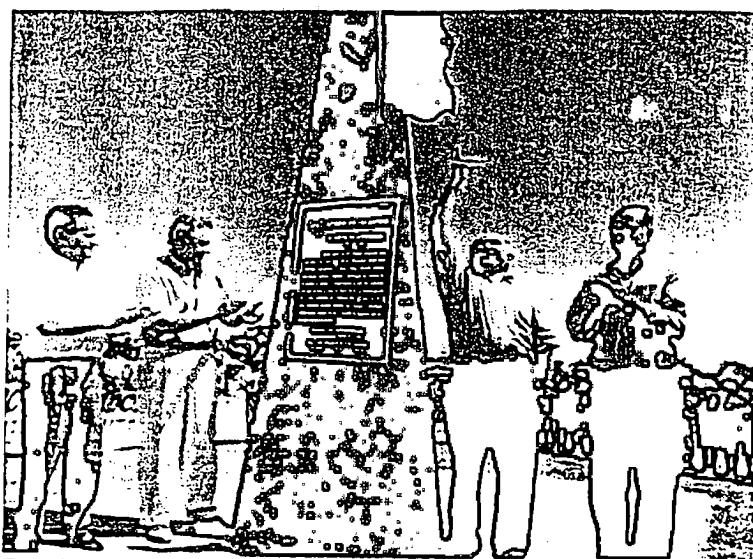


Rodovia Transcolinas



Rodovia Transbico

A pavimentação de rodovias tem ainda o mérito de promover a integração do Tocantins com outras unidades da federação. A TO-040, batizada como Rodovia da Integração, liga o Estado do Tocantins à Região Nordeste. A estrada sai de Natividade, passa pelas cidades de Almas, Dianópolis e Novo Jardim e encontra a divisa com a Bahia, na região de Mimoso, grande produtora de soja. Inaugurou-se recentemente, também, a TO-050, ou Rodovia Coluna Prestes que, através de Arraias, encurtou significativamente a distância entre Palmas - a mais nova capital do Brasil - com a Capital Federal.



Presidente Fernando Henrique Cardoso e os Governadores Siqueira Campos e Paulo Souto (BA) na inauguração da Rodovia da Integração

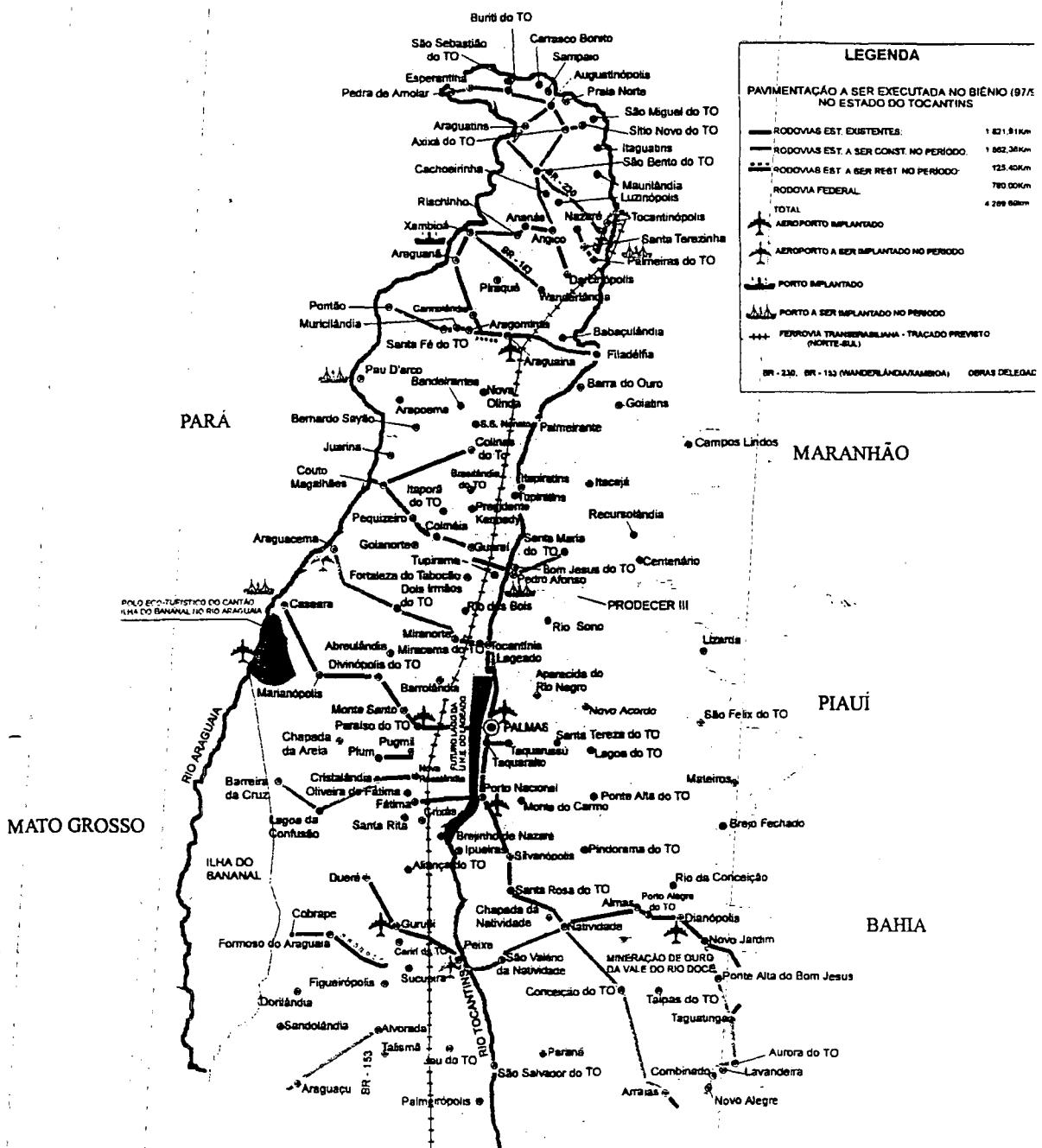
O Tocantins caminha a passos largos rumo ao desenvolvimento. Estamos superando, com muito trabalho e dedicação, a época do abandono a que estava submetido o então norte de Goiás.

Além de todos os benefícios advindos dos investimentos em pavimentação de rodovias, aqui já amplamente explicitados, acrescente-se a geração de milhares de empregos diretos e indiretos. Os setores de comércio e de prestação de serviços também experimentam um extraordinário incremento quando as cidades são servidas por rodovias pavimentadas.

Por todos esses motivos é que se pode assegurar, com absoluta segurança, que o Tocantins está no rumo certo. A execução do programa de pavimentação de rodovias prepara o Estado para um grande salto de desenvolvimento, via atração de indústrias e de investidores internos e externos.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO
I - RELAÇÃO DE OBRAS RESTAURADAS E CONCLUIDAS

RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO (Km)	OBS.
TO - 155	BR - 153 / Cratibaúna	31,08	
TO - 255	BR - 153 / Porto Nacional	61,90	
TO - 354	BR - 153 / Pium	31,06	
	SUB-TOTAL	124,64	

II - RELAÇÃO DE OBRAS PAVIMENTADAS E CONCLUIDAS

RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO (Km)	OBS.
TO - 164	Xambrê / Araguaína / Cocalândia	17,08	
TO - 134	Darcinópolis / Aragóis	45,40	
TO - 255	Porto Nacional / BR - 153	62,00	
TO - 255	Cratibaúna / BR - 153	31,08	
TO - 354	Pium / BR - 153	31,66	
TO - 342	Miracema / Miracema	22,00	
TO - 336	Colinas / BR - 153	37,00	
TO - 222	Araguiana / Araguiana	36,00	
TO - 280	Formoso do Araguaia / BR - 153	41,00	
TO - 126	Tocantinópolis / BR - 153	38,00	
TO - 050	Arinos / Divisa TO - GO	20,00	
BR - 242	Gurupi / Petrópolis	23,00	
TO - 010	Palmas / Lagoa do Sá	31,00	
TO - 335	Colinas / Ponte Prov. Biólico	58,31	
TO - 336	Colinas / Pequizeiro	28,00	
TO - 336	Guara / Pedro Afonso	39,00	
TO - 030	Tocantinópolis / Tocantinópolis	16,00	
TO - 050	Palmas / Porto Nacional	64,50	
BR - 242	Tocantinópolis / Divisa TO-BA	15,20	
TO - 150	Porto Nacional / Silvâncopolis	9,00	
TO - 180	Palmas / Divinópolis	121,10	
TO - 180	Divinópolis / Maracanópolis	54,50	
TO - 222	Araguiana / Santa Fé	8,00	
Linsp	Anel Viário de Porto Nacional	13,00	
TO - 222	Araguiana / Roberto Jacóba	5,00	
TO - 164	Novo Horizonte Araguaia	29,00	
TO - 210	Aracóis / Aracóis	26,48	
TO - 280	Gurupi / Petrópolis	48,00	
TO - 050	Porto Nacional / Silvâncopolis	53,10	
TO - 050	Silvâncopolis / Santa Rosa	42,30	
TO - 050	Santa Rosa / Novo Horizonte	61,00	
TO - 280	Novo Horizonte / Almas	76,20	
TO - 040	Almas / Domópolis	41,70	
TO - 040	Divinópolis / Novo Horizonte	36,00	
TO - 140	Novo Horizonte / Divisa TO - BA	36,70	
TO - 230	Colinas / Couto Magalhães	53,00	
TO - 336	Pequizeiro / Couto Magalhães	42,00	
Linsp	Duara / ZPE	4,86	
TO - 080	Maracanópolis / Cassoca	81,43	
	SUB-TOTAL	1.548,60	

III - RELAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM ANDAMENTO

RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO (Km)	
		TOTAL	CONCL.
TO - 280	Formoso / Coaripe	21,00	0,00
TO - 222	Araguiana / Santa Fé	20,00	17,00
TO - 222	Santa Fé / Pontal	56,72	5,00
BR - 230	Divisa MA - TO (Estreito) / Divisa TO - PA	141,70	6,00
TO - 201	Buriti / Esperantina	18,00	0,00
TO - 134	Aracóis / BR - 230	55,27	35,00
TO - 255	Cratibaúna / Laje da Confusão	59,61	17,00
TO - 255	Laje da Confusão / Barrera da Cruz	51,70	0,00
TO - 280	Petrolina / Novo Horizonte	133,69	75,63
TO - 374	Gurupi / Duara	52,60	3,00
TO - 050	Novo Horizonte / Conocido do TO	91,41	35,00
TO - 050	Conocido do TO / Arinos	104,64	23,00
TO - 030	Tocantinópolis / Subida da Serra	4,00	0,00
TO - 373	Alvorada / Araguiana / Div. TO- GO	114,20	28,00
TO - 348	Araguiana / Dois Irmãos / Maracanópolis	147,60	19,00
TO - 110	Comodoro / Novo Alento / Divisa TO - GO	16,24	0,00
TO - 110	Pedro Afonso / Santa Maria	65,00	0,00
TO - 010	Palmas / Lagoa do Sá	4,56	66,08
	SUB-TOTAL	1.247,94	319,71

IV - EXTENSÃO TOTAL PAVIMENTADA

I	RESTAURAGÃO CONCLUIDA	124,64	
II	TRECHOS PAVIMENTADOS CONCLUIDOS	1.548,60	
III	TRECHOS EM PAVIMENTAÇÃO CONCLUIDOS	319,71	
IV	RODOVIAS FEDERAIS	760,00	
	TOTAL (Km)	1.772,95	

V - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM ANDAMENTO COM PREVISÃO DE TÉRMINO EM 1997

III	TRECHOS EM PAVIMENTAÇÃO (Km)	718,33	
-----	------------------------------	--------	--

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concede a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Brasil sempre foi eficiente e importante produtor de algodão e dispunha de um mercado com excelente nível de organização que servia de referência em operações na Bolsa de Mercadorias de São Paulo e recebia qualificado suporte das áreas de pesquisa e extensão rural, as quais, respectivamente, geravam e difundiam novas variedades, sempre mais produtivas tanto no campo quanto na indústria.

Contudo, esse quadro foi sendo gradativamente modificado e piorado. Já em meados da década de 70, o Governo Federal proibiu a exportação do algodão brasileiro, liberando apenas o produto de baixa qualidade, o que prejudicou consideravelmente a imagem excelente que tinha o nosso produto no exterior. A partir de 1990, a adoção de um amplo programa de abertura comercial reduziu a zero as tarifas de importação de algodão.

Finalmente, num período mais recente essa situação agravou-se mais ainda. A combinação de câmbio sobrevalorizado e taxas internas de juros extremamente elevadas estimularam fortemente a importação de algodão.

As consequências foram sérias. De uma importação de 960 mil toneladas de algodão em pluma no ano de 1992, baixamos para 660 mil toneladas em 1995 e despencamos para 414 mil toneladas em 1996 e, finalmente, para apenas 355 mil toneladas em 1997.

Assim, mantido o nível de algodão pela indústria brasileira que é de ordem de 850 mil toneladas, tivemos de importar, em 1997, cerca de 500 mil toneladas, com o que o Brasil passou a ocupar a deprimente posição de maior importador mundial daquela fibra. Com base nas cotações do produto, as importações brasileiras de algodão representaram um gasto de cerca de 1 bilhão de dólares.

Dessa forma, Sr. Presidente, esse recorde na importação de algodão é resultado da mais séria crise que a cotonicultura brasileira já enfrentou em toda a sua história. Crise que tem a sua origem assentada principalmente nas facilidades de importação do algodão. A queda de produção interna é decorrência da impossibilidade de os produtores nacionais competirem, na hora da venda, com o algodão importado, quer seja pelos baixos preços deste, quer seja pelos elevados custos da nossa produção e ainda pelo problema de liquidez no mercado interno.

Cria-se aí um círculo vicioso: as importações facilitadas inibem a produção interna, cuja insuficiência em suprir o mercado, por sua vez, exige maiores importações.

Por outro lado, essa queda da produção de algodão tem aumentado também o desemprego no setor rural, já que a cultura do algodão ocupa uma pessoa a cada três hectares de plantio. Essa cultura se caracteriza pela intensa utilização de mão-de-obra, desde a colheita até a industrialização da matéria-prima e constitui, ainda, uma das poucas opções de cultivo para os pequenos estabelecimentos agrícolas do país.

Por conta desses problemas, o Estado do Paraná, por exemplo, o maior produtor de algodão do país, que havia empregado 235 mil trabalhadores na safra 91/92, viu este contingente reduzido a algo em torno de 25 mil trabalhadores na safra 96/97, ou seja, num curto período de apenas cinco anos, o problema provocou a dispensa de 210 mil trabalhadores no Paraná. Isso mostra, portanto, em termos proporcionais, que o desemprego no setor cotonicultor nos últimos cinco anos se situa na faixa de 400 mil trabalhadores.

Ora, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como no campo as ofertas de emprego estão cada vez mais limitadas, essas pessoas não terão outras opções de trabalho e vão seguramente engrossar o contingente de desempregados nas cidades ou vão filiar-se no Movimento dos Trabalhadores Sem Terra.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Com muito prazer, eminentíssimo Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Senador Jonas Pinheiro, quero cōmungar com V. Ex^a na preocupação que traz a esta Casa a respeito das atitudes verdadeiramente predatórias contra a cotonicultura brasileira. Atualmente é grande o descuido que observamos, de modo geral, para com a agricultura de nosso país. Além disso, devemos mencionar a abertura desmesurada do mercado às importações em condições privilegiadas em contraponto às dificuldades impostas àquele que aqui ainda insiste em produzir. Esse comportamento é totalmente diferente do de outras nações com que o País mantém relacionamento comercial as quais, na hora de comprar o nosso produto – diga-se de passagem, de excelente qualidade –, impõem barreiras tarifárias e agora estão estabelecendo também barreiras sanitárias. Sempre encontram um mecanismo para impedir que haja qualquer tipo de concorrência do nosso produto com o estrangeiro. No Brasil, ocorre justamente o contrário: sempre há facilidade para que o produtor estrangeiro venha aqui criar verdadeira confusão e dificultar ainda mais a vida do nosso produtor. Não possuímos dinheiro suficiente para custear o nosso trabalhador. Nosso produtor está cada dia mais desca-

pitalizado e tem muita dificuldade para obter financiamento e lograr o custeio da sua safra; mas, ainda assim, precisamos conseguir dólares para pagar ao produtor estrangeiro e importar enquanto o Brasil perde divisas. E o pior é que, além de deixar de gerar riquezas em nosso País, desempregamos o nosso povo. Essa preocupação trazida por V. Ex.^a, que não é nova nem se restringe exclusivamente à cotonicultura, reflete o sofrimento do campo nos quatro quadrantes do Brasil – no Nordeste, no Norte, no Centro-Oeste e na região que V. Ex.^a representa, cuja alternativa econômica não apresenta muitas perspectivas. Como podem o Mato Grosso, o Mato Grosso do Sul, o Tocantins, o sul do Pará e vários Estados importantes, discutir química fina, tecnologia de ponta e outras alternativas econômicas? Nada lhes resta senão buscar a sua vocação natural, que é a exploração do setor primário, basicamente a agricultura e a pecuária. Se não houver preocupação do nosso Governo no sentido de proteger aquele que se esforça para produzir, e o faz com um sacrifício muito grande, para concorrer com o produto externo, que conta com tecnologia intensa e subsídio quase total, a situação o produtor brasileiro continuará insuportável, pois as condições são realmente desiguais. Cumprimento V. Ex.^a pela importância da denúncia que traz a esta Casa neste fim de tarde. Realmente há necessidade imperativa e urgente de se tomar uma atitude para proteger a agricultura brasileira.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado, eminente Senador Leomar Quintanilha. Estou fazendo esse relato para, ao final, dar uma triste notícia do que aconteceu recentemente nessa transação do Brasil com o resto do mundo. Portanto, eu gostaria que V. Ex.^a tivesse um pouquinho mais de paciência, exatamente para ouvir, ao final do meu pronunciamento, mais uma agressão do Governo Federal contra a cultura de algodão brasileira.

Sr. Presidente, o Governo Federal, sensibilizado com a grave crise que atingiu a cotonicultura brasileira e pressionado pelos setores envolvidos, tem procurado, desde 1996, implementar um conjunto de medidas para compensar as dificuldades enfrentadas pelos produtores de algodão e para reverter a tendência de queda da produção. Entre essas medidas, destacam-se a adequação dos preços mínimos, o aumento dos limites de financiamento para custeio – que permaneceu o dobro do concedido para outras culturas –, a extensão a beneficiadores e industriais do ramo das linhas de crédito para comercialização, além de medidas de caráter geral, como o alongamento das dívidas e a redução dos juros do crédito rural.

Recentemente, o Governo Federal implementou medidas complementares em favor da cotonicultura brasileira, com o mesmo objetivo de criar condições para a recuperação dessa cultura.

Observamos, Sr. Presidente, que essa atitude do Governo, além de suscitar uma reação favorável por parte dos produtores, repercutiu-se em uma tendência que já havia de aumentar a área plantada e, por consequência, de diminuir os níveis de importação dessa matéria-prima. Mas, o fato mais expressivo diante da possibilidade de recuperação do setor foi a chamada "profissionalização" da cultura do algodão, agora mais dedicada ao uso intensivo de tecnologia moderna, o que, esperamos, reverterá a situação a um nível mais elevado de produtividade física.

Sob esse aspecto, verificamos que houve, na atual safra, uma expressiva expansão da cultura de algodão na região Centro-Oeste, notadamente em Mato Grosso. Naquele Estado, na safra 1997/98, o algodão cobriu cerca de 114 mil hectares, área 105% maior que a de 1996/97; e a perspectiva para a próxima temporada é ultrapassar 200 mil hectares.

Sr. Presidente, Sr.^{as}s. e Srs. Senadores, diante dessa grave crise por que passa a cotonicultura brasileira, a preocupação do Governo Federal em reverter esse quadro e, até mesmo, os resultados já verificados em consequência das medidas de apoio aos produtores até aqui implementadas e das corajosas decisões dos produtores, estávamos otimistas quanto ao desfecho favorável de todo esse impasse. Contudo, para nosso espanto, deparamos, agora, com o Governo Federal reduzindo a taxa de importação para o algodão em pluma.

Ora, Srs. Senadores, parece inacreditável, mas, na realidade, o Decreto nº 2.664, de 12 de junho de 1998, fixa alíquota constante de 6% para a importação de algodão no Mercosul, no período de 1997 ao ano 2001, o que altera ostensivamente o disposto no Decreto nº 2.376, de 13 de novembro de 1997, o qual, após estudos sérios e consistentes efetuados em parceria pelo Governo Federal e a iniciativa privada, fixou, para o período de 1997 a 2001, alíquotas crescentes, ou seja, 6% para 1997 e 1998, 8% para 1999 e o ano 2000 e 9% para o ano 2001.

Sr. Presidente, é lamentável que essas alíquotas sejam alteradas sem o conhecimento dos setores diretamente envolvidos e com divulgação extremamente discreta, a ponto de muitos setores do próprio Governo Federal confessarem desconhecimento de tal redução.

Tenho o direito de exigir do Governo Federal, e o faço em nome dos produtores de algodão do Brasil, uma explicação sobre as razões de se conceder essa redução em prejuízo dos interesses nacionais. Desejo

saber quais são as reais intenções que estão por trás dessa decisão e a quem interessa que ela seja tão cautelosamente anunciada; por certo – é o que faz presumir o acontecido – para dela poder-se beneficiar.

Todos sabemos, e volto a repetir: a importação de algodão em condições facilitadas tem tirado o incentivo da produção nacional. A história nos mostrou os resultados: o Brasil, de país exportador, chegou à vergonhosa e deprimente posição de maior importador de algodão do planeta, gastando, para isso, cerca de um bilhão de dólares por ano.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é inconcebível e imperdoável que as autoridades governamentais brasileiras, incluídos os parlamentares, e especialmente os negociadores externos, diante das enormes potencialidades de que dispõe o Brasil, assistam passivamente ao desatino e ao contra-senso dessa medida, que prejudicará, ainda mais, a produção nacional de algodão e provocará a degradação das condições de emprego no campo, com todos os seus reflexos econômicos e sociais, em nome da defesa da política de liberalização e globalização da economia.

Portanto, ao ocupar mais uma vez essa tribuna do Senado Federal para tratar de agricultura, quero protestar veementemente contra essa redução da taxa de importação para o algodão em pluma, no momento em que o próprio Governo Federal se diz preocupado com a situação e os produtores se esforçam para reverter o quadro de crise da cotonicultura nacional. Quero recomendar, se assim posso fazer, ao Governo Federal que aja com lucidez e coerência e revogue o Decreto nº 2.664, de 12 de junho de 1996, para que permaneçam as alíquotas de importação fixadas pelo Decreto nº 2.376, de 13 de novembro de 1997.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência, nos termos do art. 334, alínea "a", do Regimento Interno, e em atenção aos Ofícios nºs 42, 43, 44, 45 e 52, de 1998, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, declara prejudicados os Ofícios nºs S/92, de 1996; 67, 82 e 107, de 1997; e 1, de 1998.

De acordo com o disposto no § 2º do art. 334, combinado com o parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que as matérias continuem sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Carlos Bezerra e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exºs serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) –

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, parece inacreditável, mas quanto mais se faz neste Brasil, mais problemas se criam, ao invés de solucionar os incontáveis que já tínhamos. Prova eloquente dessa contradição é o assunto que me traz a esta tribuna no dia de hoje: a destruição dos rios Araguaia e Taquari, com consequências altamente funestas para meu Estado, assim como para todo os demais abrangidos pelas bacias desses dois rios.

O processo de interiorização da população brasileira tem tido como resultado a incorporação de novas fronteiras de desenvolvimento para o País. Contudo, isso não tem sido feito sem elevado grau de deterioração ambiental, cujo desfecho, a longo prazo, será o comprometimento de todo o esforço que se está fazendo, hoje, para aumentar as riquezas nacionais e o bem-estar geral dos brasileiros.

A ocupação das terras ao redor do Araguaia e do Taquari, principalmente no entorno de suas nascentes, tem sido feita sem qualquer critério de preservação ambiental e de sustentabilidade das atividades e dos núcleos populacionais ali instalados.

As nascentes dos rios foram totalmente desmatadas, não se respeitando, sequer, a lei de preservação de faixas de mata nativa de 50 metros de largura em cada margem dos rios. Os chapadões que cercam a depressão, ou vale, por onde corre o rio Araguaia foram desmatados para implantação de monoculturas de soja até o limite das escarpas que bordeiam o vale. Assim, essas escarpas estão em franco processo de erosão com suas terras sendo carreadas para o leito do rio, reduzindo, assim, sua profundidade. O resultado é o aumento das consequências negativas das cheias – aumento das áreas alagadas – e maior redução da vazão durante as secas – risco de seca total do rio.

No caso do rio Taquari, a questão é tanto mais grave quanto o fato de que ele, sozinho, responde por 35% da formação do Pantanal Mato-Grossense. A destruição de um rio como esse significará a seca do pantanal, um desastre ecológico sem precedentes no Brasil e, certamente, um dos maiores do mundo.

Ora Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, se não for dever do Estado assegurar o correto uso dos recursos naturais neste País, de quem será? E assegurar como? Certamente que pela fiscalização prévia – repressora, se necessário – o que evitará a ação predatória, fruto da má-fé e do uso abusivo do solo. Mas, também, e sobretudo, pela conveniente formação das pessoas para trabalharem a terra e a

natureza de forma sustentável e preservadora, evitando assim a ação predatória, fruto da ignorância.

Sr. Presidente, é da máxima urgência que o Governo aja para evitar uma catástrofe ecológica nas bacias do Araguaia e do Taquari. Que se firmem convênios com as ONGs, Universidades, agricultores e comunidades locais para a implantação imediata de ações de preservação e recuperação ambiental na região. Há certamente pessoas que atuam na região que se preocupam com o problema. Deve o Governo dar-lhes suporte para que sua ação se torne eficaz.

Sr. Presidente, que fique claro que não estamos só falando de recursos financeiros, também necessários. Estamos falando de suporte técnico e tecnológico. Que os órgãos governamentais equipados para dar assistência à agricultura e à preservação ambiental se façam presentes para orientar e dar apoio às comunidades locais. Indicar às Prefeituras como agir para evitar a piora da situação. Aos Estados, como exercer seu poder disciplinador sobre a exploração das bacias hidrográficas. É preciso, também, que os Comitês de Águas se tornem operantes, desde logo, como previsto na nova lei de preservação ambiental.

Sr. Presidente, Sras. Srs. Senadores, quero me tornar, neste momento, porta-voz da natureza de minha região, duramente atingida pelo devastação das regiões dos rios Araguaia e Taquari. Mas quero, sobretudo, torna-me porta-voz das gerações futuras, que haverão de sofrer as consequências nefandas dos danos que hoje causam aqueles que, por incônia, ignorância, ambição ou má-fé, destroem o patrimônio e comprometem o futuro que lhes pertecem.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer sobre tão importante assunto, e antes de finalizar este pronunciamento quero também mandar outra importante mensagem para toda a população do meu querido Mato Grosso.

Quando estamos chegando a mais um final de ano, período em que sempre somos estimulados a promover um balanço sobre nossas atividades, vemos quão grave é a atual situação que nos envolve como família, sociedade e Nação. Realmente atravessamos um período muito difícil da vida nacional e creio que o fortalecimento de nossa união é que consolidará a luta capaz de amenizar este quadro.

Imbuído desse espírito é que desejo a todos, em meu nome e de minha esposa, Deputada Teté, os melhores votos de um Feliz Natal e um bom Ano Novo a todos os mato-grossenses, na esperança de que esta reunião de forças possa assegurar a todos nós a melhoria geral de nossas vidas.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PTB - RO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, comemora-se no dia 10 de dezembro o cinqüentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Não constitui demasia festejar esse acontecimento, seja pelo tempo que já transcorreu do dia da declaração em 1948 até hoje, seja pelo significado dessa iniciativa, na qual exerceu papel preponderante o brasileiro Austregésilo de Athayde, seja pelo muito que ainda há por fazer nesse campo.

Historicamente, a Declaração Universal representa o marco de uma luta perene, eterna: a luta do ser humano contra o poder discricionário e contra a tirania, poder e tirania exercidos quer por pessoa, quer por grupos, quer pelo Estado, quer por estruturas. Não é minha intenção sintetizar o trajeto histórico percorrido pela humanidade para chegar ao resultado atual. Quero apenas manifestar minha celebração pela data. Por fundamentar-se, por ser expressão do inalienável valor que possui o ser humano, simplesmente por ser pessoa. Dessa verdade, verdade ontológica, independente de qualquer tipo de concessão, decorre o direito à vida, à liberdade, à integridade física, o direito de procurar a própria felicidade, o direito de opção, no âmbito dos valores fundamentais.

O Brasil, na pessoa do extraordinário Austregésilo de Athayde, esteve presente na origem do evento, o que demonstra que há na consciência e na cultura da sociedade brasileira um substrato importante em favor dos direitos humanos, constituindo terreno fértil para o nascer e desabrochar de uma realidade altamente significante para o mundo inteiro. Esse feito fé, sem dúvida, um dos pontos altos do século XX, um século que foi berço de uma infamante galeria de bárbaros e de crimes bárbaros, em geral perpetrados em nome do Estado.

Muito caminho há ainda por fazer. Seria por demais longa a listagem dos problemas, ou por demais extensas as questões a discutir, desde os mais elementares direitos à saúde, à moradia digna, à educação básica e ao emprego, até direitos mais abrangentes como cidadania, participação política, liberdade, justiça, leitura e compreensão do mundo.

Um aspecto, porém, quero sublinhar: um governo democrático é condição necessária para disciplinar a convivência humana, inclusive em relação às atividades do mercado. O governo, no entanto, não é suficiente sozinho. A participação da sociedade é imprescindível. Sem o envolvimento da sociedade civil, a implementação de planos e políticas, a caminhada mesma da sociedade torna-se lenta, cara e de resultados pequenos.

Os grandes valores da humanidade não se concretizarão com a rapidez requerida pela sensibilidade da nossa época, sem solidariedade, sem a convicção de que cada um deve cumprir o que lhe cabe. Não acredito, e se acontecer será mais uma terrível ocasião de desalento, que o terceiro milênio viverá uma catástrofe pavorosa como a Segunda Guerra Mundial, para que os povos se convençam da necessidade da compreensão e da solidariedade.

Não bastam, embora necessárias, as declarações formais dos direitos humanos. Também não são suficientes somente os níveis nacionais. É preciso uma globalização de consciência e de ética para que disso surjam instâncias e ação internacionais voltadas para a reafirmação prática da fé nos valores fundamentais do ser humano, na sua dignidade, no seu valor como pessoa, na igualdade entre homem e mulher, tudo costurado por um sólido pacto de cooperação e implementação.

Não há dúvida de que a garantia dos direitos fundamentais de enormes parcelas de excluídos é um desafio presente, a ser enfrentado com denodo e criatividade, em face do que hoje acontece no sentido da globalização, do mercado mundial livre e poderoso, redutor do Estado, socializador das perdas e privatista em relação aos ganhos.

No contexto do esforço mundial para aproximar a formalidade da realidade, quero parabenizar esta Casa pela aprovação do projeto que reconhece a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, criada em 1978 por meio do Pacto de São José da Costa Rica. A partir de agora, a Corte é competente para opinar sobre fatos registrados e que violem imperativos dessa área. O Brasil é o vigésimo quinto país latino-americano a reconhecer a competência da Corte de São José. Na América Latina, apenas Jamaica, Barbados, Granada, República Dominicana e México ainda não reconheceram essa Corte.

Essa iniciativa, além de sintonizar o Brasil com a sensibilidade e a convicção dos povos do mundo em referência à questão dos direitos humanos, representa um caminho auxiliar para a prática dos princípios da Constituição brasileira que consagra os direitos civis e políticos, bem como os direitos econômicos, sociais e culturais.

Para nosso País, esse caminho, especialmente no que se refere aos direitos econômicos, sociais e culturais, não será fácil. Esses são obtidos mediante políticas públicas capazes de mudar a situação de miséria e pobreza de muitos brasileiros. Isso não é fácil, pois, hoje como ontem, nosso País continua fortemente na dependência do capital internacional, o qual não se deixa afetar pela fragilidade e vulnerabilidade dos cidadãos pobres, os cidadãos que não

se enquadram no perfil dos que se beneficiam dos ajustes econômicos.

De fato, como favorecer esse segmento de nossa sociedade se, de acordo com análise feita pelo Prof. Elias Jorge, assessor do Conselho Nacional de Saúde e citado em discurso por Wagner Gonçalves – Procurador Federal dos Direitos do Cidadão – o Brasil, em relação à dívida interna e externa, encontra-se numa situação de radical dependência, pois gasta

– "5,5 bilhões de reais por mês em juros e amortizações;

- 180 milhões de reais por dia;
- 7,5 milhões de reais por hora;
- 125 mil reais por minuto;
- 2,1 mil reais por segundo."

Diante de um quadro assim, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, entende-se porque o Brasil vem sendo castigado por estertorosos momentos de incapacidade respiratória. Vale a pena refletir sobre uma situação dessa magnitude e tentar vislumbrar uma saída para as carências de toda ordem que ainda acabrunham a Nação.

É preciso caminhar, criar, investir, ousar.

Na minha opinião, no momento do cinqüentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e apesar dos passos já dados, continua profundamente desejável que as intenções da carta de 1948 se tornem prática. Parafraseando os artigos primeiro e segundo da carta, o terceiro milênio será efetivamente diferente se todos os seres humanos nascerem livres e iguais em dignidade e direitos. Se todos forem dotados de razão e consciência reconhecidas e se todos se comportarem com espírito de fraternidade. Se todos tiverem todos os direitos e todas as liberdades proclamadas na declaração, sem distinção de raça, de cor, de idioma, de religião, de opinião política ou de qualquer outra índole. De origem nacional ou social, de recursos financeiros, de nascimento ou de qualquer outra condição.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando para a sessão extraordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1995

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que dá nova redação ao inciso XXIX do art. 7º e revoga o art. 233 da Constituição Federal (prazo prescricional das ações trabalhistas).

- 2 -

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 104, DE 1996-COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1996-Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a presença de identificação tátil entre as características gerais das cédulas de moeda-papel, tendo

Parecer sob nº 624, de 1998, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

- 3 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1997 (nº 929/95, na Casa de origem), que altera os arts. 132, 203 e 207 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, tendo

Parecer favorável sob nº 575, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Josaphat Marinho.

- 4 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1998 (nº 2.377/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a redação do art. 190 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Militar, tendo

Parecer sob nº 588, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta.

- 5 -

REQUERIMENTO Nº 584, DE 1998

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 584, de 1998, do Senador Hugo Napoleão e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1991 (nº 3.657/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamenta a internação psiquiátrica compulsória.

(Em virtude de adiamento)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

(OS 16878/98)

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR.
ELCIO ALVARES NA SESSÃO DO DIA
07/12/98, QUE SE REPUBLICA A PEDIDO
DO PARLAMENTAR:**

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, foi com satisfação que tomei conhecimento, pelo **Diário de Justiça** de 10 de setembro passado, da sentença prolatada pelo Dr. Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal da 16ª Vara de Brasília, em favor do Dr. Francisco Pinheiro da Rocha, rebelando-se contra decisão do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e, consequentemente, anulando a penalidade que lhe fora imposta.

É preciso, desde logo, lembrar os dolorosos acontecimentos em que se viu envolvido o Dr. Pinheiro da Rocha, por ocasião da doença que vitimou o Dr. Tancredo Neves, recém-eleito Presidente da República.

O Juiz resume com clareza a situação:

"Relutante em aceitar submeter-se a qualquer intervenção cirúrgica, sequer de que se divulgasse qualquer anomalia com sua saúde, o adiantado da doença obrigou Tancredo a submeter-se aos cuidados cirúrgicos antes que tomasse posse no almejado cargo. A família comungava das mesmas preocupações do Presidente com a opinião pública e com o delicado quadro político-institucional reinante."

Por força das circunstâncias, o Dr. Pinheiro da Rocha foi o médico responsável pela primeira cirurgia a que se submeteu o Dr. Tancredo na véspera de ser empossado no cargo de Presidente da República. A tensão em que vivia o País transformou o episódio em autêntica tragédia, conforme acentua o Dr. Francisco Neves da Cunha ao dizer que "... desenrolava-se uma situação *sui generis*, inédita, jamais acontecida em toda a História do Brasil, de uma gravidade e ao mesmo tempo de uma delicadeza ímpares, a ser conduzida com maior esmero e trato possíveis."

Constatado que o Presidente eleito era portador de um leiomioma, militares e políticos da maior responsabilidade apoiaram decisão dos familiares do Dr. Tancredo de omitir esse resultado, mesmo tratando-se de tumor benigno, evitando atestados e declarações que pudessem criar alarde. Acresce que a cirurgia foi bem sucedida, encontrando-se o doente em franca recuperação, e, assim, optou-se pela declaração de que o presidente eleito fora operado de divertículo de Meckel, antes mesmo do resultado final do exame.

Como é acentuado na magistral sentença, na ocasião não se afrontava o Código de Ética Médica em vigência. Somente em posterior diploma legal se estabeleceria que seria passível de pena "expedir boletim médico falso ou tendencioso." Daí, ter destacado o Juiz Francisco Neves da Cunha que "por tais

argumentos, pecou o veredito combatido por aplicar a um fato anteriormente acontecido lei inexistente naquele tempo, norma posterior e mais grave."

Da audiência de testemunhas ficou evidente o acerto da cirurgia e o desenrolar de uma recuperação que possibilitaria alta do paciente em pouco tempo, a fim de assumir o cargo de Presidente da República, conforme seu desejo. Isso não veio a se dar em face de uma série de problemas surgidos posteriormente e que agravaram o estado de saúde do doente. Profissionais da maior competência, não só de Brasília, como do Rio de Janeiro, de Belo Horizonte e, sobretudo, de São Paulo, que constituíram uma junta médica, publicaram um boletim com um parecer elogiando a conduta médico-cirúrgica "que foi e continua sendo correta".

Em todos os depoimentos tomados durante o processo, sobressai a competência médica e a lisura do Dr. Pinheiro da Rocha. O Dr. Walter Pinotti, que aqui apareceu como um membro a mais da junta médica e que se ofereceu para ficar cuidando do paciente, diz textualmente: "Não houve nenhum erro no tratamento a que foi submetido o Excelentíssimo Senhor Presidente da República durante a cirurgia realizada no dia 14 de março deste ano. As consequências registradas decorreram do próprio organismo do paciente, independentemente da vontade de qualquer médico, em qualquer lugar."

Em sua brilhante e minuciosa sentença, o juiz Francisco Neves da Cunha diz que o autor-indiciado "escolheu o resguardo do direito do paciente e de seus familiares, o sigilo, o segredo quanto ao exato estado do doente, não descendo a pormenores, em primeiro lugar, não deixando, entretanto, de dar uma satisfação ao público e à mídia, em geral, com informações mais genéricas, mas prudentes, quanto ao desencadear da doença do ilustre homem público", o que exime o Dr. Pinheiro da Rocha de qualquer responsabilidade, pois agia ele "transmitindo ao público as informações permitidas pelas normas que regulam a profissão, em face do segredo médico a que estava obrigado e recomendado pelo paciente e familiares, que eram, na escala de interesse e importância, aqueles a quem, em primeiro lugar, o médico devia satisfação".

Lembra ainda o juiz que os próprios Conselhos Regional e Federal de Medicina reconhecem que o autor-indiciado agiu "corretamente no tocante à informação verdadeira ao paciente e familiares". E, já no final da sentença, complementa: "O autor da ação é cirurgião. Não lhe caberia, pois, responsabilidade pela elaboração do laudo anatomo-patológico, que, como se sabe, é da competência técnica dos médicos patologistas que o deverão ter assinado, conforme testemunho do Dr. Hélcio Mizziara, se verdadeiramente existiu. Tecnicamente, não caberia ao cirurgião assinar laudo anatomo-patológico, nem há nos autos comprovação documental de tal autoria."

E, finalizando, o Dr. Francisco Neves da Cunha afirma: "...o responsável, em última palavra, pelo passamento do saudoso Presidente Tancredo Neves, foi ele próprio, pelo seu estoicismo, o seu acendrado patriotismo e amor à causa pública, se bem que não seja esta a questão sub examen, mas que é necessário acentuar para o melhor e mais amplo entendimento do caso".

E foi assim, com satisfação, que lemos o último trecho da sentença: "Com respaldo nas razões de fato e de direito suso-estipuladas, julgo procedentes ambas as ações ordinária e cautelar, para anular o julgamento do autor e, consequentemente, a penalidade a ele imposta."

Sr. Presidente, finalmente, foi feita justiça a um profissional a quem esta Cidade e o Congresso Nacional muito devem, cujo nome será mencionado prioritariamente sempre que se queira rememorar a história de Brasília, pois decisiva foi sua ação para que a nova Capital dispusesse de excelentes serviços médicos, tornando-se hoje um dos centros mais importantes do País no tocante à medicina. Refiro-me ao Dr. Francisco Pinheiro da Rocha, o Dr. Pinheiro – como todos em Brasília o conhecem –, que tem ocupado cargos importantes em Brasília, desde a sua inauguração. Médico do primeiro Hospital Distrital de Brasília, da Câmara dos Deputados, cirurgião eminentíssimo, foi Secretário de Saúde e Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal de junho de 1964 a abril de 1967, período em que construiu e inaugurou diversos hospitais integrados à rede hospitalar e postos de saúde nas cidades satélites. Durante os 36 anos de efetivo trabalho do Hospital de Base, o Dr. Pinheiro ocupou várias chefias, realizou mais de 6 mil intervenções cirúrgicas e formou mais de 200 residentes na área de cirurgia geral. Atualmente, exerce as funções de consultor científico no setor de cirurgia geral daquele nosocomio. A imensa atividade médica e administrativa que desenvolveu nos cargos que ocupou nesta cidade não impediu que o Dr. Pinheiro se empenhasse, simultaneamente, na sua própria modernização como cirurgião, tendo feito sucessivos cursos de atualização no Exterior e se tornado membro titular da Associação Francesa de Cirurgiões. Mais importante que títulos, quaisquer que sejam, são as qualidades e virtudes pessoais do Dr. Pinheiro, de inigualável e invejável notoriedade no Distrito Federal e no País. Administrador extraordinário, o Dr. Pinheiro é sobejamente conhecido nas duas Casas do Congresso Nacional e em todo o Distrito Federal pela sua competência e dedicação aos clientes, virtudes que o tornam figura singular no círculo médico de Brasília, atendendo a todos que o procuravam no Serviço Médico da Câmara dos Deputados, no Hospital de Base e em sua própria residência, com igual dedicação, realizando incontáveis cirurgias nesta cidade, onde permanece em plena atividade, para gáudio de todos nós.

Sr. Presidente, eminentes Colegas, esse discurso é de gratidão, marcado pelo meu coração e pelo meu sentimento. Quando cheguei aqui, em 1970, a minha mãe vinha do Espírito Santo, portadora de um câncer até então inoperável, para ficar junto ao filho dela, Deputado Federal, e contar dias para o seu falecimento.

O Dr. Pinheiro da Rocha fez um exame e se atreveu a fazer a cirurgia em minha mãe, embora todos os exames, inclusive as chapas de raios-X, apontassem para que o câncer permanecesse como estava, porque uma cirurgia não teria mais o alcance necessário. O Dr. Pinheiro da Rocha fez essa operação. Minha mãe ficou sete dias na UTI, praticamente em estado de coma, mas o Dr. Pinheiro da Rocha conseguiu reergue-la minha mãe, que viveu mais 11 anos em minha companhia. Portanto, este pronunciamento é, acima de tudo, de gratidão.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é que nos trouxe imensa satisfação a sentença do eminente Juiz Dr. Francisco Neves da Cunha, pois, finalmente, a justiça foi feita, e o Dr. Pinheiro recebeu a reparação que merecia.

Muito obrigado.

ATA DA 109ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA Realizada em 4 de novembro de 1998

(Publicada no DSF, de 5 de novembro de 1998)

Retificação

Na página 15058, 1ª coluna, nas assinaturas da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1998, imediatamente após o primeiro signatário exclua-se por publicação indevida: José Eduardo Graeff.

ATA DA 129ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1998

(Publicada no DFS, de 4 de dezembro de 1998)

Retificação

Trecho de Ata, à página nº 17752, 1ª coluna, na leitura do Parecer nº 641-A, de 1998, da Comissão Diretora, que se republica por haver saído com omissão de assinaturas:

.....
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a Mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 641-A, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995 (nº 4.753, de 1998, na Câmara dos Deputados).

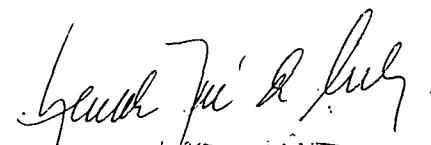
A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995 (nº 4.753, de 1998, na Câmara dos Deputados), que denomina o Aeroporto Internacional do Galeão como Aeroporto Internacional Tom Jobim, adequando o texto à deliberação do Senado.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de dezembro de 1998.

 , PRESIDENTE

 , RELATOR





ANEXO AO PARECER Nº 641-A, DE 1998

Denomina "Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim" ao "Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão, passa a ser denominado "Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim", localizado na cidade de mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

8-12-98

Terça-feria

11h30 – Senhor Kjell Magné Bondevik, Primeiro-Ministro do Reino da Noruega

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

EMENDAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1729, ADOTADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1998 E PUBLICADA NO DIA 3 DO MESMO MÊS E ANO, QUE “ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N°S 8.212 E 8.213, AMBAS DE 24 DE JULHO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO AIRTON DIPP	004, 009, 017, 044, 059, 133, 135, 140, 146.
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	003, 011, 016, 032, 033, 048, 049, 054, 075, 076, 108, 127, 131, 132, 134, 139, 141, 144, 145.
DEPUTADO CUNHA BUENO	019, 031, 084, 102, 110, 111.
DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI	085, 126, 154, 155, 156, 157.
DEPUTADO DILCEU SPERAFICO	029, 089, 128.
DEPUTADO EDUARDO JORGE	079, 167, 168, 169, 170, 171, 172.
DEPUTADO FERNANDO DINIZ	106, 174.
DEPUTADO HERCULANO AGHINETTI	046, 096.
DEPUTADO HUGO BIEHL	006, 025, 026, 050, 070, 087, 092.
DEPUTADO IBERÊ FERREIRA	081, 086, 148.
DEPUTADA JANDIRA FEGHALI	097, 124.
SENADOR JONAS PINHEIRO	095.
DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA	069, 143, 150.
DEPUTADO JOSÉ LINHARES PONTE	037, 038, 039, 077, 078.
DEPUTADO JOSÉ LUIZ CLEROT	165, 166.
DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL	091, 093, 098, 099, 100, 103, 104, 151, 152, 153, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 177.

Cont.

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADOS JOSÉ PIMENTEL e PADRE ROQUE	005, 024, 066, 074, 129, 130, 136, 137, 147, 175, 176,
DEPUTADO LUIZ E. GREENHALGH	072.
SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA	080.
DEPUTADO LUIZ MOREIRA	010.
DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	047, 083, 101, 109.
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	045, 094, 178.
DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI	041, 042, 043, 082.
DEPUTADOS PAULO PAIM e EDUARDO JORGE	001, 002, 014, 015, 018, 021, 022, 023, 056, 057, 060, 062, 065, 068, 105, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 138, 142, 158.
DEPUTADO PAULO PAIM	028, 030, 034, 052, 058, 071, 073, 112, 113, 117, 118.
DEPUTADO PEDRO CORREA	088, 090.
DEPUTADO PHILEMON RODRIGUES	173.
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA	007, 012, 013, 020, 027, 035, 051, 053, 055, 061, 063, 064, 067, 107, 125.
DEPUTADO SEVERIANO ALVES	036, 040.
DEPUTADO VALDIR COLATTO	008, 149.

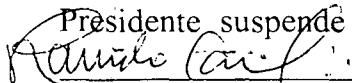
SCM.

Emendas recebidas: 178.

(*) Publicadas em suplemento à presente edição.

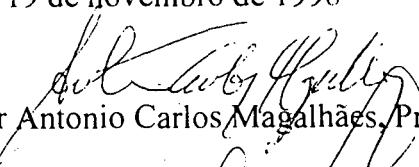
Ata da 3^a Reunião da Mesa do Congresso Nacional
realizada em 19 de novembro de 1998.

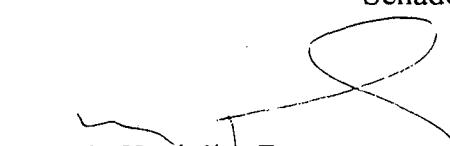
Aos dezenove dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e oito, às dez horas, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Congresso Nacional, com atribuições de Conselho Deliberativo, nos termos do parágrafo terceiro do artigo primeiro da Resolução nº 1, de 1997-CN, sob a Presidência do Presidente do Senado Federal (CF. art. 57, § 5º), Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes a Senadora Júnia Marise, 2^a Vice-Presidente; e os Senadores Carlos Patrocínio 2º Secretário; e Lucídio Portella, 4º Secretário; e os Deputados Heráclito Fortes, Primeiro Vice-Presidente; e Ubiratan Aguiar, 1º Secretário. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente comunica que recebeu os Processos nºs. 1.462/98-IPC (nº 015038/98-0-SF), de interesse do ex-Deputado Federal, Simões Lagranha, e 1.463/98-IPC (nº 015037/98-3-SF) do ex-Deputado Federal José Fritsch, referentes à ressarcimento de contribuições recolhidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, em liquidação. O Senhor Presidente informa, ainda, que, em 27 de outubro do corrente ano, distribuiu os referidos processos ao 2º Secretário desta Casa e da Mesa do Congresso Nacional, o nobre Senador Carlos Patrocínio, e que recebeu, em seu Gabinete, os processos em epígrafe com as manifestações do Relator, constantes às fls. 08, dos mesmos. Dada a palavra ao Relator, o mesmo passou a ler os seus Pareceres concluindo contrariamente à pretensão dos Requerentes. Colocados em discussão e votação são os Pareceres aprovados por unanimidade e assinados pelos presentes. O Senhor Presidente submete ao colegiado proposta no sentido de ser aplicada a mesma decisão proferida pela Mesa do Congresso Nacional nos processos em referência aos demais casos que vierem a ser apresentados com idêntica pretensão. Antes de suspender a Reunião, o Senhor Presidente determina ao Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal que encaminhe os processos ao Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, para as providências cabíveis. Em seguida o Senhor Presidente suspende a Reunião, ao tempo em que determina que eu,

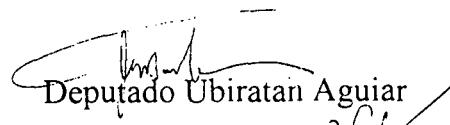
 (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, lavre a presente Ata. Reaberta a Reunião, a Ata é lida pelo Senhor Secretário e aprovada pelos Parlamentares presentes. Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e trinta minutos dá por cumprida a finalidade da presente Reunião, assina com os

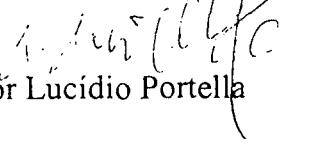
demais membros da Mesa do Congresso Nacional a Ata correspondente, e declara o seu encerramento.

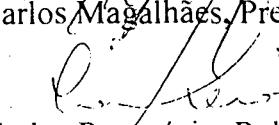
Sala de Reuniões, em 19 de novembro de 1998

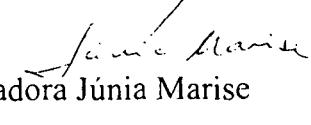

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente

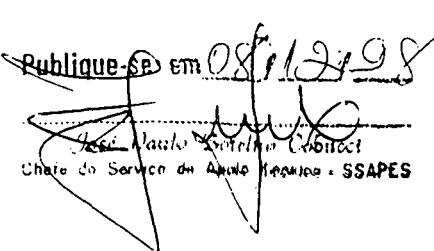

Deputado Heráclito Fortes


Deputado Ubiratan Aguiar


Senador Lúcio Portella


Senador Carlos Patrocínio, Relator


Senadora Júnia Marise


Publique-se em 08/12/98
Senado Federal
Chefe do Serviço da Atividade Legislativa - SSAPES

ATOS DO DIRETOR-GERAL

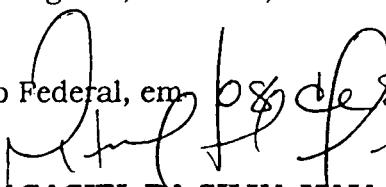
ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.304, DE 1998

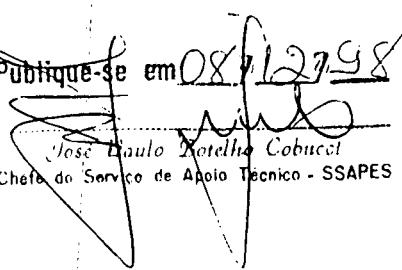
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº **015.055.96-5**

RESOLVE aposentar, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais, o servidor **OLAVO NERY CORSATTO**, Consultor Legislativo, Área 1, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado

Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d", da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, combinada com o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

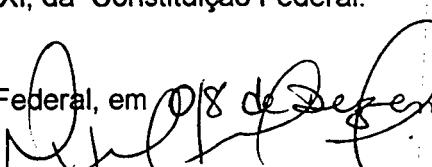

Publique-se em 08/12/98
José Paulo Xatelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.305, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.615/98-0

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, o servidor **FRAN COSTA FIGUEIREDO**, Consultor Legislativo, Área 1, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 08/12/98
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.306, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015957/98-5,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA SONIA TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 3335, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete da Presidência, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 03 de dezembro de 1998.

Senado Federal, 08 de Dezembro de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

~~Publique-se em 08/12/98~~

~~José Paulo Belchior Cobucci~~
~~Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES~~

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.307, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 013205/98-6,

RESOLVE dispensar o servidor SALUSTIANO RODRIGUES DE BRITO, matrícula 4931, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Elcio Alvares, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 09 de outubro de 1998.

Senado Federal, 08 de Dezembro de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

~~Publicado em 08/12/98~~
José Paulo Boelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.308, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014505/98-3,

RESOLVE dispensar o servidor VITALINO FERNANDE TOMÉ CANABARRO, matrícula 5159, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Ney Suassuna, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 05 de novembro de 1998.

Senado Federal, 08 de Dezembro de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 08/12/98
José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.309, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015772/98-5,

RESOLVE designar o servidor ARGOS MADEIRA DA COSTA MATOS, matrícula 3185, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Liderança do PTB, com efeitos financeiros a partir de 30 de novembro de 1998.

Senado Federal, 08 de Dezembro de 1998

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 08/12/98
José Paulo Belchior Cebulac
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.310, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 012008/98-2,

RESOLVE designar o servidor ARI ROBERTO MENEZES MONTEIRO, matrícula 4924, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir dé 15 de setembro de 1998.

Senado Federal, 08 de Dezembro de 1998

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 08/12/98
José Paulo Petelli Cebucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.311, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 015946/98-3,

RESOLVE designar o servidor GERALDO GOMES DE FARIA, matrícula 2691, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Serviços Gerais, com efeitos financeiros a partir de 02 de dezembro de 1998.

Senado Federal, 08 de dezembro de 1998

AGACIEL DA SILVA MAIA
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Rubrique-se em 08/12/98
José Paulo Belchior Caboclo
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.312, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 016060/98-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO SANDEZ PEREIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romero Jucá.

Senado Federal, em 08 de Dezembro de 1998

Agaciel da Silva Maia

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

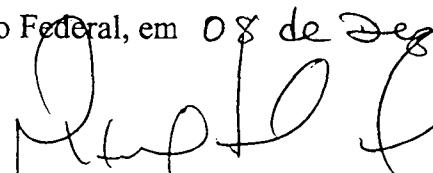
~~Publicado se em 08/12/98~~
José Paulo Berlho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.313, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016116/98-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JANINE ESSE PRUNER**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Althoff.

Senado Federal, em 08 de Dezembro de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 205/98 (aposentadoria)

(publicado no DSF de 06.02.98)

servidora aposentada: IVONE FERREIRA REIS, Matr. 2108

APOSTILA

Fica alterada a fundamentação legal do presente Ato para incluir o art. 3º da Resolução SF nº 74, de 1994.

Senado Federal, em



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – S

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing (2)
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lucio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucidio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antonio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

Atualizado em 27-10-98

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98

(2) Falecido, em 23-10-98

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 . Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ RÓBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608) - VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ	- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
EDISON LOBÃO	MA - 2311/12	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM - 3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA - 3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF - 1248	5-ELÓI PORTELA (Cessão)	PI - 2131/32
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141
JÓAO ROCHA	TO - 4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 1247/1447	8-DJALMA BESSA	BA - 2211/12

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO Maldaner	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
SÉRGIO MACHADO	CE- 2281-82	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-VAGO	

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
		- PSB	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO- 2071/77

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO
---------------	------------	------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 24/11/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT- 1247/1447	9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-VAGO (2)	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

(1) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 10/11/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	AP-2151/52
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-GILVAM BORGES	

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 09/11/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR JOEL DE HOLLANDA
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMA	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
2-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
8-VAGO	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY (4)	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO	
1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
7-PEDRO SIMON	RS-3230/31
PSDB	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
VAGO (3)	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES - 2121/22
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
2-SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/82
3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
4-VAGO	
PPB	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
1-VAGO	

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 18/11/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
 PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY (3)
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

PMDB

JOSÉ SARNEY (2)	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
---------------	-------------	-----------------	------------

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(2) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERCAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) **SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
PRESIDENTE: SENADOR ELÓI PORTELA
VICE-PRESIDENTE: VAGO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- WALDECK ORNELAS (1)	BA
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5-JOSÉ SARNEY (4)	AP-2351/52
RENAN CALHEIROS (2)	AL	6- VAGO	

PSDB

JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-VAGO (3)	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22
---------------	------------	-----------------	--------------

(1) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3^{as} feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-1247/1447	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	TO-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

JOSE SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40		
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201		

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO (2)	
PEDRO PIVA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 09/11/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- DJALMA BESSA	BA-2211/12

PMDB

JOSÉ SAAD	1-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO (2)		

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO (3)
-------------------	-------------------	-------------------

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3215/16
----------------------------	-------------------

PPB + PTB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74
---------------------------	-------------------

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, 13.04.98.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES:

SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 09/11/98

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
GOVERNO DE RONDÔNIA
PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(7 TITULARES E 4 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
1 – JÚLIO CAMPOS	MT – 1247	1 – GERALDO ALTHOFF	SC – 2042/43
2 – GILBERTO MIRANDA	AM – 3104/05	2 – FRANCELINO PEREIRA	MG – 2411/17
PMDB			
1 – JOSÉ SAAD	GO – 3148/50	1 – JOÃO FRANÇA	RR – 3067/68
2 – NEY SUASSUNA	PB – 4345/46		
PSDB			
1 – BENI VERAS	CE – 3242/43	1 – VAGO (1)	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
1 – EDUARDO SUPLICY-PT	SP – 3215/16		
PPB + PTB			
1 – ERNANDES AMORIM	RO – 2251/55		

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

FAX: 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 6 – TELEFONE: 311-3254

ATUALIZADA EM 9-11-98

ANDAMENTO

EM 29-4-98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

Presidente de Honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
1 - JOSE FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
2 - CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
1 - VILSON KLEINUBING (1)	1 - JOEL DE HOLLANDA
2 - DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
1 - LUDIO COELHO	1 - JOSE IGNACIO FERREIRA
PPB	
1 - LEVY DIAS	1 - ESPERIDIAO AMIN
PTB	
1 - JOSE EDUARDO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT / PSB / PDT / PPS)	
1 - BENEDITA DA SILVA	1 - EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL / PTB	
1 - PAULO BORNHAUSEN	1 - VALDOMIRO MEGER
2 - JOSÉ CARLOS ALELUIA	2 - BENITO GAMA
PMDB	
1 - EDISON ANDRINO	1 - CONFUCIO MOURA
2 - GERMANO RIGOTTO	2 - ROBSON TUMA
PSDB	
1 - FRANCO MONTORO	1 - NELSON MARCHEZAN
2 - CELSO RUSSOMANO	2 - RENATO JOHNSSON
PPB	
1 - JULIO REDECKER	
PT / PDT / PC do B	
1 - MIGUEL ROSSETO	1 - LUIZ MAINARDI

(1) Falecido, em 23-10-98

SECRETARIA DA COMISSÃO
ENDERECO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASILIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318-7436 318-7186 318-8232 318-7433
FAX: (55) (061) 318-2154
SECRETARIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 27-10-98



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165 300. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.
– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997
Números 133-136
R\$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **País:** _____

Telefones para contato: _____

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

Osvaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármem Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvelo da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Fiorati – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Sílvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

Álvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irrationalidades e injuridicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias – Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Económica à realidade econômica.

Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho – A "flexibilização" da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Beloso Martín – Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vitor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP: _____ **Cidade:** _____

UF: _____

País: _____

Fones: _____

Fax: _____

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP**, conta nº **920001-2**, **Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central**, conta nº **55560204-4** ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS